00100.084206/2017-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 69, SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2017



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 73ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 25 DE MAIO DE 2017

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 11

1.2.2 – Oradores

Senador Lasier Martins – Alerta para a necessidade de o País reverter as crises política, econômica e moral; e outro assunto. 11

Senador Telmário Mota, como Líder – Contentamento com a revogação do decreto do Presidente da República que autorizava o emprego das forças armadas em Brasília; e outros assuntos. 14

Senadora Vanessa Grazziotin – Críticas ao decreto do Presidente da República que autorizou o emprego das forças armadas em Brasília e à intervenção da Polícia Militar nas manifestações ocorridas ontem; e outro assunto. 15

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 64/2016, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, que *altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritíveis os crimes de estupro.* **Transcorrida a terceira e última sessão de discussão em segundo turno** 18

1.3.2 – Questão de Ordem

Suscitada pela Senadora Gleisi Hoffmann e respondida pela Presidência 21

1.3.3 – Fala da Presidência (Senador Eunício Oliveira)

Comunica a revogação do Decreto Presidencial que autorizou o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal. 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.4 – Item 1

Medida Provisória nº 763/2016, que *altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para elevar a rentabilidade das contas vinculadas do trabalhador por meio da distribuição de lucros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dispor sobre possibilidade de movimentação de conta do Fundo vinculada a contrato de trabalho extinto até 31 de dezembro de 2015.* **Aprovada.** À promulgação 36

1.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 89/2012 (nº 1.923/2011, na Câmara dos Deputados), do Deputado João Bittar, *que denomina Aeroporto de São Paulo/Congonhas – Deputado Freitas Nobre o aeroporto da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.* **Aprovado**. À sanção 38

1.3.6 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 74/2013 (nº 3.838/2012, na Câmara dos Deputados), do Deputado Ronaldo Benedet, que *confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey.* **Aprovado**. À sanção. 38

1.3.7 – Realização de sessão

Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional para terça-feira próxima, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de expedientes e à apreciação de vetos e projetos de lei. 39

1.3.8 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 42/2016 (nº 2.376/2015, na Câmara dos Deputados), do Deputado Subtenente Gonzaga, que *institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares*. **Aprovado.** À sanção 39

1.3.9 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 6/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 764/2016), que *dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, e altera a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.* 40

Projeto de Lei de Conversão nº 8/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 767/2017), que *altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907,de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.* 40

Projeto de Lei de Conversão nº 11/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 762/2016), que *altera a Lei nº 11.482,de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.* **Inclusão dos Projetos de Lei de conversão nºs 6, 8 e 11/2017 na Ordem do Dia da presente sessão.** 40

1.3.10 – Questões de Ordem

Suscitada pela Senadora Gleisi Hoffmann, a ser respondida oportunamente 40

Suscitada pela Senadora Vanessa Grazziotin, a ser respondida oportunamente 44

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

1.4.1 – Oradores

Senador Paulo Rocha – Críticas ao emprego da Polícia Militar do Estado do Pará na zona rural do município de Pau D'Arco, que resultou na morte de dez trabalhadores acampados às proximidades da Fazenda Santa Lúcia; e outros assuntos. 47

Senadora Gleisi Hoffmann, como Líder – Manifestação contrária ao decreto do Presidente da República que autorizou o emprego das forças armadas em Brasília; e outros assuntos. 54

Senadora Ana Amélia – Defesa do decreto do Presidente da República que autorizou o emprego das forças armadas em Brasília; e outros assuntos. 60

Senador Paulo Paim, como Líder – Críticas à atuação policial na manifestação ocorrida no dia de ontem em Brasília. 72

Senadora Regina Sousa – Destaque para o movimento Maio Amarelo; e outros assuntos. 74

Senador Lindbergh Farias – Críticas ao posicionamento do Presidente da República em acionar as forças armadas; e outros assuntos. 78

Senador José Medeiros, como Líder – Críticas ao posicionamento contrário do PT às políticas do Governo Federal; e outros assuntos. 86

1.4.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 7/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 761, de 2016), que *altera o Programa de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.* 96

Projeto de Lei de Conversão nº 12/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 759, de 2016), que *dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015; 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012; a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e os Decretos-Leis nºs 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências.* 96

Projeto de Lei de Conversão nº 15/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 760, de 2016), que *altera a Lei nº 12.086, 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.* 96

1.5 – ENCERRAMENTO 96

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 73ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.1 – Discursos encaminhados à publicação

Senadora Ângela Portela – Relato da luta de S. Exª em favor dos servidores públicos dos ex-Territórios 98

Senadora Paulo Paim - Íntegra do discurso de S. Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 100

2.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 6/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 764/2016), que *dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, e altera a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.* 103

Projeto de Lei de Conversão nº 8/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 767/2017), que *altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907,de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.* 107

Projeto de Lei de Conversão nº 11/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 762/2016), que *altera a Lei nº 11.482,de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.* ***Inclusão dos Projetos de Lei de conversão nºs 6, 8 e 11/2017 na Ordem do Dia da presente sessão.*** 118

Projeto de Lei de Conversão nº 7/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 761, de 2016), que *altera o Programa de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.* 124

Projeto de Lei de Conversão nº 12/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 759, de 2016), que *dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015; 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012; a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e os Decretos-Leis nºs 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências.* 135

Projeto de Lei de Conversão nº 15/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 760, de 2016), que *altera a Lei nº 12.086, 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.* 278

2.1.3 – Pareceres

Nº 35/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2017. 290

Nº 36/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2017. 297

Nº 37/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2017. 303

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.4 – Requerimentos

376/2017, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de homenagens de pesar pelas vítimas do atentado terrorista sofrido pela população de Manchester, Reino Unido. 311

377/2017, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de homenagens de pesar pelas vítimas da grande fome que assolou, há 85 anos, a Ucrânia. 313

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Medida Provisória nº 763/2016

Matéria aprovada 316

2.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 89/2012

Matéria aprovada 320

2.2.3 – Projeto de Lei da Câmara nº 74/2013

Matéria aprovada 322

2.2.4 – Projeto de Lei da Câmara nº 42/2016

Matéria aprovada 324

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 325

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 328

5 – LIDERANÇAS 329

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 333

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 341

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 343

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 389

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 73ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 25 de Maio de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Davi Alcolumbre e Ataídes Oliveira.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 17 minutos e encerra-se às 16 horas e 53 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

73ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas
Período: 25/05/2017 07:00:00 até 25/05/2017 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PMDB	SP	Airton Sandoval	P
PV	PR	Alvaro Dias	P
PP	RS	Ana Amélia	P
PDT	RR	Ângela Portela	P
PSDB	MG	Antonio Anastasia	P
PTB	PE	Armando Monteiro	P
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	P
PP	AL	Benedito de Lira	P
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	P
PR	MT	Cidinho Santos	P
PP	PI	Ciro Nogueira	P
PSDB	SC	Dalirio Beber	P
PMDB	SC	Dário Berger	P
DEM	AP	Davi Alcolumbre	P
PSDB	SE	Eduardo Amorim	P
PMDB	AM	Eduardo Braga	P
PMDB	PI	Elmano Férrer	P
PMDB	CE	Eunício Oliveira	P
PT	RN	Fátima Bezerra	P
PTC	AL	Fernando Collor	P
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	P
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	P
PP	AC	Gladson Cameli	P
PT	PR	Gleisi Hoffmann	P
PMDB	DF	Hélio José	P
PMDB	MA	João Alberto Souza	P
DEM	RN	José Agripino	P
PMDB	PB	José Maranhão	P
PSD	MT	José Medeiros	P
PT	CE	José Pimentel	P
PSDB	SP	José Serra	P
PSD	RS	Lasier Martins	P
PSB	BA	Lídice da Mata	P
PT	RJ	Lindbergh Farias	P
PSB	GO	Lúcia Vânia	P
PR	ES	Magno Malta	P
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	P
PMDB	SP	Marta Suplicy	P
PSDB	SC	Paulo Bauer	P
PT	RS	Paulo Paim	P
PT	PA	Paulo Rocha	P
PMDB	PB	Raimundo Lira	P
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	P
PT	PI	Regina Sousa	P
-	DF	Reguffe	P
PP	BA	Roberto Muniz	P

Emissão 25/05/2017 20:30:06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

73ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas
Período: 25/05/2017 07:00:00 até 25/05/2017 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSB	MA	Roberto Rocha	P
PSB	RJ	Romário	P
PMDB	RR	Romero Jucá	P
DEM	GO	Ronaldo Caiado	P
PMDB	ES	Rose de Freitas	P
PSDB	CE	Tasso Jereissati	P
PTB	RR	Telmário Mota	P
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	P
PR	MT	Wellington Fagundes	P
PP	GO	Wilder Morais	P

Compareceram 56 senadores.

Emissão 25/05/2017 20:30:06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente Ataídes.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do sumário).**

Com a palavra o Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Ataídes.

Eu queria, pela ordem, fazer um comunicado importante para o Brasil.

O Presidente Temer revogou o decreto de 24 de maio, ontem, que autorizava a presença do Exército Brasileiro nas ruas do Distrito Federal.

Então, eu queria, em primeira mão, aqui no Senado, dar essa informação para realmente levar toda a tranquilidade e paz para a nossa Nação, porque o rio volta ao seu leito.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Está informado, então, Senador Telmário.

Em permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin, passo a palavra ao Senador Lasier Martins por até dez minutos, como orador inscrito.

Com a palavra, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente Ataídes Oliveira, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, antes mais nada, reiterando, então, a informação que acaba de repassar o Senador Telmário Mota, também acabo de receber cópia do decreto do Presidente, que diz que, considerando a cessação dos atos de depredação e violência e o consequente restabelecimento da lei e da ordem, decreta a revogação do decreto de ontem sobre as violências aqui na capital federal.

A propósito, quero dizer, Sr. Presidente, com todo o respeito às opiniões em contrário, que nós não tivemos qualquer tipo de ameaça ou de simbolismo com o que houve no ano de 64, quando do golpe. Eu entendo bem diferente. Está havendo uma confusão com que acontecia ontem em Brasília.

Brasília, ontem, estava sendo incendiada, aqui na Esplanada dos Ministérios. Os danos foram muito grandes. Então, entendo como compreensível a intervenção, que, por sinal, chegou atrasada. Quando chegaram os homens do Exército, já não havia nada por fazer. O principal de quebra-quebra, de depredação, de violências já havia acontecido.

De modo que entendo o que aconteceu. Foi uma ação pontual, Sr. Presidente, rigorosamente pontual, porque era o patrimônio brasileiro, um patrimônio riquíssimo como é o patrimônio brasiliense, na Esplanada dos Ministérios, com prejuízos vultosíssimos que o próprio povo vai pagar.

Então, naquela circunstância, a atitude do Presidente da República, com o qual não tenho nenhum compromisso de defesa por tudo o que tem acontecido, mas tenho compreensão do ato a que ele recorreu. A Polícia Militar de Brasília não estava dando conta. De tal modo que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

precisava haver uma proteção desse patrimônio público e das próprias vidas das pessoas, reconhecendo que foi apenas um grupo de cem, duzentas pessoas delinquentes que recorreram àquela atitude da depredação e do prejuízo causado à capital federal.

A própria atitude desta manhã, divulgada agora há pouco, tem toda a razão de ser, tem toda a procedência. Foi um ato isolado e necessário. Não se fale em tropas do Exército nas ruas. Não houve tropas do Exército em São Paulo, no Rio ou em Porto Alegre. Não houve nada disso. Houve uma tropa na Esplanada dos Ministérios para conter a desordem, coisa perfeitamente compreensível.

Dito isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, essas imagens de ontem, das labaredas na Esplanada dos Ministérios, do quebra-quebra nas ruas da capital e da depredação de valiosos monumentos, como a Catedral de Brasília, não deixam dúvidas: o País está no rumo da decadência. Quando tudo parecia se inclinar para alguma recuperação, a recessão diminuía, a inflação diminuía, embora indelevelmente, os juros baixando, o desemprego, pouco ou quase nada, mas baixando, houve a famosa delação premiada da JBS e o comprometimento do Senhor Presidente da República, voltando tudo à estaca zero ou a pior do que a estaca zero, um retrocesso ainda pior. O comprometimento do próprio Presidente da República retira-lhe os méritos do pouco de positivo que vinha fazendo. É por isso que eu uso a expressão "decadência". Nós estamos a caminho de uma decadência brasileira, sem falar na vergonha que estamos passando, no desprestígio, na falta de credibilidade do País. Essas são realidades.

As crises política e econômica se arrastam nesses últimos anos, e não apenas em razão do Governo atual. É preciso sempre fazer essa distinção. Isso vem de longe, Sr. Presidente.

Alimentadas pelas revelações de inúmeros casos de assalto ao patrimônio público, conhecidos de todos, e de toda sorte de equívocos no comando do País nos últimos anos, as crises também arruinaram sonhos e elevaram a desconfiança dos cidadãos de bem nas atuais instituições democráticas.

Dia após dia, o Brasil assiste à dilapidação de suas riquezas pelas incertezas na política e na economia e pela continuada afronta aos princípios éticos esperados no trato da coisa pública.

Essa sucessão de escândalos e de notícias ruins leva a sociedade a cobrar das autoridades respostas urgentes. Agora, que respostas urgentes seriam essas? Mudanças, Sr. Presidente. Sem mudanças não chegaremos a lugar nenhum, a não ser ao pior.

Apesar de tudo, mesmo depois de termos tomado decisões importantes aqui no Congresso Nacional, como o afastamento da Presidente Dilma e a fixação de um limite de responsabilidade para os gastos públicos, a decadência moral, política e econômica seguiu adiante, esgotando a paciência dos cidadãos de bem do Brasil.

O cenário falacioso desenhado pelo Governo anterior desabou por completo diante dos fatos, mas a resistência de grupos beneficiados por privilégios contra mudanças se manifesta cotidianamente.

Até mesmo as tensões no campo ganharam nova dimensão.

Nossas crises múltiplas são o resultado do esgotamento de recursos fiscais, usados sem freios para atender a reivindicações de grupos organizados da delinquência instalada no Estado há bastante tempo e a projetos político-partidários de perpetuação no poder.

Sem respeito às regras da boa gestão e muito menos aos interesses da Nação no longo prazo, a economia encolheu mais de 10% nos últimos anos. Este é um dado que deveria ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

revisado e repassado diariamente no Senado Federal: a economia do Brasil encolheu mais de 10% nos últimos anos – isso não é de agora; isso vem de longe - e a escassez de recursos públicos agravou as tensões sociais e desafia o pacto federativo.

Essa catástrofe já levou a uma revisão de prioridades de gastos e à descoberta da necessidade da adoção de novos mecanismos de controle social do orçamento da União. Ganhou força a consciência republicana da urgência de se substituírem reivindicações irresponsáveis por políticas públicas sustentáveis e razoáveis.

As apurações da Lava Jato trouxeram amostras de perdas econômicas e políticas ao abalar a credibilidade de grandes empresários e políticos, mas também fustiga as instituições a adotar novas práticas. Sem avançar nesse terreno, sucumbiremos à decadência, palavra que insisto em dizer, porque a ameaça que nos está cercando esboça rapidamente um Brasil decadente, do qual parece estamos muito próximos, se não já dentro desta contingência.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Se não encararmos as dificuldades estruturais sem tratar a questão moral como prioritária, não impediremos o retrocesso econômico e social.

Muito se tem ouvido essa palavra pelo Brasil afora. O Brasil precisa de moralidade, porque, no momento em que o Brasil conquistar moral, a governança virá atrás. Minha crença é que o futuro depende de uma nova cultura política e de uma nova forma de governar advindas da depuração de nossas instituições. Sem essa depuração que o Judiciário precisa fazer, continuaremos na mesma.

Se continuarmos a assistir o cenário de degradação em volta sem reagir, sem compromissos com a verdade, sem espírito público, sem visão de longo prazo, vai-se afirmando cada vez mais a decadência, repito sempre, a ameaça que nos cerca e...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... e está muito próxima. Restará, nesta hipótese, a degradação social da qual já sentimos sintomas, a começar pelos 14 milhões de desempregados.

Então, Sr. Presidente, depois das...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... conturbações dos últimos dias, das depredações de ontem, da indefinição, das incertezas quanto à posição do Senhor Presidente da República, nós precisamos encontrar soluções aqui nesta Casa. Nós temos enorme responsabilidade, tanto quanto o Ministério Público, tanto quanto o Poder Judiciário, que anda devagar, nas mãos de quem está a solução principalmente para a depuração.

Nós precisamos de mudanças: mudança de estilo, mudança de governo, mudança de pessoas. Sem isso, nós realmente estaremos caindo na decadência.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Agradeço a V. Exª, Senador Lasier Martins.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concedo a palavra, para falar pela Liderança do PTB, ao Senador Telmário Mota por cinco minutos, Senador.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ataídes, do PSDB de Tocantins, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Presidente Eunício, que se encontra no plenário, sinceramente subo a esta tribuna com o coração muito mais aliviado. Quero iniciar parabenizando o Presidente Temer por ter revogado esse decreto. Com isso, sem nenhuma dúvida, ele se encontra com o anseio e o desejo da população.

Sr. Presidente, eu vinha hoje a esta tribuna. Com isso não mudou ainda o meu discurso. Uma professora indígena, a Profª Iza Tapuia, diz o seguinte: "Senador Telmário, os discursos de ontem no Senado foram a maioria republicanos, chamando a todos pela solução democrática para a crise. Quando interesses particulares se sobrepõem a propósitos coletivos, o primeiro atrapalha e o segundo não se realiza". Achei isso extremamente coerente com tudo o que está acontecendo aqui.

E ela diz mais: "A República está sendo vítima dos interesses particulares, individuais, de grupos, de partidos, de empresas, etc. Esses interesses sabotam, corrompem e destroem as leis, os direitos e os Poderes." "É pura prevaricação, deturpação e usurpação dos direitos e do poder", diz a professora indígena.

Mais longe, ela diz que é obrigação desta Casa, dos Senadores, dos Deputados cumprir a Constituição, cumprir os Regimentos Internos da Câmara e do Senado e ativar o poder do Congresso Nacional. Os Poderes são para atuar em defesa da República e do povo brasileiro.

Eu fico feliz em ver uma fala dessa ordem, partindo de uma pessoa que nasceu em uma comunidade indígena, de uma pessoa que não tem no sangue – não prevalece isto no seu sangue – a ambição do poder, mas, sim, de uma pessoa que quer que seja implantada, o mais rápido possível, a normalidade.

Nesse sentido, quero aqui, sim, conversar com o Presidente Temer. Ontem nós conversamos por telefone, e eu dizia para ele: "Presidente, se se consultar a população brasileira, 90% querem, sim, o Exército na rua. Mas eles querem o Exército na rua, Presidente, para prender os criminosos que hoje impedem o cidadão de bem de andar tranquilamente nas ruas ou de conviver, tranquilamente, na sua casa."

Senador Ataídes, o nosso País é um país turístico. Quem, em sã consciência, vai vir para o Brasil, com o alto índice de criminalidade que hoje toma conta do nosso País? Então, sem nenhuma dúvida, o Exército brasileiro cairia aí como uma luva.

Eu dizia também: "Presidente Temer, o povo quer o Exército brasileiro na rua, mas para prender os malas que levam as malas de dinheiro da educação, da saúde, da infraestrutura, das nossas estradas e também da nossa segurança."

É verdade que o povo brasileiro quer o Exército na rua, mas para prender aqueles que vendem medidas provisórias, aqueles que traem os seus eleitores, que, no lugar de usarem o seu poder...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... para a população, para o coletivo, usam para o individual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, a presença do Exército brasileiro na rua o povo quer para outra finalidade, e não para combater quem está lutando a favor dos seus direitos.

E, quanto ao vandalismo, todo vândalo tem que ser corrigido com a Polícia. E a Polícia está preparada para fazer esse combate, sem nenhuma dúvida.

Sr. Presidente, já concluindo, eu recebi também...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Dê-me um minuto só, só um minuto.

Eu recebi aqui um informativo de uma eleitora, que diz o seguinte: "Senador, o senhor viu essa informação da Nasa, ou seja, a Nasa afirma que o planeta Nibiru, o X7, está vindo em direção à Terra e que o ciclo atual será terminado em breve." Ela fala mais: "Segundo relatório da Nasa, o planeta altera o campo gravitacional da Terra, e, com isso, dois terços da humanidade perecerão, e dois terços morrerão de fome e de doença."

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Claro, eu passei isso, para os meus assessores promoverem um estudo, para ver se esse planeta de que ela fala, Nibiru, está realmente se aproximando da Terra.

Aí eu fiquei pensando: coitado do Estado de Roraima. Se o planeta Nibiru vier, matará tudo, porque desceu lá o "vírus do Caju" e roubou a educação, a saúde, todo o sonho do povo de Roraima e foi acusado de vender medida provisória. Tomara que o Nibiru seja mais fraco do que o Caju.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Agradeço ao Senador Telmário Mota.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srs. Senadores; Srªs Senadoras; Presidente Eunício, que chega ao plenário neste momento, eu venho à tribuna também para falar a respeito do episódio lamentável, aliás, dos episódios lamentáveis ocorridos no dia de ontem.

Por uma iniciativa do Partido dos Trabalhadores e da Rede Sustentabilidade, estivemos, agora pela manhã, com a Ministra Carmén Lúcia, Presidenta do Supremo Tribunal Federal, dialogando com ela a respeito de ações que foram ajuizadas no Supremo Tribunal Federal no sentido de tornar nulo o decreto assinado pelo Presidente da República no dia de ontem. É um decreto muito mais do que controverso, um decreto lamentável, um decreto que nos remonta ao período da ditadura, um decreto que nos leva de volta para aqueles 21 anos em que a população brasileira não tinha liberdade de expressão, liberdade de manifestação.

É tão grave a situação, Sr. Presidente, que o decreto não sobreviveu nem por 24h. Agora, nós estamos diante de outro decreto do Presidente da República, revogando o decreto que foi assinado no dia de ontem. Durante a audiência com a Ministra Cármen Lúcia, nós tivemos o conhecimento desse fato, ou seja, do decreto de 25 de maio de 2017: "Fica revogado o decreto de 24 de maio de 2017, que autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem no Distrito Federal."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, ainda no final da tarde de ontem, logo após a publicação desse decreto presidencial, que foi assinado, segundo o Ministro da Defesa, Raul Jungmann, por pedido do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, ficou evidente, quando tomamos conhecimento de todos os documentos relativos ao fato, que o Presidente da Câmara dos Deputados não havia pedido à Presidência da República que colocasse as Forças Armadas na rua. Em momento nenhum, o Presidente da Câmara pediu a intervenção das Forças Armadas. Pelo contrário, ele encaminhou um ofício assinado, protocolado, formalizado ao Senhor Presidente da República – aqui está o ofício.

Aliás, o Líder do Governo, ontem, na sua fala, tinha esse ofício nas mãos, mas fez questão, com o único objetivo de confundir a opinião pública, de não lê-lo. Na realidade, o Presidente da Câmara solicitou, sim, uma ação, Senador Eduardo Braga, do Presidente Michel Temer, mas o que ele solicitou?

> Tendo em vista as manifestações populares que estão acontecendo neste momento nas proximidades do Congresso Nacional, solicita-se a imediata realização pela Força Nacional de Segurança Pública de atividades de coordenação de ações e operações integradas [...]

Ou seja, ele solicitou que o Presidente da República colocasse à disposição a Força Nacional de Segurança Pública. O que é Força Nacional de Segurança Pública se não um aglomerado de policiais militares que vem de todos os Estados brasileiros, policiais altamente preparados, de elite, para intervir e agir exatamente nesses momentos de instabilidade significativa.

Pois foi isso o que o Presidente Rodrigo Maia solicitou de Michel Temer, que, por sua vez, assinou um decreto chamando as Forças Armadas. As Forças Armadas!? Está aqui a medida tão absurda, tão despropositada, tão agressiva ao conjunto da população brasileira.

E ele, em menos de 24 horas – aliás não sei nem se o decreto teve 12 horas de vida –, foi imediatamente revogado no dia de hoje. E foi revogado por quê? Por que houve uma manifestação surpresa por parte da população? Por que houve uma manifestação contrária por parte da oposição do Parlamento brasileiro? Por que o Governador Rodrigo Rollemberg, ainda no dia de ontem, soltou uma nota pública em que ele diz:

> Para surpresa do Governo de Brasília, a Presidência da República decidiu na tarde de hoje recorrer ao uso das Forças Armadas, medida extrema adotada sem conhecimento prévio e nem anuência do Governo de Brasília e sem respeitar os requisitos da Lei Complementar nº 97/99 (art. 15, §§2º e 3º).

Ou seja, não foi isso; foram os membros, Presidente Eunício Oliveira, foram os membros da própria Base Aliada do Governo. Foram aqueles que ainda dão sustentação a ele no Parlamento brasileiro, na Câmara dos Deputados e aqui, no Senado, que apelaram a Michel Temer: "Reveja essa decisão despropositada, reveja essa decisão absurda." E a decisão teve que ser revista.

Eu, Sr. Presidente, fico feliz de V. Exª estar na direção dos trabalhos, pois quero dizer que encaminhamos – há várias assinaturas aqui – a V. Exª, ainda no dia de ontem, através do Ofício 57, de 2017, o pedido para que V. Exª possa efetivamente promover uma investigação, adotar as medidas necessárias no sentido de não só garantir a integridade dos Parlamentares,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas de investigar o que ocorreu efetivamente aqui, na Esplanada dos Ministério, no dia de ontem.

E eu repito: eu estava lá, ninguém me falou; eu não recebi mensagem, eu não li, eu estava lá; eu vi o que aconteceu. Havia, sim, grupos organizados e...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... coesos, que estavam infiltrados na manifestação. E tentaram passar a ideia para a população brasileira de que era uma manifestação de baderneiros, de desordeiros, de pessoas violentas. E não era isso; era uma manifestação ordeira, uma manifestação pacífica.

E a polícia, melhor do que ninguém, viu o que estava acontecendo lá e poderia ter agido diretamente no alvo; mas, não; voltou-se contra toda a manifestação, contra trabalhadores e trabalhadoras que vieram do Brasil inteiro e, de forma pacífica, estavam lá dizendo não à reforma previdenciária, não à reforma trabalhista, dizendo sim às eleições diretas para que o Brasil possa alcançar a paz de que tanto necessita.

Presidente Eunício, se V. Exª permite-me um minutinho para concluir, quero dizer o seguinte, deram um tal de um relatório, relativo à reforma trabalhista, como lido.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Deram um tal relatório como lido. E, logo que V. Exª abrir a Ordem do Dia, dialogaremos esse assunto.

Sr. Presidente, esse relatório é muito grave. E eu disse isto ontem aqui e repito hoje: o Espírito Santo não conta mais com uma Bancada de três Senadores; o Espírito Santo conta com uma Bancada de dois Senadores, porque, infelizmente, um de seus Senadores, Relator da reforma trabalhista, Senador Ricardo Ferraço, abriu mão do seu poder de legislar e passou a ser um assessor...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... do Presidente Michel Temer. Um assessor! Porque quem dá conselho ao Presidente, quem recomenda ao Presidente são seus assessores, são seus subalternos, e nunca um Senador ou uma Senadora da República, nunca um Deputado.

Pois bem, o relatório do Sr. Ricardo Ferraço aprova do jeito que está, apenas recomenda...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... vetos, vetos e vetos, recomenda edição de medida provisória.

Se alguém quer abrir mão do poder que ele foi lhe dado pelo voto popular que o faça, mas nós não o faremos. E faremos de tudo, lutaremos muito, Presidente Eunício, para que isso não aconteça...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... porque não é uma vergonha para o Senador, é uma vergonha para o Senado Federal...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... aprovar um projeto cujo relatório tem esse conteúdo.

(*Interrupção do som.*)

(*Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Ataídes Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou iniciar a Ordem do Dia.

Ordem do Dia.

Item 3 da pauta.

Já dou a palavra a V. Exª, Senador Eduardo.

Item 3 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2016, do Senador Jorge Viana e outros Senadores, que altera a Constituição Federal para tornar imprescritíveis os crimes de estupro.

Parecer favorável nº 23, de 2017, da CCJ. A Relatora foi a Senadora Simone Tebet.

Terceira e última sessão de discussão da proposta em segundo turno.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

A matéria...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A matéria...

É para discutir a matéria?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É para discutir a matéria?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sim, e uma questão precedente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, questão de ordem também.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu tenho que ordenar os trabalhos.

Estou na discussão da matéria em pauta...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É só um precedente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... na Ordem do Dia. Portanto, questão de ordem...

É sobre a matéria?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sobre a matéria. Então, V. Exª tem a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para que V. Exª faça a verificação de quórum. Nós temos 39, 40 presentes agora, para apreciação do tema.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A discussão de quórum só pode ocorrer depois da votação, e não estou votando nada; só estou dando encaminhamento à matéria para discussão. Não haverá votação, porque essa matéria não vai estar... Esta matéria não é o caso de votação, Senador Randolfe.

Eu agradeço o cuidado de V. Exª. A Mesa tem consciência de que, regimentalmente, só pode deliberar sobre matérias após a presença de 41 Srªs e Srs. Senadores, mas pode discutir matérias que não entrarão na pauta, que não vão constar da pauta.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O equívoco foi todo meu. Eu imaginava que V. Exª estava submetendo à votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu agradeço o zelo de V. Exª em alertar a Mesa.

Então, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento de votação.

E eu aproveito para convocar os Senadores e as Senadoras: nós estamos no processo de Ordem do Dia e teremos matérias que podem ser, obviamente, na hora de votação, ser solicitada verificação de quórum. Portanto, é necessária a presença dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras no plenário desta Casa.

Senador Eduardo Braga está na ordem de inscrição.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu agradeço a V. Exª. Faço este pela ordem e peço ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que ouça este meu pela ordem.

Eu tenho 35 anos de vida pública, Senador Romero Jucá, e tenho muitos anos na luta em defesa do Estado do Amazonas, em defesa do trabalhador amazonense e em defesa da Zona Franca de Manaus. Eu não apenas lutei pela implantação da Zona Franca de Manaus, lá nos idos do início da década de 80, mas eu lutei pela sua prorrogação, pelo seu aprimoramento, pela sua reformulação.

A Zona Franca de Manaus se transformou num grande polo industrial e fez com que a cidade de Manaus se transformasse numa cidade industrial, uma cidade, portanto, de trabalhadores de chão de fábrica. A questão da Lei da Consolidação das Leis do Trabalho tem um papel fundamental para o povo do meu Estado. E o modelo de desenvolvimento da Zona Franca de Manaus não é apenas importante para o Amazonas, ele também é importante para o Estado de V. Exª, o Estado de Roraima.

Veja o que acontece neste momento. Neste momento, as entidades de classe no Amazonas, as organizações de classe representativas todas estão estupefatas com uma decisão de que todos tomaram conhecimento pelo *Diário Oficial*: a exoneração da Superintendente da Zona Franca de Manaus, Deputada Federal Rebecca Garcia, exatamente no dia seguinte em que, neste Congresso, havíamos aprovado uma medida provisória extremamente importante que reformulava, Senador Randolfe, muitos aspectos que poderiam aprimorar – e deverão aprimorar – o modelo da Zona Franca de Manaus, inclusive para ajudar o Estado de Macapá, o Estado de Roraima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, de repente, nós que representamos o Estado do Amazonas pelo voto direto, como Senadores da República, numa cidade que tem base na indústria, com mais de 80 mil trabalhadores que tinham empregos assegurados no final do ano passado – hoje são menos de 65 mil. Em 2010, quando eu deixei o governo, eram 135 mil trabalhadores, que são obrigados a sair de casa às 4h da manhã para poder pegar a rota que os leva até o distrito industrial e sair da sua indústria às 5h da tarde, muitas vezes para ir a uma escola –, vimos agora uma reforma trabalhista que quer dar a este trabalhador as seguintes mudanças: primeiro, ele passará a ter apenas meia hora para o almoço, numa fábrica que, muitas vezes, tem dez mil metros quadrados só de linha de produção. Talvez esse tempo não seja suficiente sequer para chegar ao refeitório.

Ora, eu não quero aqui, até porque este não é o foro, Sr. Presidente, nem o momento adequado para debater o conteúdo desta reforma trabalhista, mas vou fazê-lo, como requereu V. Exª ontem da tribuna, porque afeta, sim, direitos dos trabalhadores.

Agora, no que eu não quero acreditar é que – pelo fato de eu ter exercido o meu voto na Comissão de Economia e Finanças do Senado da República, pedindo para que nós pudéssemos debater um relatório que sequer havia sido publicado nesta Casa, que sequer havia sido publicado, e fazendo isso de uma forma absolutamente democrática, civilizada, conversando com V. Exª, inclusive, e ponderando com V. Exª – nós vemos, no dia seguinte, a demissão da Deputada Rebecca, sem nenhuma comunicação, sem nenhum diálogo, sem nenhuma explicação a um polo industrial que representa 2% do PIB brasileiro e que representa, nada mais, nada menos, do que 7% do PIB industrial brasileiro.

Eu quero aqui deixar o meu protesto, porque não há nenhuma explicação a não ser uma indicação política para o cargo. Eu quero deixar a minha solidariedade à companheira Rebecca, que teve um papel na Suframa extremamente correto, quero reafirmar aqui, nosso Presidente Eunício Oliveira, o meu compromisso com o trabalhador, quero debater sim...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – ... o projeto de reforma da lei trabalhista – sempre disse que é necessário modernizar essa lei –, mas não será possível impedir o cumprimento do meu mandato como representante do povo do Amazonas e do trabalhador da Zona Franca de Manaus neste plenário.

Por isso, quero deixar aqui o meu protesto quanto à atitude e à retaliação que sofreu a nossa companheira, Deputada Rebecca Garcia, como superintendente da Zona Franca de Manaus.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Muito bem, Eduardo. Muito bem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Muito bem, Eduardo.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pedi...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Agora, Senador Randolfe, já tenho 43, eu posso botar a medida provisória... Eu queria só pedir aos Senadores, se for

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possível... Eu tenho duas matérias: uma medida provisória que é neutra e que trata, inclusive, do Fundo de Garantia, em que não houve questionamento na hora em que foi...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – É a essa que eu quero me referir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... discutida, e uma outra matéria que é sobre o nome de um aeroporto.

Na sequência, antes de encerrar a sessão, vou ouvir questões de ordem – se tiver alguma questão de ordem – e vou ouvir os companheiros que pediram a palavra na sequência. Se me permitirem fazer isso...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É que eu tenho questão de ordem sobre a votação da MP 763. Por isso que eu gostaria de apresentar a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Se é sobre a matéria, eu...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, V. Exª me concede, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu tenho uma questão de ordem da Senadora. Na sequência, eu darei...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu pedi, antes da Senadora, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Questão de ordem tem precedência.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Mas eu pedi antes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas era... Perdoe-me...

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. *Fora do microfone.*) – Questão de ordem tem precedência regimental.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Perdoe-me. Só regimentalmente... Como é sobre a matéria que está em discussão e a questão de ordem trata da matéria – V. Exª me perdoe –, eu terei que dar a palavra para ela e, na sequência, dou a palavra para V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Essa questão de ordem, inclusive, é para deixar muito clara a votação que nós faremos hoje da 763 e das medidas provisórias que vão chegar a esta Casa. Não sei se V. Exª vai lê-las hoje para contar prazo.

O Regimento, ao tratar dos princípios do processo legislativo, dispõe, no art. 412, inciso III, que o acordo de Lideranças tem prevalência sobre a norma regimental, isto é, o acordo político das Lideranças deve ser observado como norma no processo legislativo sob pena de nulidade das decisões tomadas, conforme dispõe o inciso IV do mesmo artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre que, em abril e maio de 2013, ao responder questões de ordem, a Presidência do Senado Federal expôs os termos do acordo de Lideranças sobre a tramitação de medidas provisórias.

Destaco os seguintes trechos das notas taquigráficas: O Sr. Presidente Renan Calheiros: "Não mais por um procedimento de Líderes, mas por uma decisão da Mesa do Senado Federal, qualquer medida provisória que chegar com menos de sete dias não será pautada, não será apreciada pelo Senado Federal".

O Sr. Presidente Renan Calheiros, continua: "Quanto à manutenção do acordo informal de apreciação de medida provisória, após a segunda sessão deliberativa ordinária de sua leitura, cabe [...]".

Foi o acordo aqui, e o acordo exatamente reside nesta questão: Cabe às Lideranças partidárias definirem e acordarem sobre esse procedimento. Esse procedimento foi um procedimento acordado aqui no passado e somente deixará de ser observado se um novo acordo o revogar. Enquanto um acordo não revogar esse procedimento, ele será observado em função do posicionamento das Lideranças partidárias.

Como pode ser observado, Sr. Presidente, o acordo de Líderes a respeito da Mesa do Senado Federal prevê expressamente que a medida provisória não será apreciada se chegar nesta Casa com menos de sete dias do fim de sua vigência. Além disso, ela só será pautada e apreciada após a segunda sessão deliberativa ordinária de sua leitura.

Estou falando isso porque a Medida 763 chegou com sete dias a esta Casa – cumpre, portanto, o primeiro requisito do acordo –, mas ela vai ser apreciada hoje, está sendo apreciada hoje, e, portanto, não foi pautada na segunda sessão deliberativa ordinária de sua leitura.

Estou dizendo isso, Sr. Presidente, porque nós concordamos, se for de acordo aqui com os Líderes, que essa medida seja apreciada e votada hoje. Para nós não há problema. Nós suspenderíamos essa parte do acordo em relação à Medida 763 que define que ela teria que entrar na segunda sessão legislativa ordinária e votaríamos hoje. Mas eu quero deixar claro aqui, Sr. Presidente, que, quanto às demais medidas provisórias, nós não temos esse acordo. Portanto, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estou ouvindo V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Não precisa de um contraditório aqui, Sr. Presidente?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu queria só terminar de falar e estou pedindo ao Presidente para me ouvir...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vamos respeitar a Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É um hábito da Mesa respeitar o orador. Eu garantirei a palavra ao orador que estiver ou no microfone ou na tribuna e peço a compreensão dos demais Senadores.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Com a posse da atual Mesa do Senado, com V. Exª tomando posse, houve alguns conflitos de interpretação sobre o acordo partidário então vigente, de forma que as regras foram aplicadas a algumas MPs e a outras, não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre que, no dia 3 de maio de 2017, durante um caloroso debate aqui neste plenário sobre a apreciação da MP 752, fixou-se um entendimento conduzido pela Mesa do Senado entre todos os Líderes. Em resumo, foi acordado que o acordo do Senado seria restabelecido plenamente daquele dia em diante e que as Lideranças do Senado fariam o possível para que a Câmara dos Deputados pudesse apreciar a PEC já aprovada pelo Senado, que dá nova regulamentação ao rito das medidas provisórias.

Foi um diálogo, inclusive, entre a Senadora Vanessa Grazziotin e o Presidente, que mostra claramente o resumo dessa discussão, que está nas notas taquigráficas, que, se for o caso, depois, podemos ler.

No caso das MPs que V. Exª anunciou, essas regras ainda não foram cumpridas. Como a medida provisória não respeitou as regras acordadas pelas Lideranças do Senado, ela não pôde ser apreciada por este Plenário antes de cumpridos os prazos mínimos. Todos os Senadores e Senadoras já tiveram oportunidade de falar sobre a importância de haver um prazo mínimo para que o Senado cumpra a sua missão constitucional de apreciar uma medida provisória.

Portanto, Sr. Presidente, o respeito aos prazos definidos por acordo é uma medida de respeito à autonomia do Senado Federal, que não pode ser reduzido a um órgão carimbador de medidas do Governo Federal.

Diante disso, eu requeiro a V. Exª que o procedimento estipulado no acordo de Lideranças seja respeitado, conforme dispõe o art. 412, inciso III, do Regimento Interno. E ainda:

I - que somente sejam lidas medidas provisórias que cheguem a esta Casa com antecedência mínima de sete dias do prazo final de sua vigência;

II - que as medidas provisórias sejam apreciadas pelo Plenário somente após duas sessões deliberativas ordinárias do dia da sua leitura no Senado Federal;

III - que a redução desse prazo só possa ocorrer por acordo de Lideranças.

Então, o que eu quero dizer com isso, Sr. Presidente, é que, embora a Medida Provisória 763, que trata do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, esteja na pauta da Ordem do Dia hoje, não respeitando esse item II do acordo, que prevê duas sessões deliberativas ordinárias, eu, enquanto Líder do PT, do Partido dos Trabalhadores, concordo com isso. Teremos que consultar os demais Líderes se concordam.

Mas queria deixar claro que, em relação às demais medidas provisórias, se não tiver esse acordo, nós não vamos permitir a apreciação antes de duas sessões deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Gleisi, primeiro, eu quero dizer que esta questão de medida provisória é algo... Deixe só o assessor terminar a conversa que eu respondo à senhora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Primeiro, Senadora Gleisi, eu concordo com V. Exª que nós não podemos, no Senado... O sistema é bicameral, e o Senado não pode ser um mero carimbador de matérias que cheguem da outra Casa, e vice-versa. E vice-versa. O que vale para nós vale para lá.

Eu tenho conversado e tenho recebido do Deputado e Presidente daquela Casa Rodrigo Maia a compreensão de que matérias que lá estão pendentes e que são importantes para o relacionamento das duas Casas... Ele está destravando. Justiça se faça. Nós temos tido um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relacionamento adequado, e, nesse sentido, ele tem sido extremamente correto com esta Casa, e a recíproca tem sido verdadeira. Esse é um ponto.

Segundo ponto: eu era Líder do PMDB e eu não assinei, como Líder do PMDB, esse acordo dos sete dias. Eu, como Presidente desta Casa, mesmo, Senador Romero, concordando com o que pensa a Senadora, não é regimental e não é um acordo de Líderes feito por este Presidente.

Portanto, ao receber, eu posso até estipular que não sejam sete dias, que sejam dez dias, que sejam vinte dias, que sejam cinco dias, em conversa com os Líderes desta Casa. Não tenho nenhuma dificuldade em relação a isso.

Agora, eu agradeço a V. Exª por liberar a votação desta medida provisória, por ela ser importante, e agradeço a compreensão de V. Exª. Compreendo a posição de oposição de V. Exª.

Aqui já disse várias vezes que eu não sou o Líder do PMDB, eu não sou o Líder do Governo, nem sequer me é dado o direito de votar, embora tenha já sofrido algumas injustiças dizendo que eu me omiti de votar, mas é porque as pessoas, talvez, não leram o Regimento desta Casa para compreender que Presidente só vota em caso de empate.

Então, eu tenho me omitido inclusive até de participar – de que gosto muito – dos debates internos da Bancada do meu Partido, para não trazer uma posição partidária, em nenhum momento, para a direção dos trabalhos desta Casa.

Então, eu quero dizer para a senhora que, em relação aos dois dias, é regimental, e eu tenho obedecido. Essa medida provisória, se fosse fazer diferente, eu teria que pedir obviamente a autorização e a unanimidade dos Líderes da Casa, para que isso acontecesse.

Agora, deixe-me dizer à senhora: não é regimental. Eu não fiz nenhum acordo de Líderes contemplando sete dias. Não tem nenhum acordo de Líderes feito por esta Presidência. Não estou discordando do que pensa V. Exª, mas eu tenho que respeitar o Regimento e os acordos.

Se tem alguém que tem compromisso com palavra dada, palavra empenhada, V. Exª pode ter certeza de que esta Presidência vai cumprir qualquer palavra dada ou palavra empenhada em nome da Presidência ou até em nome pessoal.

Portanto, eu agradeço em relação a essa questão. Estou aberto a discutirmos até essa questão de prazos da medida provisória. Concordo com V. Exª no raciocínio, certo, e no mérito, mas não posso atendê-la em relação a um acordo que eu não fiz, a algo que não é regimental. Os dois dias, as duas sessões, aliás, é regimental, e V. Exª teria toda razão. Não é o caso da leitura dessa medida provisória. Portanto, eu...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Esta medida chegou ontem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu agradeço a V. Exª, porque V. Exª está aceitando a votação dessa medida.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aí, sim, num caso de excepcionalidade regimental.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em relação aos sete dias, para não ficar, para a opinião pública e para os Srs. Senadores e Senadoras que eu possa estar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazendo algo em sete dias, outro em cinco dias, até para não dar, Senadora Gleisi, qualquer tipo de conotação ou de interpretação de que eu possa estar querendo antecipar determinadas matérias ou determinadas medidas que sejam do interesse de A ou de B, do Governo ou da oposição ou de quem quer que seja, não é o meu papel fazer isso aqui. O meu papel é dar transparência aqui nesta Casa. Portanto, em relação a essa medida provisória, do prazo das duas sessões, V. Exª tem inteira razão, e eu lhe agradeço, porque V. Exª já aquiesceu em ser votada. Eu jamais quebrarei o prazo de interstício dos dois dias se não for, obviamente, se houver contestação por parte dos Líderes, porque isso é regimental.

Em relação ao acordo, eu sinceramente não discordo, mas essa decisão não foi, inclusive, acordo de Liderança. Eu era Líder à época; V. Exª exercia outra função, acho que de Ministra de Estado, como exerceu tão bem, Chefe da Casa Civil deste País, não acompanhou. Essa decisão foi monocrática, feita pelo Presidente da Casa aqui na Mesa, porque ele tinha poderes para isso, assim como tem este Presidente.

Portanto, eu quero agradecer a V. Exª e dizer que, em relação ao interstício, sempre consultarei os senhores e as senhoras.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em relação ao prazo de chegada das medidas provisórias, eu vou pedir a permissão para fazer um diálogo, porque esse diálogo tem sido muito fácil, com o Presidente da Câmara dos Deputados, para encontrarmos uma solução, inclusive de votarmos lá, para que os Srs. Senadores possam emendar a medida provisória, e que ela possa voltar à Câmara, porque o sistema é bicameral. E assim, eu entendo.

Eu agradeço a V. Exª pela informação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Ataídes tem a palavra, na ordem de inscrição, como eu tinha prometido.

Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

São duas solicitações, Sr. Presidente. Uma ao Presidente do Senado Federal, e a outra ao Presidente do Congresso Nacional, que também é V. Exª.

A primeira, Senador Eunício, é com relação à Medida Provisória 763, do FGTS. Solicito de V. Exª realmente que votemos hoje nesta Casa. Eu sou o relator e estou preparado. Trata-se de um tema extremamente técnico e de extrema importância para o nosso trabalhador brasileiro. Então esse é o primeiro pedido.

A segunda, Sr. Presidente – V. Exª não tem sido muito condescendente comigo, me permita esta colocação –, neste momento, eu solicito de V. Exª, nós estamos solicitando a criação de uma CPMI para investigar, num prazo de 120 dias, com prorrogação de mais 60 dias, as irregularidades envolvendo a empresa JBS em operações realizadas junto ao BNDES, ocorridas entre os anos de 2007 e 2016, Sr. Presidente.

Eu estou aqui com este jovem Deputado Federal de Goiás, que nos ajudou a colher as assinaturas na Câmara Federal, já ultrapassou 200 assinaturas. Aqui na Casa também nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temos mais de 30 assinaturas, Sr. Presidente. Eu não vou me alongar, como alguns Senadores fazem. Eu poderia aqui colocar alguns pontos que nós estamos questionando.

Mas me permita, Sr. Presidente, o que é que nós queremos, então, com essa comissão?

1 – Verificar as fraudes e irregularidades em aportes concedidos pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), por meio da BNDESPar, à JBS, a partir de 2007, que levaram a Polícia Federal a deflagrar, em maio de 2017, a Operação Bullish;

2 - compra e venda de participação, por parte da BNDESPar, entre 2007 e 2016, detendo relevante participação no capital social da empresa JBS;

3 - os termos e condições para fiscalizações das delações ou colaborações premiadas realizadas com o Ministério Público também, Sr. Presidente, e homologadas pelo Supremo Tribunal Federal, cujo vazamento motivou transações financeiras e cambiais suspeitas realizadas pela JBS e também pela J&F, que é a *holding* do grupo, ou seus acionistas, na quarta-feira, dia 17/5/2017, momento antes de os fatos serem divulgados pelos meios de comunicação. Os acordos preveem multas de baixo valor, sem pena de prisão ou monitoramento eletrônico, como já é sabido por todos nós, com permissão inclusive para que os colaboradores realizem viagens internacionais. As operações financeiras e cambiais geraram graves prejuízos aos milhares de acionistas da JBS e representam um ganho expressivo para os delatores, maior até que a multa acordada. Diante desses fatos, os acordos geraram razoável suspeição, motivo pelo qual necessitam...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... passar por avaliação detalhada, Sr. Presidente.

Já estou concluindo.

4 – ademais, tendo em vista as revelações feitas por executivos e acionistas da empresa JBS ou J&F, em razão de delação ou colaboração premiada relativa a supostas fraudes em empréstimos concedidos pelo BNDES, verifica-se, Sr. Presidente, a necessidade de este Parlamento realizar investigações independentes sobre a destinação desses recursos públicos.

Também investigação do cartel formado no mercado de proteínas animais e todos os prejuízos aos produtores rurais em decorrência deste monopólio.

Estou praticamente concluindo.

E, por derradeiro, Sr. Presidente, investigar as irregularidades fiscais perante os Governos Federal e estadual e também os débitos com a Previdência Social, que chegam muito próximo a R$2 bilhões.

Portanto, Sr. Presidente, solicito de V. Exª que, desta vez, seja um pouco mais condescendente com o colega, Senador Ataídes, e que, neste dia de hoje, se possível, leia esse nosso requerimento da criação dessa CPMI, Sr. Presidente.

Esse é o nosso pleito.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes, V. Exª tem dito que eu não tenho sido condescendente com V. Exª. E é verdade em relação a outros recursos que V. Exª tem solicitado à Mesa. Então, eu reconheço que tenho uma pendência com V. Exª em relação a essa questão dos seus requerimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como eu limpei a pauta de todas as CPIs que haviam sido pedidas, inclusive uma CPI que estava desde outubro, de autoria do Senador Magno Malta, uma outra CPI que também estava pendente e que tinha as assinaturas adequadas, verificadas dos Srs. Senadores em número suficiente, assim como alteração da Constituição, com assinaturas suficientes de Senadores, como o caso do Senador Lasier Martins, como o caso do Senador Randolfe Rodrigues, em relação, inclusive, ao foro privilegiado, que muitos diziam que eu teria dificuldade de colocar...

E quero deixar bem claro que o foro privilegiado, como ontem eu ouvi alguém falando, ele não sumiu da pauta; ele está na pauta. Agora, eu não posso votar uma medida importante que é mudança – PEC –, com 45, com 50... Senador Alvaro Dias, só para V. Exª poder responder alguns questionamentos que podem estar fazendo a V. Exª em relação à PEC do foro privilegiado. Não foi V. Exª que disse. A PEC do foro privilegiado foi uma solicitação, inclusive, do Relator, Senador Randolfe Rodrigues, pelo baixo quórum que nós tivemos esses dias. Colocar PEC aqui que tenha qualquer tipo de polêmica com menos de 65 votos em plenário é um risco. E, a pedido do próprio Relator, essa matéria foi suspensa na pauta – e não retirado da pauta. Suspensa para, na oportunidade em que houvesse quórum adequado, ela ser votada.

Então, todas as matérias que, regimentalmente, cumprem o seu papel aqui – e o Regimento e a Constituição –, eu tenho respeitado o mandato de cada Senador, o direito de Senadores de fazerem o exercício do seu mandato.

V. Exª encaminhou à Mesa, Senador Ataídes, já no dia de ontem – parece que sobe para me trazer uma cópia –, dessa solicitação. Todas as demais solicitações, inclusive a do Senador Roberto Rocha, foram atendidas porque regimentalmente adequadas. Se a matéria que V. Exª solicita, tiver as assinaturas suficientes da Câmara dos Deputados, para ser mista, e do Senado, obviamente que eu farei a leitura do requerimento de V. Exª ainda na sessão deliberativa de hoje. Como de praxe, o farei. Na sequência, obviamente, serão conferidas as assinaturas dos Senadores e dos Deputados, o que é um processo natural, para que a CPI possa ser instalada.

Portanto, eu quero só dizer a V. Exª que não há nenhuma má vontade com o mandato de V. Exª, até porque vejo a dedicação de V. Exª aqui no dia a dia para exercer bem e representar bem o povo do seu Estado, o Estado do Tocantins.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, eu vou colocar em votação a medida provisória, na sequência...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa; depois, Senador Álvaro.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Ainda sobre a medida provisória, eu ouvi com atenção a exposição e a questão de ordem feita pela Senadora Gleisi e o que V. Exª comunicou à Senadora. Primeiro, registro que, de nossa parte, assim como da parte da Rede – eu e o Senador Randolfe conversávamos há pouco –, por conta do mérito da medida provisória, nós também aceitamos que seja votada no dia de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje, mesmo havendo a previsão regimental das duas sessões ordinárias. Não há problema, porque é uma medida provisória extremamente relevante.

Entretanto, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É relevante para o trabalhador brasileiro.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Exatamente. Para a população. Por isso, fazemos isso com muita convicção, Presidente.

Mas, Presidente Eunício e Senador Cássio, eu gostaria de voltar ao tal acordo de Lideranças. V. Exª, como o Brasil sabe, passou alguns dias fora do Senado, Senador Eunício, por conta de problemas graves de saúde. No dia 3 de maio, V. Exª estava acamado, sofreu aquele grave problema de saúde, dirigia a sessão o Senador Cássio Cunha Lima, e, no momento, a polêmica foi a Medida Provisória 752. Isso já foi relatado pela Senadora Gleisi. Naquela época, havia o mesmo problema do acordo de uma semana, pelo menos, o acordo da gestão anterior à de V. Exª, de um acordo para que pudéssemos repor isso agora, nesta gestão: no mínimo sete dias, para que o Senado tenha condições de debater, de discutir, de tomar conhecimento. O acordo que nós fizemos no dia 3, sob a direção do Presidente em exercício, Senador Cássio Cunha Lima, com a intervenção unânime de todos os Líderes, foi o seguinte – inclusive o Líder do Governo estava muito presente no debate: naquele momento, votaríamos também, porque também se tratava de uma medida provisória importante, mas, a partir dali, se restabeleceria aquele acordo anterior. O Senador Cássio falava como Presidente em exercício do Senado Federal.

Então, talvez, Senador Eunício, isso não tenha chegado ao conhecimento pleno de V. Exª. Mas eu acho importante, porque, afinal de contas, aqui somos um Plenário. No plenário, naquele momento, diferente de hoje, estavam presentes todos os Líderes. E esse acordo foi reposto com a concordância unânime de todos os Srs. e Srªs Senadoras.

Então, eu pergunto, Senador Eunício, a V. Exª: o que a gente faz? Como a gente age daqui para frente? Porque, se o acordo está restabelecido nesta gestão, está; nessa nova legislatura, está; ele pode até ser revisto, mas por uma orientação de V. Exª que se discuta com os Senadores e com as Lideranças principalmente, porque, repito, não quero aqui criar nenhum incômodo. Sei que não crio, porque essas questões acontecem, mas, no exercício da Presidência, o Senador Cássio Cunha Lima coordenou, arbitrou essa revalidação daquele acordo com todos os Líderes presentes à sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa, primeiro que não é uma ação regimental. Segundo, Senador Romero, é que havia um acordo, não um acordo, mas uma deliberação feita monocraticamente pelo Senador Renan Calheiros.

O Senador Eunício Oliveira, Presidente desta Casa, estava doente, é fato – graças a Deus, agora restabelecido –, mas não estava licenciado. O Senador Cássio Cunha Lima é o 1º Vice-Presidente desta Casa e, numa atitude de Presidente naquele dia em exercício na sessão, ele deliberou, sobre aquela medida provisória – sobre aquela medida provisória –, que deveria ter o trâmite de sete dias. Então, quero dizer a V. Exª que não é regimental e não há acordo de Líderes em relação a essa matéria, até porque essa matéria, para que possa ter um acordo de Líderes, tem que ter uma proposta da Presidência para que ela possa acontecer.

Então, o Senador Cássio Cunha Lima, corretamente, raciocina até como eu raciocino em relação a prazo; em relação a prazo. Há um entendimento, repito, desta Presidência com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidência da Câmara para que não seja apenas de sete dias, mas um prazo adequado para que a medida provisória possa vir a esta Casa e voltar àquela outra Casa. Seria extremamente adequado que, se por acaso não houvesse esse entendimento, nós estabelecêssemos aqui não sete dias, mas estabelecêssemos aqui, e eu até proporia, um prazo até mais elástico para que a gente pudesse fazer emendas, e essa matéria voltar, mesmo sendo matéria de importância e de relevância. Não pode ser matéria exclusiva, se não for exclusiva, constitucionalmente ou regimentalmente desta Casa, como não pode ser matéria exclusiva, não sendo regimentalmente ou constitucionalmente para outra Casa.

Portanto, eu, sinceramente, não tenho nenhum reparo – nenhum reparo –, até porque, pela lealdade, pela competência, pela capacidade, pelo discernimento, pela firmeza com que conduz os trabalhos desta Casa o Senador Cássio Cunha Lima na minha ausência, ou até na minha presença nesta Casa... Quantas vezes eu já não pedi ao Senador Cássio para vir presidir a sessão, mesmo eu estando aqui na Casa? Porque ele é o substituto por ser o 1º Vice-Presidente desta Casa.

Eu sou um democrata, e a melhor coisa do mundo é dividir responsabilidade, dividir trabalho com quem a gente tem consciência de que fará o trabalho adequado. E o Senador Cássio fez, adequadamente, a mesma interpretação monocrática que fez o Senador Renan à época. Portanto, eu só quero deixar claro que não há divergência entre nós em relação à discussão de que tem de haver um prazo para o Senado da República, até porque eu tenho a obrigação de defender os interesses desta Casa e obviamente do Congresso Nacional, mas não há um desentendimento, não há uma disputa...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pautar uma reunião de Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há uma disputa entre Câmara dos Deputados e Senado. Portanto, se há entendimento, se há a busca desse entendimento e há o diálogo, e há espaço para esse entendimento, eu vou, obviamente, conversar com o Presidente da Câmara, Deputado Rodrigo Maia, para depois tomar uma deliberação. Portanto, ficam valendo os sete dias que foram, obviamente, da Presidência do Senador Cássio, fica valendo o que está no Regimento – os dois dias –, mas em relação ao prazo de medidas provisórias...

Senadora Vanessa, Senadora Vanessa, imagine essa medida provisória, V. Exª que é aqui nesta Casa uma defensora do trabalhador brasileiro e sabe que essa medida provisória só beneficia pequenos, só beneficia trabalhadores que têm carteira assinada e que têm direito a receber parte ou a totalidade da aplicação dos seus recursos – e a Caixa Econômica é fiel depositária desses recursos do FGTS –, isso só beneficia o trabalhador brasileiro; só beneficia o trabalhador brasileiro.

Então, em alguns casos, quando ferir o Regimento, quando não for regimental, eu vou solicitar sempre autorização, como fiz hoje em relação a essa importante medida provisória. Nos demais casos, em relação a prazo, a Mesa tem liberdade de, chegando e sendo lida antes das duas sessões deliberativas, pautar as matérias enquanto não houver, por esta Presidência, um outro entendimento, obviamente com apoio dos Srs. Líderes desta Casa.

Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Presidente, além de naturalmente agradecer, mais uma vez, a gentileza das palavras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de V. Exª em relação às eventuais interinidades na Presidência do Senado, eu acredito que posso contribuir com essa discussão porque, de fato, eu estava na Presidência, no exercício da Presidência, sem que V. Exª estivesse licenciado – é importante dizer isso. Em nenhum instante V. Exª se licenciou do mandato; eu estava apenas substituindo-o, graças a Deus, naturalmente, e naquele instante nós discutimos uma medida provisória que era importante, tivemos a contribuição significativa inclusive do Senador Randolfe, que aquiesceu. Apenas fazia lembrar da necessidade de, digamos, repristinar o acordo firmado no período em que o Presidente Renan Calheiros comandava o Senado Federal, sem que, naturalmente, houvesse qualquer previsão regimental.

V. Exª tem toda razão: foi dito isso inclusive naquela sessão, que o Regimento não tinha a previsão dos sete dias, mas que nós teríamos de, repito, repristinar o que havia sido decidido no período em que o Senador Renan Calheiros comandava o Senado da República. Além do mais, lembramos, naquele instante, que existe uma proposta de emenda à constituição já aprovada pelo Senado, de autoria do Senador Aécio Neves, que encontra-se na Câmara dos Deputados, que regulamenta definitivamente essa questão dos prazos de tramitação para as medidas provisórias. Salvo, de memória, dos 120 dias totais de prazo, 80 dias de prazo seriam destinados à Câmara dos Deputados e os 40 dias restantes para o Senado da República, dirimindo e definindo definitivamente essas regras para que nenhuma das Casas seja carimbadora da outra. E havia uma sinalização do Presidente da Câmara dos Deputados, S. Exª o Deputado Rodrigo Maia, de que, na semana passada, na terça-feira, essa PEC seria submetida à votação.

Compreendemos toda a turbulência que o Brasil vive hoje. É claro que a pauta da Câmara, assim como a pauta do Senado, sofreu o impacto da gravidade da crise que abateu o País nos últimos dias, mas sugiro, tomo a liberdade, pedindo máxima vênia, de sugerir à Mesa Diretora, a V. Exª, que volte a fazer contato com o Deputado Rodrigo Maia, para que a Câmara dos Deputados possa votar a PEC, já aprovada pelo Senado, que dirime de vez, em caráter definitivo, essa questão dos prazos de tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional das medidas provisórias.

Mais uma vez, sensibilizado, agradeço a generosidade, a extrema generosidade das palavras de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Primeiro, V. Exª não tem que agradecer; segundo, não há nenhuma generosidade nas minhas palavras. O que há é verdade, realidade, pelo comportamento que tem tido V. Exª comigo, com a Mesa e com o Plenário desta Casa, com o mandato que exerce e, obviamente, com o seu querido povo do Estado da Paraíba, que V. Exª tão bem representa aqui, nesta Casa, honrando, inclusive, a tradição do seu velho pai, que foi um grande Senador, e, agora, já com um filho na Câmara dos Deputados, que se destaca – eu vi nesta semana – pelo belíssimo mandato parlamentar que lá exerce. Então, V. Exª herdou exemplo e V. Exª dá exemplo para o seu filho, que exerce tão bem o mandato de Deputado Federal.

Senador Alvaro, eu queria votar esta matéria, se V. Exª me permitir... Mas V. Exª tem a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR. Sem revisão do orador.) – Se V. Exª me permitir, não usarei tanto tempo quanto se usa normalmente nessas questões de ordem, até porque não se trata de uma questão de ordem, mas apenas da manifestação de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apelo, que é recorrente, em relação a essa Proposta de Emenda à Constituição nº 10, que diz respeito à extinção do foro privilegiado.

V. Exª tem razão: não há quórum hoje. Obviamente, seria imprudente chamar Senadores nesta hora para deliberar sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Seria querer derrubar a matéria.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Exatamente. Seria, sem dúvida nenhuma, uma estratégia maldosa. E também, no dia de ontem, houve aquele incidente na frente do Congresso Nacional. Não houve clima para a deliberação. Então, V. Exª tem razão: ninguém está escondendo essa matéria, nem retirando da pauta.

O apelo que faço é que V. Exª considere prioridade na próxima semana, se possível pautando em primeiro lugar, como prioridade absoluta; o momento exige a deliberação dessa matéria.

Eu faria mais um apelo, no que diz respeito às emendas que foram apresentadas. Todos nós sabemos aqui, não há sequer um Senador, Senadora ou assessor desta Casa que não saiba que essas emendas são emendas de mérito, não são emendas de redação. São emendas de mérito, que alteram o conteúdo da proposta original. Então, creio que V. Exª poderia devolver essa emenda aos seus autores, cumprindo o Regimento. O Regimento determina que se proceda dessa forma, Sr. Presidente. Se nós não o fizermos, um precedente fica estabelecido, um precedente nocivo aos interesses desta Casa – de correção, de competência e de eficiência desta Casa. Portanto, esse apelo eu formulo a V. Exª.

Não sei se V. Exª está ouvindo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estou ouvindo V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Esse é o apelo que eu formulo a V. Exª. É uma questão que eu considero de importância. Não é irrelevante acolher uma emenda contra o Regimento e submetê-la. Imagino que aí se estabelece um precedente. Obviamente, se isso for estabelecido, em outras oportunidades estaremos autorizados a adotar o mesmo procedimento, que pode ser uma estratégia protelatória. Se não há, em nenhum momento, a convicção de que a emenda pode ser aprovada, há suspeição de que se trata de emenda protelatória. Esse pode ser um expediente utilizado como rotina no futuro.

Por isso, o apelo que estou formulando a V. Exª, que tem sido rigoroso cumpridor do Regimento e que tem demonstrado essa disposição de cumprir o Regimento – e o tem cumprido até aqui –, é para, no entendimento, obviamente, com os autores dessas emendas, fazer a sua devolução porque, realmente, trata-se de emendas de mérito, de conteúdo, e não de redação. Eu faço este apelo, Sr. Presidente, e espero que V. Exª, cumprindo o Regimento, acolha esta solicitação.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Ana Amélia, nós estamos num processo de votação. É sobre a matéria ou é alguma coisa urgente?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É sobre a votação da PEC? Ou da medida provisória?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A PEC não está em debate nem está em discussão hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que o Senador Alvaro lembrou...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É porque eu li no Twitter de um determinado companheiro nosso que, assim como ontem disse aqui o Senador Humberto Costa, o Senado estava paralisado e que eu tinha que paralisar o Senado – ele botou no Twitter. Mas eu...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Votamos quatro medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma. Deixe-me só... Depois eu o consultei sobre se ele queria a palavra ou se eu deveria encerrar os trabalhos, e ele preferiu ter a palavra ao encerramento dos trabalhos.

Então, eu estava dizendo hoje, dando outra explicação sobre uma outra matéria, e porque disseram ontem – essa matéria está nos jornais de hoje – que essa matéria eu tinha colocado numa gaveta funda, que essa matéria está na pauta da Casa. Agora, eu não votarei, porque não tenho interesse de derrubar a matéria. Não farei esse tipo de comportamento nem esse tipo de jogo. O jogo da Casa será sempre o da vontade da maioria do Plenário desta Casa. Então, eu não colocarei nenhuma PEC, nenhuma PEC, mesmo a pedido de Senadores, mesmo que tenha requerimento com 50 votos no plenário, porque eu tenho certeza de que eu vou derrubar essa PEC e eu não quero ser responsabilizado por isso.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu sou testemunha de que o Senador Randolfe Rodrigues, Relator da matéria – o autor está aqui, o Senador Alvaro Dias... Eu estava do lado dele quando, ontem, ele fez a ponderação a V. Exª, e eu até disse a ele: uma atitude absolutamente prudente.

Essa PEC é da maior relevância. A Casa já a aprovou, eu diria, por unanimidade. O que nós não podemos é correr esse risco. Acho que está coberto de razão V. Exª, que, em todos os momentos, acertou com o Senador Randolfe Rodrigues, que é o Relator dessa PEC tão importante que acaba com o foro privilegiado.

Então, eu estou de acordo. Acho que é uma atitude ponderada. E jamais, nessa matéria, V. Exª teve qualquer atitude, a não ser votar a matéria, e isso é bom para a Casa.

O que eu queria dizer é que eu estava num evento da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, com milhares de participantes. O Senador Jucá deveria estar lá, mas coube a mim estar lá não para representá-lo, porque não tenho esse alcance.

Eu queria dizer que vim acompanhando, Presidente Eunício Oliveira, as suas ponderações a respeito do tempo de chegada de uma MP da Câmara aqui, falando sobre a MP que trata da movimentação das contas inativas do FGTS. Eu acho que, tirando toda a questão regimental, a questão institucional da relação Câmara e Senado, tudo isso é importante e é relevante; agora, não podemos, por uma questão alheia ao trabalhador, deixar 15 milhões de trabalhadores esperando que fiquemos aqui com essa questão regimental, institucional, porque 15 milhões já tiraram, mas muitos estão esperando, mandando mensagens dizendo que precisam que seja votado isso. Então, eu não posso me omitir em dizer que foram R$24 bilhões que foram injetados na veia da economia graças a isso. Eu fiquei preocupada, porque a oposição lá na Câmara tinha dito: "Não fazemos acordo com nada". Agora, felizmente, ontem, sete medidas provisórias foram aprovadas. E nós aqui votamos, sob a sua Presidência, no mínimo três medidas provisórias muito importantes. Inclusive, a oposição não teve problemas. Votamos as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

matérias, embora, claro, há tentativa de paralisar também o Senado Federal e não só o Brasil, mas isso não vai acontecer, Senador Eunício Oliveira.

Parabéns pela iniciativa.

Era essa a minha ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senadora.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero deixar bem claro que a oposição aqui tem se comportado como oposição, mas tem colaborado com o País. Essa matéria, por exemplo, é uma matéria que colabora com o País, com os trabalhadores brasileiros, com 15 milhões de brasileiros que precisam, pobres, que têm ali um dinheiro e que precisam sacar esse dinheiro. Seria aqui – me perdoem o termo chulo ou grosseiro – uma estultice da oposição se se posicionasse contrária ao trabalhador brasileiro. A política eu compreendo que a gente faz na época das eleições. A disputa política é legítima, é democrática, inclusive aqui dentro do plenário, desde que respeitosa. Por isso, na tarde de ontem, um dia extremamente difícil, uma noite extremamente difícil...

E, antes de botar essa matéria em votação, eu quero fazer um comunicado, Senador Paulo Bauer, a quem peço desculpas, porque ontem, naquele tumulto de ontem, na hora de transferência de um lado para o outro – há sempre aqui um *mix*: um Líder fala e depois um Senador inscrito fala –, eu cometi aqui um excesso de zelo pela democracia. E, como tinha um tumulto lá fora e os Senadores queriam se manifestar, eu, que não tenho aqui por hábito cortar palavras de Senadores, e aí, fiz uma inscrição para vários Senadores dando cinco minutos. Eu poderia ter, na sequência, dado a palavra ao Senador Paulo Bauer, mas, como a Senadora Fátima Bezerra tinha feito a inscrição, e eu tinha cortado a inscrição dela, eu terminei dando a palavra à Senadora. Uma prova do comportamento democrático deste Presidente é que eu poderia dar a palavra a um companheiro, ao Paulo Bauer, que é da maior qualidade, do segundo maior Partido aqui desta Casa, e dei para a Senadora Fátima Bezerra para fazer exatamente um contraponto nesse processo.

Eu queria só comunicar aos Srs. Senadores e às Sr^{a}s Senadoras que o decreto – eu sei que eu não estou falando apenas para os senhores, mas para o Brasil inteiro – do Presidente Michel Temer, publicado em edição extra do *Diário Oficial*, da data de ontem, que autorizava o emprego das Forças Armadas para garantia da lei e da ordem no Distrito Federal foi revogado na manhã, cedo, de hoje.

Seguramente, o que motivou o Presidente da Câmara dos Deputados, que também é um democrata – eu tenho que fazer este registro aqui: em todas as conversas que tenho tido institucionalmente ou, então, fraternalmente com o Presidente da Câmara dos Deputados, ele tem se demonstrado também um democrata –, ao fazer o pedido de reforço da segurança na Esplanada, foi o legítimo interesse, protegido por lei, de garantir o funcionamento daquela Casa do Poder Legislativo. Como todos se recordam, em movimentação recente, houve invasão da Chapelaria do Palácio do Congresso Nacional e destruição do patrimônio público – inclusive os vidros ainda hoje estão quebrados e estão para serem repostos.

Eu tenho a convicção de que, ontem, os organizadores desse movimento – como eu disse hoje aqui para as televisões lá fora – não tinham a intenção de fazer o que aconteceu na tarde noite de ontem. Lamentavelmente, o controle foi perdido, aconteceu e terminou no que deu.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, a revogação do decreto seguramente adveio da constatação do retorno à normalidade na Esplanada dos Ministérios. O direito de se manifestar é legítimo e, não apenas legítimo, é também sagrado nas democracias. Graças a Deus, nós vivemos no Brasil, e eu lutei por ela, pela democracia – aqui está alguém que lutou por ela. Hoje, eu tenho certeza de que todos os brasileiros estão felizes por ter democracia neste País, mas de forma ordeira e com respeito ao funcionamento das instituições.

Aproveito a oportunidade para congratular-nos com o retorno da normalidade na Esplanada dos Ministérios. Asseguro que este Congresso Nacional, esta Casa do Povo, continuará a funcionar e a deliberar com a regularidade de sempre, mediante as garantias regimentais e constitucionais que sempre seguimos como uma Bíblia, como algo que deve ser seguido não apenas por mim, mas por todos nós brasileiros que desejamos e queremos democracia neste País.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É o comunicado que faço à Casa.

Vou colocar em votação...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar, rapidamente, V. Exª pelo dia de ontem, Senador Eunício. V. Exª conduziu de forma apropriada naquele momento tenso...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª, como Presidente do Senado Federal, abriu aqui para todos os Senadores. V. Exª ficou à Mesa até 9h30min da noite. Então, eu quero cumprimentá-lo.

Às vezes, criticamos também muito, questionamos muito o trabalho da Presidência, mas eu acho que, pela gravidade da situação, cabe este cumprimento pela forma democrática, entendendo a gravidade da crise que nós vivíamos. Eu quero aqui publicamente cumprimentar V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Agradeço a compreensão de V. Exª e o registro que V. Exª faz, vindo de quem vem, da oposição, de um dos Líderes da oposição, pelo comportamento que, acho, é meu dever ter aqui para com todos os senhores, para com o Senado, para com o Congresso e para com o Brasil.

Eu aproveito a oportunidade para registrar aqui a presença honrosa da nossa ex-Senadora Emília Fernandes, que nos faz uma visita na manhã de hoje.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, permita-me também da mesma forma...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... fazer dois registros aqui. O primeiro é ser testemunha do que nós temos conversado em relação à PEC 10, de 2013, sobre o fim do foro privilegiado. Eu quero testemunhar aqui e, nesse sentido,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu sou o mais avalizado, porque fui citado várias vezes como Relator da matéria. Eu quero reiterar que foi de minha parte o pedido para suspender a votação em dois momentos, claramente, porque não havia o número necessário para aprovação da proposta de emenda à Constituição. V. Exª acolheu, da melhor forma possível, para o sucesso dessa proposta de emenda à Constituição. V. Exª poderia, deliberadamente, se quisesse, ter colocado a proposta de emenda à Constituição em votação, e a proposta fatalmente seria derrubada. Então, diante dos momentos tumultuados, tortuosos e difíceis que a Nação está vivendo, nesses dias, não havia claramente o número necessário para apreciação dessa proposta de emenda à Constituição. Portanto, quero aqui testemunhar o compromisso de V. Exª em colocar essa matéria para votar. Não há nenhuma tibieza de V. Exª nesse sentido. Ao contrário, eu sempre senti de V. Exª a disposição para o cumprimento estrito do Regimento da Casa, para que a matéria seja votada. O pedido para não ser votada – eu quero reiterar o que já foi dito por outros colegas – é totalmente de minha responsabilidade, com acordo de V. Exª, porque é o melhor para o sucesso dessa proposta de emenda à Constituição.

Além do mais, Sr. Presidente, só dois registros aqui. O primeiro: quero mais uma vez cumprimentar V. Exª pela condução ontem. Ontem, V. Exª poderia ter tomado a medida mais cômoda naquele momento, que era a suspensão da sessão. Essa era a medida mais cômoda, mas não seria, obviamente, a melhor para a democracia. O debate de ideias ocorreu aqui; as divergências, o enfrentamento e o confronto das opiniões ocorreram.

V. Exª sabe muito bem a disposição nossa de não reconhecimento deste Governo, mas essa disposição é, inclusive, em favor do Brasil. Eu quero aqui destacar o nosso acordo na votação – ao contrário do que tentam propagandear, inclusive Lideranças governistas – da MP do FGTS, porque, se se obstruir essa votação, como V. Exª muito bem disse, estaríamos obstruindo um direito de milhões brasileiros. Então, houve nosso acordo total, que já foi destacado por outros Líderes da oposição – e o nosso também –, é para que essa matéria seja votada.

Quero destacar que o que nós não reconhecemos é a existência, a continuidade deste Governo pelos notórios acontecimentos que a Nação está acompanhando, está assistindo. Ela está vendo a morte... Inclusive, está vendo a fraqueza deste Governo, a trapalhada deste Governo. Foi um decreto ontem, a suspensão do decreto hoje, o que é uma demonstração mais cabal disso.

Por outro lado, nós ficamos tranquilos, porque o Presidente do Congresso Nacional, Presidente do Senado, está garantido, assegurando que este espaço seja um espaço do exercício da oposição como minoria Parlamentar. E eu quero testemunhar que a condução de V. Exª tem sido para que matérias como a PEC do foro possam ter o quórum necessário e ser aprovadas por esta Casa, não só cumprindo o Regimento da Casa e a Constituição, mas também estando comprometido com matérias que concretamente vão melhorar o Brasil.

É só reiterar meu cumprimento a V. Exª nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu agradeço a V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Medeiros tinha pedido a palavra.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Uma questão de ordem muito rápida, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Questão de ordem?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – É questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sobre?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Sem revisão do orador.) – Para ajudar nos trabalhos desta Casa, Sr. Presidente.

Eu tenho percebido aqui, ao longo desses quatro anos em que estou aqui, casos como hoje, em que já se abriu a discussão de uma matéria, e, pela ordem, vários Senadores pegam a palavra. Evidentemente, isso atrapalha o trabalho da Casa. Eu sugiro a V. Exª, através desta questão de ordem, Sr. Presidente, que, quando se abrisse a discussão de uma matéria e algum Senador ou Senadora pedisse pela ordem, isso fosse tão somente para discutir a matéria ou coisa correlata, para que nós não fiquemos aqui noite adentro para discutir uma matéria só.

É só essa questão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também quero me juntar aos outros Senadores e parabenizar V. Exª pela condução de ontem.

Eu também quero relembrar que foi feita uma celeuma aqui, principalmente pela oposição, como se o mundo tivesse se acabado, porque, diante de uma selvageria, de uma quebradeira geral dos bens públicos, inclusive quadros valiosos, quadros que estavam em ministérios, de artistas brasileiros, que foram depredados, vandalizados... Eu só quero relembrar que, em 2013, a Presidente Dilma também tomou a mesma medida para proteger o bem público, para proteger a Esplanada dos Ministérios. Esse papel não significa que se está aviltando a democracia.

Eu sei que há vontade imensa, quase uma insalivação, pelo poder, pela volta de Lula, mas eu peço calma aos que estão com tanta vontade assim, porque nós temos uma democracia vigente, e democracia significa principalmente respeito às leis, coisa que não é muito afeta a alguns aqui, dado que insuflam essa selvageria pelo País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Item 1 da pauta.

Medida Provisória 763, de 2016...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... que eleva a rentabilidade e possibilita o saque de conta inativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pelo trabalhador brasileiro.

Parecer sob nº 1, de 2017, da Comissão Mista. O Relator foi o Senador Ataídes Oliveira, e o Relator revisor foi o Deputado Daniel Coelho, pela aprovação da medida provisória e rejeição das emendas apresentadas.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 23 de maio, e o seu prazo de vigência se esgotará em 1º de junho de 2017.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

Em discussão...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária e de pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação da medida provisória e das emendas nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.1 do sumário)**

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Próximo item da pauta.

Projeto de lei...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto de lei...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Como Relator, eu gostaria de, pelo menos, fazer a análise, mas, por se tratar de uma matéria extremamente técnica, V. Exª está mais do que correto na aprovação.

Agora, eu queria só dar uma informação aqui ao povo brasileiro e ao Congresso Nacional, ao Senado Federal: o saldo dessas contas inativas do FGTS em 31 de dezembro de 2015, Sr. Presidente, tinha – tinha, não; tem – um total de R$43,6 bilhões, rendendo praticamente nada ou muito pouco junto à Caixa Econômica Federal, ou seja, rendendo menos de 50% da poupança, Sr. Presidente.

Dos trabalhadores nascidos até 31 de agosto de 2015, quem nasceu até agosto, melhor dizendo, já foram sacados, Sr. Presidente, mais de R$25 bilhões, que beneficiaram mais de 15 milhões de trabalhadores, o que foi dito aqui, inclusive, pela Senadora Ana Amélia.

O Governo tinha feito a previsão de que esse FGTS iria injetar no mercado comercial algo em torno de R$30 bilhões. Na verdade, vai injetar mais de R$40 bilhões. E aí, Sr. Presidente, mais de 15 milhões, como eu disse, de trabalhadores já sacaram os seus saldos com data até 31 de dezembro de 2015, mas na verdade nós teremos aqui mais de 30 milhões de trabalhadores que irão sacar os seus saldos para pagar as suas contas, para investir no seu negócio ou para abrir o seu próprio negócio, enfim. Mas há outra informação muito interessante.

O *Jornal Econômico* disse há poucos dias que as empresas do setor de varejo, Senador Jucá, nesses últimos cinco meses, até maio, esse dinheiro do saldo do FGTS dos trabalhadores já movimentou o mercado varejista no Brasil, inclusive gerando muitos e muitos, milhares de empregos.

Então, Sr. Presidente, eu só queria dar essas informações e finalizar dizendo que me sinto privilegiado de ter relatado essa matéria na Comissão Mista que nós fizemos e agora também, aqui no Senado Federal, dando essa informação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Parabéns a V. Exª por ter sido o Relator dessa matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2012 (nº 1.923, de 2011, na Casa de origem), do Deputado João Bittar, que trata da denominação do Aeroporto de São Paulo, Congonhas.

Parecer favorável sob o nº 1.658, de 2012, da Comissão de Educação. O Relator foi o Senador João Capiberibe.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado. **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.2 do sumário)**

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Gleisi, deixe-me só ...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu quero apresentar uma questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Havia um compromisso com o Senador Dário Berger. Deixe-me só ler esse projetinho aqui. É uma coisa muito simples. Na sequência, dou a palavra a V. Exª.

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2013 (nº 3.838, de 2012, na Casa de origem), que confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey.

O Parecer é favorável, nº 248, de 2014, da Comissão de Educação. O Relator foi o Senador Inácio Arruda.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado. **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.3 do sumário)**

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Senadora Gleisi, eu vou ler só o requerimento do Senador Ataídes para ele não repetir aqui, dizer que eu tenho dado tratamento desigual a ele sobre o requerimento que ele faz sobre a criação da CPI do BNDES e BNDESPar, que gerem prejuízo ao interesse público. Além disso, investigar os procedimentos de acordo com a colaboração premiada da JBS e J&F em termos dos seus acionistas.

Senador Presidente, requeiro a V. Exª, nos termos do §3º, art. 58 da Constituição, e art. 21 do Regimento Interno do Congresso Nacional, a criação da Comissão Parlamentar Mista, composta por 16 Senadores e 16 Deputados titulares, e igual número de suplentes, para investigar, no prazo de 120 dias, prorrogáveis por 60 dias, irregularidades envolvendo a empresa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JBS em operações realizadas com o BNDES, ocorridas entre os períodos de 2007 a 2016, com destaque para... [e tem vários itens que cita aqui BNDESPar, BNDES, que será publicado na íntegra]

Então, eu recebo o requerimento de V. Exª, para que a CPI possa ser instalada, para que eu possa autorizar a instalação da CPI posteriormente, embora o requerimento já esteja lido para V. Exªs, o requerimento lido de constituição de comissão parlamentar de inquérito será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para a conferência das assinaturas a ele apostas, na forma que determina o Regimento.

Após a devida conferência, o seu resultado será anunciado na sessão do Congresso Nacional agendada para a próxima semana e publicado no *Diário* para que produza os devidos efeitos.

Eu aproveito a oportunidade para dizer aos Srs. Senadores e ao Congresso Nacional que, por um acordo feito com o Presidente da Câmara na sessão do Plenário, na próxima terça-feira à noite, às 19h, nós teremos sessão do Congresso Nacional com diversas matérias, com diversos vetos, e lá tem um veto extremamente importante.

Eu participei do encontro dos prefeitos do Brasil, cerca de seis mil participantes entre prefeitos, vereadores e lideranças, e lá fiz um compromisso de colocar essa matéria em pauta.

Obviamente, mais uma vez esclarecendo para que até jornalistas importantes deste País não digam que o Presidente do Senado se omitiu na matéria, o Presidente do Congresso também não votará nessa matéria, porque constitucionalmente estou proibido de votar, a não ser em caso de empate. Com a votação sendo secreta, eu não tenho acesso para saber o conteúdo do número de votos do conjunto de Parlamentares.

Portanto, há um compromisso de pautar essa matéria. Essa é uma matéria importante para os Municípios brasileiros, extremamente importante para os Municípios brasileiros. Já, inclusive, tive oportunidade, numa conversa institucional com o Presidente da República, de comunicá-lo que havia um movimento nesse sentido da derrubada do veto, e, mesmo assim, democraticamente, cumprindo o meu papel institucional e cumprindo o meu compromisso para com os prefeitos do Brasil, eu iria pautá-lo. E farei isso de ofício para a próxima terça-feira, havendo a reunião já convocada do Congresso Nacional, com anuência do Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Rodrigo Maia.

Então, eu concedo...

Antes, Senadora, permita-me só mais dois minutos e dou a palavra a V. Exª, assim que terminar de encerrar a Ordem do Dia.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2016 (nº 2.376, de 2015, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Policial Bombeiro Militar.

O parecer é favorável, da Comissão de Educação. O Relator *ad hoc* foi o Senador Pinto Itamaraty.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto. **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.4 do sumário)**

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados, Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2017, que dispõe sobre a diferenciação de preço de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, e altera a Lei 10.962, de 11 de outubro de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 764, de 2016).

Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2017, que altera as Leis nº 8.213, de 91, que dispõe sobre os planos de benefício da Previdência Social, e 11.907, de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da carreira de perito médico previdenciário e da carreira de supervisor médico pericial e institui o bônus especial de desempenho institucional por perícia médica em benefício por incapacidade (proveniente da Medida Provisória 767, de 2017).

Projeto de Lei de Conversão de nº 11, de 2017, que altera a Lei nº 11.482, de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência adicional ao frete, para renovação da Marinha Mercante (AFRMM), (proveniente da Medida Provisória nº 762, de 2016). **(Matérias recebidas da Câmara dos Deputados – Vide item 2.1.2 do sumário)**

E a Presidência comunica ao Plenário que o prazo da vigência dessas medidas provisórias esgotar-se-á em 1º de junho.

As matérias serão incluídas na pauta da Ordem do Dia de hoje, de acordo com o Regimento.

Senadora Gleisi Hoffmann, tem a palavra V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senadora Gleisi, só um segundinho, porque ouvi o Presidente dizer que cedia a palavra a ela e que depois encerraria.

Eu também solicitei de V. Exª uma questão de ordem posterior à dela.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para a questão de ordem, eu vou atender a V. Exª. Depois, vou encerrar a Ordem do Dia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito. Obrigada.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria, Sr. Presidente, de contar com a costumeira atenção de V. Exª para esta questão de ordem, porque ela é de grande relevância para os trabalhadores brasileiros.

Formulo a presente questão de ordem com base no art. 412, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, diante da violação de diversos dispositivos regimentais na Comissão de Assuntos Econômicos, realizada no dia 23 de maio de 2017.

Como é de conhecimento público, Sr. Presidente, a Comissão divulgou pauta de audiência pública para debater a reforma trabalhista do Governo Temer (PLC 38) e para, em seguida, apreciar uma pauta deliberativa de 11 itens.

Convocada para as 8h30, a reunião teve início apenas às 9 horas e 2 minutos, conforme indicam as notas taquigráficas.

Com fundamento no art. 108, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, a Senadora Gleisi Hoffmann, que apresenta esta questão de ordem, suscitou, na própria Comissão, uma questão de ordem, já que não havia um quinto dos integrantes da Comissão presentes, ou seja, no mínimo seis Senadores para abrir a reunião.

Ocorre que apenas dois Senadores estavam presentes no início dos trabalhos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lembre-se, Sr. Presidente, de que não foram convocadas duas reuniões, mas apenas uma reunião com duas partes. Para abrir essa reunião, era fundamental observar o quórum determinado pelo art. 108, *caput.*

Essa foi a primeira nulidade ocorrida na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, pontuada por nós naquela oportunidade.

Após a realização da audiência pública, o Senador Randolfe Rodrigues formulou questão de ordem sobre a impossibilidade de apreciar o PLC 38, da reforma trabalhista naquele momento, tendo em vista que o relatório não havia sido oferecido previamente aos Senadores e às Senadoras por escrito, como determinam os arts. 108, §1º, 130 e 131, todos do Regimento Interno desta Casa.

A questão de ordem foi negada pelo Presidente da Comissão sem qualquer fundamento regimental e houve recurso ao Plenário. Ao final da verificação de votação, a decisão do Presidente foi mantida por 13 votos a 11.

Vencida a segunda, a Senadora Vanessa Grazziotin fez outra questão de ordem com base em outros dispositivos regimentais, para que o Presidente da Comissão cumprisse determinação da Mesa e enviasse o processado para a Comissão Diretora apreciar um requerimento de tramitação conjunta.

A questão de ordem foi devidamente contraditada pelo Líder do Governo e todos esperavam que o Presidente da Comissão, Presidente Eunício, decidisse a questão de ordem como determina o Regimento Interno, art. 405: "A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder".

Contudo, o Presidente da Comissão simplesmente ignorou o Regimento e não disse absolutamente nada sobre a questão de ordem, violando diretamente o art. 405 do texto regimental.

A questão de ordem é um direito subjetivo do Parlamentar, que serve para denunciar transgressões aos princípios do processo legislativo que geram nulidade, conforme pode ser lido no art. 413 do Regimento Interno do Senado. Ao ignorar uma questão de ordem, o Presidente agride as garantias parlamentares e gera uma nulidade absoluta do procedimento.

As Senadoras e os Senadores de oposição tinham várias questões de ordem que seriam feitas naquela reunião da CAE, bem como requerimentos que deveriam...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... ser apresentados oportunamente.

Eu queria pedir, Presidente, mais um tempo e pedir à Mesa que prestasse muita atenção à questão de ordem que formulo, porque se refere a duas nulidades.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Desculpa, Senadora?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu queria pedir, porque se refere a duas nulidades que são graves, e V. Exª vai ter que decidir sobre essa questão de ordem.

Como o Presidente da CAE ignorou seu dever regimental de decidir questão de ordem, os Senadores e as Senadoras da oposição passaram a questionar a condução dos trabalhos, pedindo o cumprimento do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além de ignorar o pedido da oposição, o Presidente chamou o Relator do PLC 38 para compor a Mesa da Comissão, com a clara intenção de passar um rolo compressor por cima da oposição e ler o relatório, que sequer tinha sido oferecido aos demais Parlamentares.

Nesse momento começou a confusão que todos já conhecem. O Presidente suspendeu a reunião da Comissão...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... mas não disse por quanto tempo seria a suspensão. E tampouco disse quando e onde ela seria retomada, o que também viola o Regimento Interno do Senado, segundo dispõe o §3º do art. 108: "A suspensão de reunião de comissão somente será permitida quando sua continuação ocorrer em data e hora previamente estabelecidas".

"A suspensão de reunião de comissão somente será permitida quando sua continuação ocorrer em data e hora previamente estabelecidas."

Apesar da clareza regimental, a regra não foi observada. A partir desse momento, os servidores da Polícia Legislativa do Senado retiraram toda a imprensa e parte significativa dos assessores da sala de reunião. Uma pequena parte dos Parlamentares dirigiu-se para a sala ao lado e considerou diversas hipóteses, como cancelar a reunião, transferi-la para outro local ou dar continuidade ali mesmo.

Nesse cenário, alguns Parlamentares saíram para falar com a imprensa, e outros permaneceram na sala de reunião. Para surpresa de todos, Senador Eunício, e de toda a imprensa, o Presidente voltou ao recinto...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... e retomou a reunião sem nenhuma cautela regimental. A imprensa e os assessores foram impedidos de entrar e acompanhar o restante da reunião como se a Comissão estivesse fazendo uma reunião secreta, clandestina.

Presidente, Eunício, a transparência e publicidade dos atos do processo legislativo é um dos princípios mais importantes da Constituição Federal, não podendo ser relativizada de nenhuma forma.

Além de não permitir o acompanhamento por parte da imprensa, há um claro descompasso entre o fato que aconteceu, as decisões do Presidente da Comissão e o que foi formalizado no processo.

Após 50 minutos e sem aviso prévio, o Presidente declarou reaberta a reunião. Houve um tumulto no ambiente, e o Presidente disse que o relatório foi dado como lido, encerrando a reunião em seguida.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Em momento algum – eu repito, Senador Eunício –, em momento algum, o Presidente da Comissão anunciou a matéria que seria colocada em discussão, conforme determina o Regimento, no art. 273. Em momento algum – eu repito novamente –, o Presidente passou a palavra ao Relator para ler o relatório. Em momento algum, o relatório foi lido pelo Relator. E vou falar novamente: em momento algum, o relatório foi lido pelo Relator, numa clara afronta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao art. 132 do Regimento: "Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer." Relatórios dados como lidos só são possíveis com acordo na comissão de Lideranças ou da totalidade dos seus membros. O Regimento é claro: o relatório deve ser lido e não dado como lido. Isso que o Presidente da CAE fez é totalmente antirregimental já que não há previsão para que isso seja feito.

A situação toda é absurda, Presidente, Eunício! Primeiro, coloca-se a imprensa para fora da sala; depois, dá-se como lido um relatório que sequer foi oferecido previamente aos Parlamentares. Mas o mais assustador é o que aconteceu depois, Senador Eunício. Isto é mais assustador: é possível perceber pelos vídeos disponíveis que o Presidente da Comissão reabriu os relatórios, deu o relatório como lido e encerrou a reunião. Para enorme surpresa de todos nós, consta nas notas taquigráficas, bem como na tramitação da matéria, que foi concedida vista coletiva. Há nesse caso um problema extremamente grave a ser apurado, tendo em vista que há uma diferença muito grande entre o que, de fato, foi dito pelo Presidente da CAE – e as filmagens registram isso – e o que foi formalizado no processo. Há indícios concretos de fraude nesse caso, decorrente de um pedido de vista que nunca foi formulado e sequer foi mencionado, como manda o §1º do 132 do Regimento Interno.

A Presidência deste Senado Federal, em outra oportunidade, já enfrentou situação semelhante ao responder uma questão de ordem. O Presidente, na época, respondeu assim:

> É sempre importante lembrar que as reuniões das comissões do Senado Federal devem se pautar pelos princípios constitucionais, notadamente pelo princípio da transparência.
> [...]
> Através da Secretaria-Geral da Mesa, levantamos todos os fatos, inclusive vídeos. Não houve a votação. Colheram-se assinaturas dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito. Quer dizer, numa matéria dessa importância, onde o investigado vai servir como primeira etapa do processo judicial, porque tudo será remetido ao Ministério Público, mais do que nunca, nessas condições, nas Comissões Parlamentares de Inquérito, é importante seguir os procedimentos do Regimento, da Constituição e da legislação federal.

A possibilidade de que um documento...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... como uma nota taquigráfica de reunião de comissão tenha sido objeto de fraude – vou repetir aqui: fraude – é muito grave, não pode, em hipótese alguma, deixar de ser verificada pela direção desta Casa.

Diante do exposto, Sr. Presidente, peço a V. Exª: 1) que promova a apuração célere dos fatos narrados na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos por todos os meios, inclusive o áudio e o vídeo, para que se dê transparência dos atos legislativos e todos tenham acesso à verdade; 2) que suspenda os atos processuais praticados no PLC 38 de 2017 até que o caso seja resolvido; 3) que torne nulos os atos praticados na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC 38 de 2017, no dia 23 de maio de 2017, nos termos do art. 412, IV, do Regimento Interno, por afronta direta a todos os dispositivos regimentais...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... citados nesta questão de ordem e por violação direta ao princípio constitucional da publicidade, que norteia o processo legislativo constitucional.

Sei da postura de V. Exª em relação à questão da publicidade e também de que o Regimento desta Casa seja respeitado.

A situação é muito grave, Senador Eunício. É, com certeza, uma situação que merece, por parte da Mesa do Senado, uma grande investigação.

E vou repetir aqui: da forma como as notas taquigráficas estão escritas, configurou-se fraude, sim, fraude nas notas taquigráficas e fraude na ata da Comissão.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Dano ao patrimônio também?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu recebo...

Não, não vou fazer debate sobre a matéria, porque vou receber a questão de ordem, não vou deliberar neste momento; portanto, não há debate sobre a questão de ordem.

Senadora Vanessa.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Era só para contraditar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Contraditar na hora em que eu for definir, decidir.

Agradeço a V. Exª, mas eu não vou decidir a questão de ordem. Vou receber a questão de ordem e vou fazer a análise. Responderei posteriormente.

Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É minha questão de ordem, Sr. Presidente; difere...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Questão de ordem?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência, vou encerrar a Ordem do Dia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª tem, de acordo com o Regimento, cinco minutos para fazer a questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

De acordo com os arts. 258, 98 e 412 do Regimento Interno do Senado Federal, eu formulo a V. Exª a presente questão de ordem. Ela se refere também à sessão que debateu e que deveria ter apreciado o projeto de lei da reforma trabalhista. No caso concreto, Sr. Presidente, eu até encaminhei cópia, se V. Exª quiser acompanhar. No caso concreto, foi apresentado requerimento de minha autoria para tramitação conjunta... (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu apresentei, Sr. Presidente, na semana passada, baseado no Regimento Interno, art. 258, requerimento para tramitação conjunta do PLC 38, de 2017. O art. 258, Sr. Presidente, é claro ao dizer que que cabe à Mesa do Senado Federal, que é o órgão máximo desta Casa, decidir sobre o referido requerimento. Ele é claro, ele não suscita dúvida, e eu transcrevo o art. 258, que diz que cabe à Mesa a decisão sobre o apensamento.

O Projeto em referência, por tratar de mais de uma centena de dispositivos da CLT, por óbvio versa sobre matérias já abordadas em diversas proposições em trâmite nesta Casa, as quais, por serem antigas, não podem ser desconsideradas, seja em respeito aos Parlamentares autores das proposições, seja pelo inequívoco princípio constitucional da eficiência, haja vista ser inaceitável desprezar todo o trabalho e discussões acumulados durante o trâmite das proposições correlatas.

Neste sentido, o Regimento Interno foi cirurgicamente preciso ao determinar que ao Presidente do Senado Federal compete verificar a "existência de matéria análoga ou conexa em tramitação na Casa, hipótese em que determinará a tramitação conjunta dessas matérias" – art. 48 do nosso Regimento Interno. Observa-se que a norma regimental não facultou ao Presidente a decisão de apensar ou não uma proposição a outra, mas que, enfatize-se, ao verificar a existência de matérias análogas, determinará a tramitação conjunta.

De igual modo, o art. 98, inciso VI, não deixa dúvida sobre a autoridade da Mesa, no caso, da Presidência do Senado Federal, para decidir sobre o caso, dispondo que compete a ela, Comissão Diretora, apreciar eventual requerimento de tramitação conjunta.

Frente ao exposto, Sr. Presidente, é imprescindível destacar a acertada decisão da Mesa, ao solicitar da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), na qual o PLC ora se encontra, solicitando a remessa do processado, em cumprimento aos dispositivos regimentais supracitados e em atenção ao art. 266 do Regimento Interno. Assim, Sr. Presidente, no último dia 22, a CAE, às 15h30, recebeu este Ofício nº 434, de 2017, que solicita a devolução de todo o processado para a Mesa Diretora, para que possa apreciar sobre apensação ou não de diversos projetos que estão sendo solicitados que tramitem conjuntamente.

Ocorre que, Presidente Eunício, embora a Comissão tenha sido oficiada na segunda-feira passada, até a presente reunião – e até a presente data, mas até a reunião passada da Comissão –, a Presidência não havia cumprido a determinação da Mesa do Senado Federal. E, além de não ter encaminhado o processado à Mesa, em inegável violação ao Regimento Interno da Casa...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... tentou pautá-lo na reunião do colegiado, realizada no último dia 23, o que, conforme é de conhecimento de todos e de V. Exª, causou um grande tumulto. Entretanto, Sr. Presidente, considerou como lido sem sequer ter respondido à questão de ordem que eu formulei naquele momento.

Eu fiz a questão de ordem sobre isso, o Presidente Tasso Jereissati ouviu a questão de ordem, sequer respondeu à questão de ordem e deu – como foi dito aqui pela Senadora Gleisi, através da sua questão de ordem também – como lido o projeto de reforma trabalhista.

Vale destacar, portanto, que não se trata de uma faculdade do Presidente da CAE encaminhar o processado à Mesa para deliberação do requerimento de tramitação conjunta. Ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contrário, o Regimento não abre margem de discricionariedade, constituindo uma imposição regimental o envio imediato do processado à Mesa. Sendo assim, a conduta do Presidente da CAE foi arbitrária e eivada de vícios e nulidades.

Por oportuno, Sr. Presidente, eu trago aqui e apresento aqui alguns precedentes, inclusive envolvendo o Senador Alvaro Dias, que fez questionamentos no mesmo sentido, e a Mesa determinou a remessa do processado para o plenário.

Portanto, considero que o que aconteceu foi extremamente grave...

(*Soa a campainha.*)

(*Interrupção do som.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Já estou concluindo. (*Fora do microfone.*) ... extremamente grave, um descumprimento à determinação da Presidência da Casa e que desmoraliza a própria instituição Senado Federal.

Nesse sentido, eu solicito, Sr. Presidente, duas questões – o primeiro item, na cópia que eu encaminhei, tem de ser ignorado. Solicito duas questões: 1) que seja determinado à Comissão de Assuntos Econômicos o cumprimento da decisão da Presidência, a fim de se remeter imediatamente o processado do PLC 38 à Secretaria-Geral da Mesa; 2) seja incluído na Ordem do Dia o requerimento de minha autoria para tramitação conjunta do PLC 38, com as diversas proposições que versam sobre matérias correlatas.

É a questão de ordem que formulo a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu recebo a questão de ordem de V. Exª e não vou me manifestar neste momento sobre a decisão da Mesa, mas quero apenas fazer um registro, por questão legal: que o Presidente da CAE veio a esta tribuna aqui, na esquerda, e comunicou à Presidência que deu vista coletiva e publicou no *Diário* oficial desta Casa. Estou apenas fazendo um registro, feito aqui, na Mesa, logo após a reunião da CAE, pelo Presidente da CAE, que tem autoridade para fazê-lo.

Portanto, não vou me manifestar sobre a questão de ordem no dia de hoje, mas me manifestarei oportunamente.

Está encerrada a Ordem do Dia.

Próximo orador inscrito.

Eu quero saber se o Senador Paulo Bauer está inscrito, porque, se ele estiver inscrito, quero corrigir uma distorção do dia de ontem.

Senador Paulo Bauer, V. Exª quer fazer uso da palavra?

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, o Senador Romero Jucá está presente? (*Pausa.*)

V. Exª está inscrito para fazer uso da palavra como Líder.

V. Exª dispensa? (*Pausa.*)

Senador Paulo Rocha, então.

Eu vou dar a palavra ao Senador Paulo Rocha e vou pedir ao Secretário da Mesa, a um dos Secretários da Mesa, o meu amigo Davi Alcolumbre, esse dedicado Senador, que possa presidir a sessão, tendo em vista que tenho três ou quatro audiências me esperando lá no meu gabinete.

Um abraço, boa tarde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Que Deus nos proteja.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, aqueles que estão nos assistindo e nos ouvindo, sem dúvida nenhuma, nós vivemos momentos graves no nosso País – graves em retrocessos pós-*impeachment* e golpe parlamentar que se implantou no País. Estamos vivendo momentos difíceis de retrocesso na própria democracia – é só assistir aos momentos –, nos interesses dos trabalhadores. Direitos estão sendo subtraídos, políticas públicas que conquistamos e avanços, como o processo de políticas públicas de inclusão social, de oportunidade de mais educação para o pobre, para o trabalhador, para o negro, em todas as conquistas que, através da democracia, nós avançamos em nosso País, agora, estamos vendo retrocesso.

E ontem se chegou ao ápice por causa das grandes mobilizações. Este País está acostumado a grandes mobilizações. Mesmo nos períodos mais autoritários, a chamada sociedade organizada, o povo organizado fez grandes manifestações. A Diretas Já foi exemplo de mobilização do povo. Mesmo no período da Constituinte, grandes mobilizações da classe trabalhadora, dos trabalhadores rurais... Eu lembro que vim para essas grandes manifestações inclusive como dirigente sindical. Eu era Presidente da CUT, Presidente do meu sindicato, o Sindicato dos Gráficos. Para cá viemos com caravanas. Eu organizava caravanas de 20, 30, 50 ônibus lá do Pará. Pela Belém-Brasília, chegamos aqui e fizemos grandes atos, grandes mobilizações.

Lembro que, inclusive, nós adentrávamos este espaço aqui, que foi feito... Inclusive, a própria arquitetura do Palácio do Planalto, aqui do Planalto, era para... Essa rampa aqui, em frente ao Congresso, era para ser ocupada pelas grandes manifestações públicas. Há fotos históricas, com o próprio povo subindo nessa área sobre o Congresso, sem grandes depredações, etc.

O que nós vimos ontem foi lastimável, e, como consequência disso, de um Governo que está caindo de podre... Lá no meu Estado, a gente diz: "Está caindo de maduro", que é quando uma fruta está madura e cai. No caso deste Governo, não; ele está caindo de podre e usa o instrumento da intervenção militar para o enfrentamento com o chamado movimento social organizado. Isso é um retrocesso grave no nosso País. Nem os militares gostaram disso. Eu acho que o recuo do Presidente foi tão iminente, que não completou nem 24 horas. Dá a impressão ou a certeza de que os comandantes militares das Forças Armadas não gostaram disso e se recusaram a cumprir esse papel. Ainda bem, se realmente houve esse processo.

Mas eu queria falar do retrocesso que se instala de novo, lá no meu Estado, no avanço dos conflitos de terra do nosso País. À medida que o Governo ameaça ou anuncia vender as terras para os estrangeiros, isso volta a acirrar o conflito no campo. Basta ver os últimos acontecimentos. A velha força atrasada ainda existe no campo, o latifúndio atrasado; os resquícios ainda do autoritarismo ou dos grileiros de terra ainda existem no nosso País, principalmente no nosso Estado. De novo, o Estado brasileiro se coloca ao lado desses para assegurar, através da violência das chacinas, essa situação. Foi o que aconteceu na chacina em Mato Grosso, no episódio do Maranhão e, agora, de novo, para a triste história do nosso Estado, uma nova chacina.

Depois de 21 anos da chacina de Carajás, que assassinou dezenas de trabalhadores e trabalhadoras rurais, ocorreu, ontem, de novo, esse problema em plena mobilização dos trabalhadores aqui em Brasília. É impressionante que, passados 21 anos de um dos mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sangrentos massacres de trabalhadores rurais por conta de disputa de terras, o massacre de Eldorado de Carajás, os governantes utilizem os mesmos métodos violentos para proteger o latifúndio e reprimir a luta dos camponeses.

Na última quarta-feira, 24, a Polícia Militar do Estado do Pará matou a tiros dez trabalhadores acampados às proximidades da Fazenda Santa Lúcia, na zona rural do Município de Pau-d'Arco, a 60 quilômetros de Redenção, no sul do Pará.

A informação que temos é de que os policiais possuíam ordem de prisão, e não de execução. Mas a certeza da impunidade faz governantes, mandantes e a PM agirem livremente no massacre de pessoas que ousam resistir e enfrentar a lógica da opressão e da desconcentração da terra.

Diante desse recrudescimento da violência no campo, que já coloca o Pará como um dos Estados mais violentos na disputa desigual pela terra, a cúpula de segurança pública do Estado do Pará busca explicar a barbárie efetuada pela PM. Eles afirmam que o local estava invadido por um grupo armado. Essa já é uma velha desculpa, que, ao longo de centenas de anos ou de décadas, já se afirma pelo Pará. Governo tem a mídia na mão e difunde a desculpa que lhe convier.

A verdade é que nada, nenhum fato ou versão justifica a execução de nove homens e uma mulher. Para ceifar a vida de pais e mães de família, na operação que mais uma vez derramou sangue no sul do Pará, a polícia precisou de dois delegados e 24 policiais militares e civis, integrantes de quatro guarnições do Grupo Tático de Redenção.

Agora vejam a contradição: em entrevista à imprensa, o *staff* da segurança púbica do Pará assegura que entre o grupo existiam pistoleiros com fuzis e pistolas e que houve troca de tiros. Dizem ainda que os policiais foram recebidos com tiros, mas nenhum PM saiu ferido. Outra contradição: a maioria das imagens de armas mostra espingardas de caça. Espingardas, às vezes, que as pessoas fazem manualmente, para caçar e matar a fome dentro do mato.

Grande mobilização de entidades de defesa dos trabalhadores rurais está acontecendo para apurar o ocorrido. A Comissão Pastoral da Terra, que vive em contato com os conflitos de terra no Estado, não duvida que os policiais cometeram um novo massacre de trabalhadores, como o já ocorrido no Município vizinho de Eldorado do Carajás.

OAB, CNBB, CPT e outras entidades estão deslocando advogados para o local para apurar os fatos. Estamos nos colocando à disposição da luta contra essa inversão de valores da qual a vítima é sempre o povo pobre. A segurança pública, que deveria proteger as pessoas, causa violência e mortes permanentes, até para intimidar as lutas contra as injustiças e impunidades. Exigimos, portanto, apuração e providências.

O Estado do Pará já está acostumado com esse tipo de coisa. No episódio de Carajás, foram usados dois comandos que lideraram, de um lado, 100 homens armados e, de outro lado, 120 homens armados. Fizeram uma espécie de sanduíche, e houve o massacre de Carajás.

Agora, de novo, esse processo. Por que o Estado, ao ter, mesmo que seja um mandato ou uma decisão judicial... Não é o caso de o Governo mandar junto as entidades de defesa dos direitos humanos ou o próprio Ministério Público, ou a OAB, para acompanhar esse tipo de mandato? Se for o caso, porque, desta feita, foi um mandato de desmonte do acampamento.

Em tempo de governo golpista, a situação tende a piorar com os desserviços dos que não têm compromisso com a vida e com os direitos humanos. A política deles é chamar a Força

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional, extinguir a Ouvidoria Agrária Nacional e tentar intimidar a luta e as conquistas dos movimentos dos trabalhadores sem-terra.

Dados da Comissão Pastoral da Terra apontam 103 mortes no campo no Estado do Pará, nos últimos dez anos. E, no Brasil, só neste ano de 2017, já foram assassinadas 26 pessoas em conflitos fundiários. O Pará lidera o número de mortes no campo, seguido de Rondônia, com 66 homicídios, e Maranhão, com 44. No ano passado, foram identificados 1.079 conflitos de terra em todo o País, o mais alto nos últimos 32 anos em que este levantamento é realizado.

O Judiciário se mostra inoperante a essas questões. Conforme dados do Movimento dos Sem Terra, 70% dos inquéritos policiais relacionados à violência no campo estão paralisados. O aumento dos conflitos mostra que os latifundiários, apontados como autores dos crimes, não temem o Poder Público.

Por tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, proponho que o Senado crie uma comissão especial para apurar todas as informações a respeito do conflito no campo, dos conflitos nos avanços de terras indígenas, estes conflitos que agora culminaram com a chacina de Mato Grosso do Sul, o ataque aos indígenas no Maranhão e, agora, essa nova chacina no Estado do Pará, lá no Município de Pau d'Arco.

Esta Casa, portanto, representação da Federação brasileira, tem como sinalizar que não compactua com esse processo de eliminação das lideranças camponesas que lutam para desconcentrar a terra e assegurar o direito de produzir alimento para a mesa do povo brasileiro.

Eram essas, Sr. Presidente, as denúncias e mais, repito, exemplos de retrocesso no que nós conquistamos em nosso País dado o golpe e a implantação de um Governo ilegítimo. A solução é, realmente, o povo na rua, brigando por Diretas já para poder, a partir destas eleições, surgir um Governo legítimo que resolva os problemas de nosso País, problemas políticos, problemas econômicos e problemas de direitos humanos.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador Paulo Rocha, V. Exª me concede um aparte?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Um aparte? Pois não.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador Paulo, eu quero me solidarizar com V. Exª. Sei que o Brasil inteiro está de luto, mas, além do povo brasileiro, o povo paraense tem sido o mais penalizado de todos. Infelizmente, mais uma chacina acontecida no Estado do Pará envolvendo a luta pela terra de grileiros fortes, gente muito rica contra trabalhadores muito simples, que nada mais fazem do que lutar por um direito à terra e poder plantar, poder produzir para, com muita dignidade e com muita honestidade, sustentar as suas famílias. As imagens sobre este massacre que vitimou dez trabalhadores, nove homens e uma mulher, é algo que penaliza todos, Senador Paulo Rocha. E o pior, o que eu percebo é que cada vez mais... Lembro-me muito de que o Presidente José Sarney, quando presidia o Senado Federal, como Presidente da Casa, muitas vezes, deixava aquela cadeira, Senador Paulo Rocha, e ia à tribuna para falar das estatísticas sobre as mortes violentas acontecidas no Brasil. A vida no Brasil está sendo banalizada. Então, sem dúvida nenhuma, é preciso que medidas sejam tomadas. Eu me lembro aqui – e V. Exª sabe, porque militou muito com o companheiro Paulo Fonteles, um militante, advogado, advogado dos trabalhadores sem-terra, que morreu de forma violenta, foi assassinado. E a gente achava, Senador Paulo Rocha, que, a partir da reconquista da democracia, a partir da evolução da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociedade, fatos como os que aconteceram em Carajás em tempos passados seriam fatos passados de triste lembrança e de triste memória. Mas, infelizmente, estamos diante de mais um massacre: dez vidas. As imagens mostrando aquelas pessoas ali, colocadas, jogadas como se fossem objetos, é algo de doer o coração. Eu sei que logo mais V. Exªs irão ao Alto Comissariado das Nações Unidas para fazer uma representação, pedir a apuração. Quero me disponibilizar para estar ao lado de V. Exª, Senador Paulo, no que for preciso, porque nós precisamos denunciar, cada vez mais, para que fatos como esse não se repitam. Porque ou nós denunciamos e o Poder Público toma ciência, toma as rédeas na mão para parar essas barbaridades ou os dez de amanhã se transformarão em mais dez, em mais quinze, em mais vinte, em mais uma centena e em mais milhares de brasileiros e brasileiras que têm perdido a vida de forma tão bárbara. Então, a minha solidariedade a V. Exª, Senador Paulo, e a todo povo de Pará. Muito obrigada.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Ouço o Senador Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Paulo Rocha, quero parabenizá-lo por trazer esse assunto aqui, que é um assunto sério. Ontem nós, por exemplo, falávamos de patrimônio quebrado aqui. Mas V. Exª traz um assunto muito mais sério, que é a questão da violência no campo. E eu vejo que ela não tem como terminar se a gente não se debruçar bravamente na questão da regularização fundiária. Eu cheguei aqui em 2015 e tive várias reuniões com o então Ministro Patrus Ananias, porque nós temos problemas no campo desde a questão dos já assentados, que têm dívidas muito grandes; individualização do...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Problema de infraestrutura nos assentamentos.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Exatamente. Nós temos uma verdadeira favelização do campo. Então, esse desafio de fazer essas regularizações fundiárias é muito grande, porque, por vezes, é briga até entre pessoas que estão brigando ali pelo domínio da terra, outras vezes são grandes conglomerados que verdadeiramente contratam capangas para dizimar pessoas. Mas é um problema sério. E V. Exª, com a propriedade que tem, com o tanto que conhece, tem estatura para falar desse tema e para ajudar a resolver. Eu vejo que, desde a época do Sarney... Mato Grosso inclusive teve o Ministro Dante de Oliveira, que tinha sido responsável pelas Diretas Já e foi colocado como Ministro da Reforma Agrária. Mas, mesmo com um ministro lá de Mato Grosso, nós lá não vencemos esse desafio. Recentemente, acho que V. Exª ficou sabendo: lá em Mato Grosso houve também uma chacina. As pessoas morreram barbaramente, com facões cravados na cabeça, nas costas. Então, eu o parabenizo por trazer esse assunto à baila. Eu penso que todos os governos tentaram resolver. Esperamos que, daqui para frente, essa possa ser uma pauta em que possam ser colocadas todas as forças, no sentido de resolver. Nós colocamos, lá na Bancada de Mato Grosso, 60 milhões das nossas emendas – toda a Bancada – para tentar resolver esse problema, que é de todo o País. Muito obrigado.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Senadora Gleisi e depois Senador Lindbergh.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigado, Senador Paulo Rocha. Na realidade, eu queria também me solidarizar...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... com V. Exª, com as famílias dos sem-terra que foram assassinados barbaramente agora lá no Pará. Nós vivemos momentos muito difíceis no nosso País em relação aos movimentos sociais, às reivindicações populares, que são criminalizadas e tratadas de maneira violenta por parte do Estado brasileiro. Quando eu digo Estado, é o aparato público brasileiro, que tem incentivado muitas vezes as nossas polícias a atuarem de maneira a não mediar conflitos sociais, mas a reprimir conflitos sociais. Tenho dito isso aqui sucessivas vezes: que a postura desse Governo, do Governo de Michel Temer, incentiva essa postura de agressão por parte das polícias e agressão por parte das pessoas. Então, nós vivemos agora nos últimos dias situações muito ruins em relação a direitos humanos. Basta ver a situação de Colniza, no Mato Grosso, onde sem-terra foram barbaramente assassinados; a questão dos índios no Maranhão; os sem-terra no Paraná, que também foram assassinados; e agora no Pará. Nós temos que parar e discutir aqui, Senador, discutir com o Brasil essa realidade e essa situação. Quero lembrar que nós vamos fazer na segunda-feira um evento que é muito importante, na universidade federal de Brasília, convite que foi organizado pelas nossas Bancadas do PT na Câmara, do PT no Senado, com a Fundação Perseu Abramo e também com o Coletivo Advogados pela Democracia, um seminário sobre estado de direito e estado de exceção, para conversar exatamente sobre a democracia que nós temos e estamos vivenciando e os problemas decorrentes dela. E essas questões nós também vamos incluir nesse seminário. Então, quem puder participar, e sei que V. Exª estará lá também, vai ser agora no dia 29, a partir das 9h30, na UnB. Eu espero que a gente jogue um pouco de luz sobre o que nós estamos vivendo no Estado brasileiro, na sociedade brasileira, que é um estado de exceção, pelas coisas que nós estamos vendo esse Governo fazer, e um Estado de repressão e de incentivo à violência. Então, eu queria me solidarizar com V. Exª, com os familiares dos sem-terra e dizer que nós temos que ter denúncias internacionais sobre isso que está acontecendo, para evitarmos que fatos assim continuem se repetindo.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Paulo Rocha, primeiro cumprimentar pelo pronunciamento de V. Exª, trazer aqui a minha solidariedade também à família dos dez posseiros que foram assassinados, brutalmente assassinados, e trazer minha preocupação com o aumento da violência no campo. Eu quero trazer aqui números da Comissão Pastoral da Terra que dizem o seguinte, Senador Paulo Rocha: em 2016, foram registrados 61 assassinatos em conflito no campo. Isso equivale a uma média de 5 assassinatos por mês. Desses 61 assassinatos,13 foram de indígenas, 4 de quilombolas, 6 de mulheres, 16 foram de jovens de 15 a 29 anos, sendo um adolescente. Nos últimos 25 anos, o número de assassinatos só foi maior em 2003, quando foram registrados 73 assassinatos. Aí, tem aqui uma tabela que mostra o aumento de 2015 para 2016: Assassinatos: 2015, 50; 2016, 61, aumento de 22%. Tentativas de assassinato: aumento de 25%. Agressão: aumento de 206%. Ameaças de morte: 39%. Então, eu quero chamar a atenção, porque, sinceramente, eu acho também que algumas posições desse Governo aí estão estimulando o aumento da violência no campo, principalmente contra indígenas. O que houve aqui em Brasília quando os indígenas vieram protestar e lutar por seus direitos foi impressionante. Inclusive, uma agressividade da Polícia Militar aqui. Nós estivemos esta semana conversando com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governador Rodrigo Rollemberg, que foi Senador conosco, eu quero voltar lá para conversar, porque, também na manifestação do dia de ontem, uma coisa me chamou a atenção, E eu quero conversar isso com o Governador Rodrigo Rollemberg. É a primeira vez em muito tempo que a gente vê a presença, por parte da Polícia, de arma de fogo. Ontem existiu isso. Eu estou em passeatas por este País há muito e muito tempo, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – A cena do cara atirando para cima da massa várias vezes com tiros de verdade...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro! Então, a gente vê um crescimento da repressão aos movimentos sociais. E a questão indígena... Veja bem, o Governo está querendo mudar um pilar básico da demarcação de terras indígenas que vem desde o governo Fernando Henrique Cardoso. É o Executivo que faz a demarcação. Eles agora querem jogar para este Congresso Nacional, que é dominado por uma bancada ruralista. Não tem jeito. Então, todos os gestos deste Governo, a meu ver, têm acirrado muito os conflitos agrários, porque o Governo, inclusive, deixa o seu papel de mediação. É como se este Governo tivesse um lado, o lado dos ruralistas, o lado dos que querem mudar as políticas ambientais. Então, eu chamo a atenção, parabenizo V. Exª pelo pronunciamento. Eu sei que V. Exª, para encerrar, Senador Davi, tem sido um dos maiores lutadores aqui dessa causa da reforma trabalhista também. Eu queria só trazer uma opinião aqui sobre a reforma trabalhista para encerrar a minha participação. Há um ponto aqui que é extremamente cruel, Senador Paulo Rocha, que é a permissão da figura do autônomo exclusivo. O que é isso? É transformar o trabalhador, que recebia, trabalhando oito horas por dia, 44 horas por semana, ou seja, tinha uma vinculação, em pessoa jurídica. E ele não tem mais direito ao décimo terceiro, não tem direito a férias, não tem direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Essa reforma trabalhista é isto: está acabando com férias e décimo terceiro! E qual a autoridade deste Senado Federal, que tem dois meses de férias? Qual a autoridade do Ministério Público, do Poder Judiciário que têm dois meses e meio de férias, que recebem salários acima do teto? Tem juiz que recebe R$60 mil, tem juiz que recebe R$70 mil. Pois bem, aí somos nós, Senadores, que vamos acabar com o tempo de uma hora de almoço, reduzindo para meia hora. Qual a autoridade nossa aqui para aumentar jornada diária de 8 horas por dia, porque hoje são 8 horas por dia, para 12 horas? Então, Senador Paulo Rocha, nós vamos lutar muito contra essa reforma trabalhista. E eu cumprimento a sua atuação tanto no plenário quanto nas articulações de bastidores, porque é necessário ser feito isso dentro deste Senado Federal. V. Exª tem desempenhado um papel de extremo destaque nessa batalha. Muito obrigado.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Queria agradecer aos colegas e incluir no meu pronunciamento os seus apartes. E dizer, Senador Lindbergh, que, na questão da relação trabalhista, está muito claro que há uma concepção por trás dela. No conjunto, qual é a concepção? É desorganizar o que há de organizado na luta da classe trabalhadora. É desmontar a organização sindical. O que foi que a organização dos trabalhadores fez ao longo de séculos? Organizou-se para equilibrar a relação capital e trabalho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – À medida que vem a proposta de contratos autônomos, negociação individual, é para enfraquecer a luta dos trabalhadores. Já com um sindicalismo forte, com as centrais sindicais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fortes, é preciso uma luta muito grande para equilibrar a relação capital e trabalho e assegurar justiça dentro da fábrica, imagina, então, com a negociação individual, com a negociação autônoma! Isso aí é uma presa fácil, a mão de obra perante a força do capitalismo. Portanto, nós temos que ficar atentos a isso.

Em relação ao campo, em relação ao que a companheira Gleisi falou, eu acho, Gleisi, que o nosso debate sobre essa questão jurídica, estado de exceção, os atrasos, etc., nós tínhamos que também, no debate lá, colocar o viés que, nestes momentos de exceção, nos momentos de governos autoritários, para segurar o seu projeto de Estado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... brasileiro, eles incriminam aqueles que lutam, a tal da criminalização dos movimentos sociais e da luta. Nós temos que ficar atentos, porque é isso que eles fazem. Para justificar a presença do Exército ontem, usaram como se a culpa fosse dos trabalhadores no processo de mobilização e de luta contra qualquer retirada de direitos da democracia.

Lá no Pará, eu me acostumei a enfrentar essa questão, porque lá, nesse processo de repressão nos conflitos de terra, o processo é selecionado. Quando eles vão para essas ocupações, já vão com o nome do chamado líder: "Quem é o líder aqui?", já vão com a listagem, que é para eliminar a liderança. Lá é um processo seletivo de eliminação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Nesses últimos tempos, com a minha luta sindical, minha luta de Deputado Federal e de Senador, eu assisti cerca de 660 líderes sindicais serem eliminados à bala do latifúndio ou à bala da PM, num Estado a serviço dos grandes, e a eliminação de Parlamentares. Houve a eliminação de dois Parlamentares; um do PCdoB, o Paulo Fonteles, e o João Batista do PSB.

E agora o Presidente da Assembleia Legislativa do Pará, que é um companheiro do PT, Deputado Carlos Bordalo, tem que andar com dois seguranças, porque também está ameaçado de morte em pleno momento que nós estamos vivendo da conquista da democracia no nosso País.

Então, qual é a saída? A saída é esta que o povo na rua está dizendo: contra governos ilegítimos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... governos autoritários, governos que querem tirar os avanços da classe trabalhadora, governos que querem tirar os avanços das conquistas do povo, só o povo na rua buscando soluções. E a solução é o retorno da democracia e a eleição, através do voto direto, com a força do povo, de governos legítimos para solucionar os graves problemas do nosso País.

(*Durante o discurso do Sr. Paulo Rocha, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Suplente de Secretário.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – O Senador Paulo Rocha falou como orador inscrito. E agora nós passamos, conforme manda o Regimento, para o uso da palavra pela Liderança.

Está inscrita, para usar a palavra em nome da Liderança do Partido dos Trabalhadores, a Senadora Gleisi Hoffmann.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, quem nos ouve pela Rádio Senado, pela TV Senado, também quem nos acompanha pelas redes sociais, há vários temas que eu quero abordar, mas eu não poderia falar hoje sem mencionar o dia de ontem aqui em Brasília, a grande manifestação que nós tivemos aqui em favor das diretas para suceder este Governo falido, que já terminou, e também contra as reformas que atentam contra os direitos do povo brasileiro e dos trabalhadores.

Fazia muito tempo que eu não via uma manifestação desse tamanho, uma manifestação com tantas pessoas, com uma diversidade de participação. Nós tínhamos ali trabalhadores de fábrica; nós tínhamos ali trabalhadores do comércio; nós tínhamos ali professores, servidores públicos – uma manifestação enorme!

Eu tive a oportunidade de caminhar durante toda a manifestação. Aliás, começamos aqui, saindo pela porta central do Congresso Nacional, descendo a rampa com vários Parlamentares para encontrar a manifestação, e ela já estava quase chegando perto do Congresso Nacional, e eu fui até o final, andando no contra fluxo. A surpresa é que nós estávamos lá na rodoviária – portanto, longe daqui do início da Esplanada –, e essa manifestação ainda continuava: as centrais sindicais, as associações representativas de trabalhadores, da sociedade civil. Então, foi uma manifestação muito forte, muito contundente, um recado muito claro a este Governo que está aí e ao Congresso Nacional de que a população brasileira não aceita as reformas que estão tramitando aqui e quer uma solução para a crise que temos hoje no Brasil, que atinge este Presidente que está de plantão, lá no Palácio do Planalto, e que a solução é por via de eleição direta. A população está cansada de acordos, de conchavos, de acertos de cúpula. Ela quer votar! Não tenho dúvida nenhuma de que é só o voto que garante a saída da crise.

Agora, qual não foi nossa surpresa também da armação que nós tivemos em relação a essa manifestação! O Governo sabia que a manifestação ia ser forte. Talvez tenha até se surpreendido, porque ela foi mais forte do que previam, inclusive, os organizadores. Tivemos mais de 150 mil pessoas na Esplanada dos Ministérios, numa manifestação contra o Governo e contra as reformas. E qual foi a nossa surpresa? Tivemos várias pessoas infiltradas nessa manifestação, para que pudesse esse infiltramento de pessoas causar tumulto, e a Polícia, então, responder a esse tumulto, e haver, para a sociedade brasileira, para o povo brasileiro, imagens de vandalismo, como nós tivemos: queima de ministérios, apedrejamentos, etc.

A Senadora Vanessa já falou aqui e outros Senadores já falaram que eles estavam no caminhão no momento em que se deu o primeiro confronto aqui perto da Esplanada. Ela disse claramente: a polícia poderia ter contido. Eram poucos aqueles que estavam causando tumulto, fazendo enfrentamento com a polícia. Eram muito poucos, e a polícia optou por não fazer. Temos vídeos, inclusive, de pessoas que estavam fustigando a Polícia Militar, que estavam jogando objetos, jogando pedras, e, quando a Polícia Militar vai para o confronto, as pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não fogem, muito pelo contrário: vão para o lado da Polícia, para tentar se proteger, mostrando que são infiltrados.

Já tivemos enfrentamentos em outras manifestações. Vocês se lembram aqui. Se não me engano, era agente da Polícia do Exército, da Marinha, enfim, que estava infiltrado em manifestações lá em São Paulo e foi descoberto. Então, nós tivemos ontem infiltração, sim, de agentes que queriam desestabilizar o belíssimo movimento social, a belíssima passeata, o belíssimo protesto de trabalhadores e do povo brasileiro contra as reformas e contra este Governo ilegítimo do Michel Temer.

E aí, qual não foi a nossa surpresa maior ainda? Que tivermos, no final da tarde, um decreto do Sr. Presidente convocando as Forças Armadas para tomarem as ruas de Brasília para conterem, como disse ele, a desordem que estava colocada. Com certeza uma desordem colocada pelo infiltramento de forças políticas e forças policiais que fazem operações no sentido que não é o sentido público e que tomaram conta, fizeram o tumulto que fizeram e não deixaram sequer nós realizarmos o ato de protesto que seria aqui em frente ao Congresso Nacional.

E aí eu tenho ouvido sistematicamente aqui neste plenário e tenho ouvido também da imprensa que a Presidenta Dilma, o governo do PT também já colocou os militares nas ruas para garantir lei e ordem. Quero dizer que, numa situação como essa, Sr. Presidente, nunca, nunca. Fui Ministra da Casa Civil, e todas as vezes em que se utilizou Garantia da Lei e da Ordem foi por solicitação dos governadores.

Vou dizer quais foram as vezes em que nós utilizamos. Nos grandes eventos em que houve uma reunião com todos os governadores, em que eles solicitaram para que houvesse uma GLO preventiva, e não que as Forças Armadas fossem para as ruas, mas que ficassem de prontidão, para que, se acontecesse alguma coisa em relação aos grandes eventos, elas pudessem atuar. Então foi uma solicitação coletiva dos governadores onde a gente teria os eventos, sejam os eventos da Copa do Mundo, sejam os eventos preparatórios para as Olimpíadas. E isso está registrado, foi feita uma ata inclusive dos governadores. E as Forças Armadas não atuaram na repressão – ficaram de prontidão. Por que é que elas ficaram de prontidão? Porque os governadores reconheceram que a Força de Segurança Pública era insuficiente para, se houvesse tumultos, inclusive atos de terrorismo naqueles momentos, elas fazerem frente à violência.

A próxima utilização de GLO foi quando nós tivemos a greve das polícias militares. Os senhores se lembram, tivemos greve da Polícia Militar no Rio de Janeiro, na Bahia. E aí foi pedido pelos governadores desses Estados, porque estavam também com insuficiência de segurança pública, para que as Forças Armadas pudessem atuar.

A outra situação foi quando nós tivemos a ocupação pelas Forças Armadas, a pedido do Governador do Rio de Janeiro, de áreas para o combate ao crime organizado.

Então, todas essas vezes foram pedidos dos governadores, e, portanto, foram utilizações de garantia de lei e ordem constitucionais. Não foi o que aconteceu aqui em Brasília, em que o Governador não pediu, o Presidente da República determinou por meio de um decreto, ferindo o preceito constitucional da autonomia federativa brasileira. E outra, o Governador não disse que as forças eram insuficientes e não pediu ajuda para o Governo Federal.

E quero deixar claro, mas muito claro aqui: em nenhum momento das manifestações de 2013, em nenhum momento das manifestações de 2013, de julho de 2013, foi decretada Garantia da Lei e da Ordem pelo Governo Federal. Nós não colocamos o Exército nas ruas, as Forças Armadas nas ruas. E os senhores lembram o tamanho das manifestações, inclusive manifestação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na frente deste Congresso, que atravessou o lago, que veio para cima do Congresso Nacional, e nós não colocamos os militares.

Foi a polícia do Distrito Federal, com o auxílio da Força Nacional de Segurança Pública – vou repetir: com o auxílio da Força Nacional de Segurança Pública –, que não tem as Forças Armadas, que deu conta de fazer a segurança naqueles eventos. Aí disseram: "Não, mas havia Forças Armadas no Palácio do Planalto e no Itamaraty." É importante os senhores saberem que é legal a Marinha tomar conta do Itamaraty, o GSI, que é o Gabinete de Segurança Institucional – portanto, as Forças Armadas – tomar conta do Palácio do Planalto, e a Força de Segurança Nacional tomar conta do Ministério da Justiça. É assim que funciona, por lei, e que estava funcionando ontem também. Então, vamos parar de dizer que o governo do PT, o governo da Presidenta Dilma utilizou GLO, colocou militares na rua para fazer segurança ou fazer enfrentamento com movimentos sociais, com movimentos reivindicatórios da sociedade, mesmo havendo distúrbios, como houve ontem e nós tivemos nesses movimentos. Não colocou. O máximo que foi utilizado foi a Força Nacional de Segurança Pública, que também tinha que ser pedida pelos Governos locais.

Então, para deixarmos bem claro aqui: nós não tratamos as reivindicações sociais, nós não tratamos os movimentos sociais com força policial dessa monta. Não criminalizamos os movimentos sociais. Este é um País democrático. Nós aprendemos a viver na democracia. E nós temos forças policiais nos Estados e também a Força Nacional de Segurança Pública capazes de deterem distúrbios como os que nós tivemos ontem.

Aliás, nós tivemos pela internet veiculação de imagens de ministério pegando fogo que não eram de ministério pegando fogo. As imagens divulgadas para dizer que eram de ministério pegando fogo eram do Instituto Nacional de Seguridade Social do ano passado, que pegou fogo, mas não foi por nenhuma manifestação. Então, é bom para a gente saber como os fatos são manipulados, como este Governo, para se proteger, para querer mostrar autoridade, para querer tirar de foco da opinião pública as denúncias que estão pesando sobre ele, utilizou as manifestações de ontem, infiltrando gente, fazendo com que houvesse distúrbios e, depois, colocando as Forças Armadas, mas isso não prevalece, porque o barco da verdade não afunda; ele pode balançar bastante, mas não afunda.

E ele revogou o decreto hoje porque não havia justificativa. E vou dizer mais: porque as Forças Armadas também não aceitam isso. Aliás, já há manifestação do General Villas Bôas dizendo já da falta de conversação interna no Governo sobre a medida tomada ontem. As Forças Armadas não são para fazer policiamento de rua. Nunca gostaram de fazer isso, e não é o papel que eles têm. Então, para deixar bem claro que nós nunca utilizamos Garantia da Lei e da Ordem, nunca utilizamos as forças de segurança nacional, que são as Forças Armadas, para fazer esse enfrentamento a movimentos sociais ou para fazer enfrentamento a distúrbios decorrentes de manifestações.

Em segundo lugar, queria dizer também do momento grave que nós vivemos. O Senador Paulo Rocha já colocou essa situação do Pará em que dez pessoas foram mortas, eu também relatei outras situações que nós tivemos. E hoje nós também tivemos uma situação muito ruim lá em Curitiba, onde a sede do PT sofreu o seu quarto atentado – quarto atentado. Foi uma tentativa de incêndio à sede, de invasão. Falei já com o nosso Presidente eleito lá, o ex-Deputado Dr. Rosinha. Ele já está tomando as providências necessárias, inclusive junto à polícia; chamou uma coletiva de imprensa, soltou uma nota.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse tipo de atentado não combina com a democracia. É de gente intolerante, que não conhece a história de lutas que tem o povo brasileiro e que tem o Partido dos Trabalhadores. E se essa gente está achando que vai nos intimidar, esqueça! Não vai nos intimidar. Nós enfrentamos a ditadura militar. Nós já enfrentamos situações mais complexas neste País. Não são atos assim que vão nos intimidar. E nós vamos apurar e chegar, sim, aos responsáveis, até porque nós temos as fitas de vídeo das câmeras de segurança da sede. Então, não vão nos intimidar. Quero deixar isto muito claro aqui: nós não temos medo desse tipo de atuação, mas quero registrar o meu protesto em relação a isso e a minha solidariedade aos companheiros dirigentes estaduais do PT do Paraná.

E, por último, eu quero falar sobre a tramitação malfadada dessa reforma trabalhista que estamos vendo no Senado. Nós fomos iludidos aqui, Senador Lindbergh, porque, quando chegou a proposta, vários Líderes, inclusive Líderes do Governo, disseram que iríamos ter tempo de discutir essa reforma trabalhista e que ela iria tramitar por duas comissões – conseguimos a tramitação por uma terceira comissão – e que teríamos audiências públicas para fazer esse debate com a sociedade. E aí o que aconteceu? As audiências públicas foram marcadas por eles, sem uma grande discussão conosco, e foram marcadas todas numa mesma semana, como se isso resolvesse o problema de discussão. E na CAE, em que ocorre uma das discussões mais importantes, porque se refere ao impacto na economia, ao impacto que temos na vida das empresas e dos trabalhadores, estão fazendo um pedido de urgência... Um pedido de urgência, não, porque eles não fizeram. Disseram que não iriam fazer e não fizeram. Mas estão fazendo um rito de urgência sem ter sido aprovado um decreto.

O que aconteceu na CAE esta semana é um desrespeito ao povo brasileiro! E não adianta os Senadores virem aqui dizerem "não, porque houve briga". Estou cansada de ver briga dentro deste Congresso Nacional, cansada de ver briga neste plenário e no plenário da Câmara, muitas vezes ocasionada por eles, que eram oposição ao governo Dilma, ao governo PT, ao governo Lula. Quantas vezes não fizeram aqui brigas? Quantas vezes não quiserem sair no braço? Aí, lá na CAE, se fazem de vítimas. A violência foi contra o povo trabalhador. Não se leu o relatório, e deu-se como lido – fraudando a ata e as notas taquigráficas –, de uma reforma, de um projeto de lei que traz uma gravidade imensa em cima dos direitos das pessoas, gente! Nós não estamos falando de um projeto de lei simples – nós estamos falando de um código que trata dos direitos dos trabalhadores. Com que legitimidade fazem isso? Fraudam uma ata e uma nota taquigráfica para ganhar prazo regimental!

Eu queria avisar aqui que não vai ser fácil na terça-feira naquela Comissão de Assuntos Econômicos! E não venham de chororô, não. Nós não vamos aceitar fraude. Não vamos aceitar fraude contra os direitos dos trabalhadores. Não vamos aceitar fraude contra os direitos do povo. Nós vamos brigar. Se há uma coisa aqui que nos faz brigar são os direitos dos trabalhadores. Por isso nós fazemos política.

Concedo um aparte, Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Gleisi, eu fico impressionado na discussão da reforma trabalhista, porque o centro todo são os trabalhadores mais pobres, pois 71% dos trabalhadores no Brasil ganham até dois salários mínimos. Há um ponto aqui que é extremamente perverso: é a figura do trabalhador autônomo e exclusivo. Hoje, você pode ser autônomo, você trabalha para várias pessoas. Só que agora, não, pois eles querem que você, trabalhando para só um patrão, com exclusividade, tenha essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

figura. Para quê? Para transformar aquele trabalhador, que tinha direito de 44 horas semanais e 8 horas por dia, em pessoa jurídica. Ele não vai ter direito a férias, não vai ter direito a décimo terceiro, não vai ter direito a FGTS. V. Exª tem dito aqui reiteradamente que, primeiro, temos que discutir os privilégios os altos cargos do funcionalismo público. Vamos parar essa reforma. Vamos discutir a nossa situação: Congresso Nacional, Poder Judiciário e Ministério Público. Nós topamos um acordo. Vamos cessar agora a tramitação dessa reforma trabalhista e vamos discutir isso, porque nem o teto de salário conseguimos aprovar – está lá, na Câmara. Há juiz que ganha R$70 mil, há desembargador que ganha R$80 mil. Agora, nós vamos acabar com as férias dos trabalhadores? Com o décimo terceiro? Inclusive, férias de juízes, Presidente, são dois meses e meio; nossas férias aqui, dois meses. Eu apresentei um projeto, mas ele não é pautado, para limitar o recesso a 30 dias. Eu quero ver qual a autoridade deste Senado Federal para dizer que o trabalhador agora não tem mais uma hora de almoço – meia hora. Os senhores não têm condições de aprovar isto: aumentar a jornada diária, Senadora Gleisi, de oito horas para doze horas. Esse projeto é criminoso. Se existisse vergonha na cara neste Parlamento e nesses Senadores, nós pararíamos imediatamente a tramitação dessa matéria e iríamos discutir os altos salários do funcionalismo público – a esses aqui está todo mundo de olho fechado, ninguém quer discuti-los. Ninguém aceita discutir a situação dos Parlamentares, do Poder Judiciário e do Ministério Público. Eu cumprimento V. Exª. V. Exª tem sido uma batalhadora nessa resistência contra a reforma trabalhista. De fato, o que eles estão querendo fazer em relação àquela ata, sobre a qual V. Exª apresentou a questão de ordem aqui... É uma ata fraudada, não foi concedida vista em nenhum momento. Há as câmeras. As câmeras estavam ligadas. É fácil para o Presidente Eunício Oliveira responder à questão de V. Exª pedindo o material. Há as câmeras. A filmagem está lá. Não houve pedido de vista. Se eles quiserem novamente tratorar, nós vamos ter outra reunião com conflitos, porque nós não vamos aceitar. Estão rasgando o Regimento, estão fraudando ata. Eu conversei hoje com o Presidente Eunício Oliveira...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... para ele chamar na segunda-feira uma reunião conosco, com o Presidente da CAE e com o Relator Ricardo Ferraço, para tentar costurar um entendimento, porque, neste Senado Federal, não vai ser assim. Não é Romero Jucá achando que vai tratorar todo mundo, porque eles queriam aprovar aquilo...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Batendo na mesa.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Batendo na mesa, como fez ontem: "Nós vamos resistir". Nós não vamos aceitar que um Governo desmoralizado como este passe por cima do Regimento e tente votar na próxima terça-feira. Então, estou avisando hoje, quinta-feira. Se quisermos organizar a próxima terça-feira da CAE, tem que se começar uma série de negociações, porque, do jeito que eles querem, nós não vamos aceitar, nós vamos ter outra reunião como terça-feira passada.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Muito bem, Senador Lindbergh.

Eu acho que é importante dizer isto: nós queremos conversar e queremos chegar a um acordo sobre a tramitação dessa proposta. Nós vamos ser contra essa proposta. O que nós não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vamos admitir é que passe goela abaixo como estão querendo fazer. Não pense o Senador Romero que, gritando aqui e batendo na mesa, ele vai conseguir alguma coisa; não pense mesmo, porque não vai conseguir. Nós vamos resistir.

Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Gleisi Hoffmann, eu estava na Presidência da CPI da Previdência e, somente por isso, eu não estava aqui no momento em que V. Exª encaminhou a questão de ordem. Eu, de forma muito resumida, quero dar este depoimento. Eu estava bem na frente do meu querido amigo e Senador Tasso Jereissati e estava também bem na frente do Relator. Naquele conflito todo que estava, todos sabem que eu tentava ali... Até pela minha idade, eu não conseguia fazer a mesma luta que, por exemplo, o Lindbergh fez lá – eu não conseguiria nem que quisesse. Eu estava ali segurando um, segurando outro e tal e vi o momento em que o Senador Tasso Jereissati, do qual sabe da seriedade... Eu nunca diria isto se não tivesse visto. Eu estava ali e sabia o que ia acontecer, eu sabia. O Senador Tasso Jereissati disse: "Está aberta a sessão". O Senador Ferraço, fora do microfone, disse: "Dei por lido o meu relatório". E o Senador Tasso Jereissati disse: "Está encerrada a sessão".

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Isso mesmo.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Foi isso que aconteceu.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Isso mesmo. Eu estava ali.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu estava ali. E pessoas que estavam lá gravaram. Eu estava lá. Eu só dou este depoimento não para querer fazer nenhuma fala de hostilidade, pelo contrário. Eu acho que nós temos que conversar na segunda ou na terça mesmo, antes da reunião, para construir um entendimento que permita que o Relator leia o seu relatório. Nós podemos começar a discutir, sabemos que só temos um pedido de vista, faremos o pedido de vista e vamos marcar a data para a votação. É assim. Podemos perder ou ganhar. Só o que nós não queremos é que eles não respeitem a minoria. Por que deu todo aquele conflito naquele dia? Porque havia dois requerimentos, e nós só queríamos votar os dois. Inclusive, um era da Vanessa Grazziotin, que mandava apensar as outras matérias que tratavam do mesmo tema. Aí deu o conflito. Eu já concluo só dizendo: foram frases curtas e rápidas. Eu cá comigo pensei, quando houve aquela decisão, que não pediram vista, tanto que falei em seguida com V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Exatamente, V. Exª me procurou para falar isso.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não pediram vista. Não pediram! Agora, se depois, devido à tensão do momento, resolveram botar na ata que foi pedida vista... Não foi pedido. Eu confio muito no Senador Tasso Jereissati. Eu tenho certeza de que ele vai ajudar na construção de bom senso para todos, para todos. Lê, pede vista, e vamos ver qual o dia. Naturalmente, vamos debater as emendas e o próprio relatório e vamos marcar o dia, a hora da votação. Era isso. Parabéns a V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senador Paim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É o mínimo que nós estamos pedindo aqui. Que, aliás, se cumpra o Regimento. Agora, é bom deixarmos claro: se não for para ter essa tramitação normal, nós também vamos fazer a resistência aqui dentro. Nós não vamos ficar mansos vendo os trabalhadores terem seus direitos retirados.

Para encerrar, eu só queria deixar claro aqui também, porque há uma especulação na imprensa, que o PT não está conversando com ninguém sobre a possibilidade de realização de eleição indireta para suceder este Governo que está caindo – que, aliás, já caiu e já devia ter saído do Palácio do Planalto. Não deu autorização a ninguém a falar com quem quer que seja sobre uma sucessão indireta. A nossa posição é...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... clara, Senador Paim: nós queremos eleição direta. Só o voto popular salva a crise em que este País está metido.

Eu fico pensando por que há tanta fofoca na imprensa querendo a saída da indireta, porque o pessoal está vendo crescer o movimento pelas diretas. Nós vamos ter um comício, um ato agora no Rio, que vai ser grandioso – não tenho dúvida disso. E vai haver pressão sobre esta Casa.

Aí aqueles que estão acostumados a sempre resolver os problemas do Brasil nos pequenos grupos e sempre com interesses deles estão começando a se movimentar e querem incluir o PT nesse tipo de convescote e conversa. Nós conversamos com todo mundo, mas não vamos nunca conversar sobre ter uma sucessão aqui por eleição indireta. Nós queremos diretas, nós queremos o voto popular para salvar este País da crise.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – A Presidência convida como próxima oradora inscrita no plenário do Senado Federal a Senadora Ana Amélia. V. Exª tem até 20 minutos para fazer uso da palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente desta sessão, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu quero falar com a D. Maria que agora me assiste aqui na tribuna do Senado. D. Maria, você deve ter um marido que perdeu o emprego ou um filho que está em busca de emprego ou até que tenha perdido a bolsa do Prouni. É para você que eu estou falando.

Hoje, há 14 milhões de desempregados, e eu quero saber se você que está passando por essas dificuldades apoiou a baderna, a destruição dos prédios públicos que aconteceu ontem aqui em Brasília. Eu tenho certeza de que você não está satisfeita com isso, porque você, na sua simplicidade, sabe que democracia não é na marra. Não é na violência, não é na selvageria, não é no vandalismo que se resolvem os problemas.

Mais uma pergunta: você está disposta a pagar o prejuízo da destruição do patrimônio que é seu também? O Ministério da Agricultura, que trabalha para produzir alimentos, agricultura familiar robusta, destruíram, incendiaram. O Ministério do Trabalho, o Ministério da Ciência e Tecnologia. Passei por ali e me deu uma dor, uma dor muito grande. Eu não queria que o meu País fosse mergulhado nesse grau de intolerância, de revanchismo, de irresponsabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E me surpreende que, diante daquele cenário de destruição, de caos, a questão agora seja infiltrados. Ora, você reúne milhares de pessoas e não é capaz de saber distinguir e apontar para as forças de segurança quem ali são infiltrados? Permite... E aí, quando o resultado é essa tragédia que marca também na paleta deles, eles vêm aqui, dando explicações, falando de infiltrados, até sugerindo – vejam só a maldade – que tenha sido gente da área da segurança ou inspirada pelo Governo. É muita desfaçatez esse tipo de interpretação.

Quem vai pagar essa conta? Não é a D. Maria. Seria uma injustiça compartilhar com ela este grau de vandalismo e irresponsabilidade: banheiros químicos transformados em trincheiras, bombas caseiras jogadas contra policiais. Servidores públicos do Ministério da Fazenda, da Educação, da Ciência e Tecnologia, do Planejamento tornados reféns dessa violência, muitos até correndo risco de vida, porque aquele incêndio no Ministério da Agricultura poderia ter se transformado numa tragédia, com morte de funcionários que estão ali para trabalhar, para cumprir o seu dever.

E agora vêm com cara de anjo aqui: "Ah, os infiltrados; nós, não". Lavaram as mãos, como se fossem Pôncio Pilatos. Essa história nós já vimos na Via Crucis. Nós já sabemos como isso é feito neste País.

As pessoas que acompanharam as cenas... E as imagens são muito mais fortes do que a discurseira, Senador Medeiros, que aqui estamos ouvindo. É uma discurseira sem fim, é uma discurseira sem fim, de um lado e de outro. Sobem à tribuna, botam o dedo em riste para as pessoas e acham que bater aqui não pode. Não se pode fazer isso, mas botar o dedo em riste para um Senador, desafiar um Senador, xingar e achincalhar um Senador? Ah, isso pode.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Quebrar o microfone.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Quebrar o microfone pode, arrancar da mão do Presidente o microfone, que não é do Presidente Tasso Jereissati. Essa violência é contra a instituição que dizem representar e que querem que dê demonstração de responsabilidade e equilíbrio, tirando privilégios daqui. Sou a primeira a fazer isso, porque, quando aqui uma Senadora veio propor reduzir 10% da nossa quota de cobertura das despesas que temos pelo exercício parlamentar, eu mostrei os números. A mesma Senadora que propôs reduzir 10% gastou R$365 mil no ano de 2015; eu gastei 140, sendo de um Estado muito maior, com quase 500 Municípios, tendo que visitar todas as regiões, como faço, como estou indo agora. Convenhamos, temos que ter muita paciência para aguentar essa cantilena.

E é exatamente por isso que venho aqui... E ficam surpresos de que tenham chamado as Forças Armadas para colocar ordem na casa. Este País não é uma república de bananas. Será, se for levado, por eles assumirem o comando. Aí, sim, vai ser uma república de bananas. Este País é um país grande, sério, de gente trabalhadora, que não quer destruir as instituições. Eu fico pasma também de que ficaram mais preocupados com o decreto para pôr ordem, porque as Forças Armadas têm a missão da defesa da ordem do País, do que com o que aconteceu, em Brasília, em matéria de destruição do patrimônio público e do risco que correram os servidores.

É subestimar a capacidade das lideranças das Forças Armadas brasileiras. E faço uso aqui das palavras do Comandante do Exército, um gaúcho, para honra nossa, Eduardo Villas Bôas, que declarou, mais uma vez, que as Forças Armadas, as forças de segurança, têm um único compromisso no País: preservar, respeitar e ser vigilantes do respeito à Constituição e às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instituições, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Federal, Congresso Nacional e Poder Executivo.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª e concede um aparte?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Concederei, com muito prazer, Senador Lindbergh Farias, e à Senadora Vanessa, da mesma forma.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu o faço, com todo respeito, Senadora. Na verdade, o que disse o General Eduardo Villas Bôas ontem, quando aconteceu o episódio da decretação por parte do Presidente da República do decreto de garantia de lei e ordem... Ele estava numa palestra no Instituto Fernando Henrique e respondeu o seguinte: "Acredito que a polícia deva ter ainda a capacidade de preservar a ordem. Ficamos em uma situação de expectativa caso algo fuja ao controle." O recuo de hoje por parte do Governo Temer foi muito pela posição do Exército Brasileiro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ah, o senhor é a favor da balbúrdia, da desordem, da destruição e do que houve ontem?

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, não, não, sou contra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O que ele diz aí é isso.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, não. Eu posso explicar?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Se não entrássemos, ia ser isso.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, não, não. Ele diz...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O senhor é a favor disso?

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ele diz o contrário. É que V. Exª não entendeu.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não entendeu.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu acho que V. Exª não soube ler o que disse o General Villas Bôas.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Desculpa. Eu pedi um aparte e só queria concluir aqui. O General Villas Bôas disse: "Acredito que a polícia deva ter ainda a capacidade de preservar a ordem." Sabe por quê? O recuo do Temer foi muito pela reação do Exército contra aquele decreto. Por quê? Porque o decreto... Na Lei Complementar nº 97, de 1999, há uma série de procedimentos. Pode-se decretar a garantia da lei e da ordem se o Governador do Estado – §3º do art. 15 – disser o seguinte: "Olha, eu não tenho condições mais de garantir, a polícia não dá conta." Isso não houve. Rollemberg foi para a televisão dizer que não fez isso, como o Rodrigo Maia também foi, desmentindo o Temer,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dizendo que pediu a Força Nacional de Segurança. Senadora Ana Amélia, sabe quem foi o maior prejudicado naquilo tudo? Centenas de milhares de pessoas que vieram para cá de tudo que é lugar do País para fazer um protesto pacífico. Cinquenta mascarados começaram a quebrar. A nossa reclamação toda é que a polícia tinha que ter prendido aqueles. Se a senhora for ver, do seu Estado do Rio Grande do Sul, havia muito servidor público, professor universitário, senhoras que não estavam quebrando. Não dá para generalizar. E eu quero dizer o seguinte: o que houve é que o Temer teve que recuar. Se a senhora ler com atenção...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Esse decreto já não existe mais.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Hein?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Esse decreto já não existe mais.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É claro. Ele teve que recuar. Era até o dia 31 de maio.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já não existe mais.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ele teve que recuar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já acabou hoje.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Porque pegou mal no Exército Brasileiro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Acabou. E eu nem falo pelo Governo; falo pela informação.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Comandante... É claro. Ele recuou, porque era até dia 31 de maio. O Comandante do Exército disse: "Eu confio na capacidade da polícia." Ou seja, ele disse claramente que houve uma reação. Há várias matérias agora nos jornais – V. Exª é jornalista – falando disto: quais foram as motivações do recuo? Houve duas motivações centrais. Primeira, a resistência do Exército, que não gostou da forma como aquilo foi feito. A segunda questão foram as ilegalidades. Então, eu chamo a atenção para isso e quero dizer o seguinte: 99,9% dos servidores, dos trabalhadores vieram aqui se manifestar de forma pacífica. Os maiores prejudicados fomos nós nisso tudo. Acabou não havendo ato final. Essas pessoas foram prejudicadas por 50 provocadores. Às vezes, Senadora Ana Amélia, são agentes infiltrados. A senhora sabe que houve uma manifestação em São Paulo em que colocaram um infiltrado que levou à prisão, depois, de várias outras pessoas. Tem gente infiltrada. Eu, sinceramente, vendo as imagens, só vejo isso. Não dá para dizer que foram os trabalhadores, que vieram se manifestar de forma pacífica, muitos do Estado de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Senador Lindbergh.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu agradeço o aparte primoroso do Senador Lindbergh. Primoroso por quê? Porque reforça o meu argumento em relação ao compromisso das Forças Armadas e, em particular, do Comandante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Exército Villas Bôas. O meu argumento tão somente é este de realçar o compromisso dos comandantes militares com a preservação da democracia. E se alguém pensa que vai fazer uma aventura disso, eles serão os primeiros a recusar essa aventura.

O Ministro do Exército já declarou que – não há atalho na Constituição – estarão vigilantes para preservar as instituições.

Estou destacando é isso e fico feliz que o Senador Lindbergh Farias venha em defesa de uma posição prudente e legalista do Ministro e do nosso Comandante do Exército Eduardo Villas Bôas, prudente, legalista e constitucional. É isso que temos que pôr em relevo.

Senador Lindbergh, eu não fui... Há muito tempo fui militante estudantil. Nós sabíamos e conhecíamos o ambiente em que estávamos lidando. Eu lhe pergunto: é possível que uma massa de manifestantes, como disse V. Exª, e eu acredito na sua palavra, não tivesse força para controlar 50 baderneiros? Senador, Senador...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Olha, do carro de som, Senadora, todo mundo dizia: "Vamos parar com isso." É que não é fácil.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Aquela massa de pessoas chegava e fazia um abafa ali.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora, a gente tentou tanto, se a senhora visse. No carro de som era todo mundo dizendo: "Parem, parem. Nós não queremos isso."

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu não sou a velhinha de Taubaté, mas eu acredito na capacidade das lideranças, que estão acostumadas – a CUT, a Força Sindical – a mobilizar as suas massas, os seus grupos.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Aqueles mascarados não tinham jeito. Eram provocadores infiltrados.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Senador Lindbergh...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas a massa enorme de gente que estava manifestando não vai dar um abafa nesses baderneiros, Senador? Olha, sinceramente eu não consigo entender essa lógica.

Concedo um aparte à Senadora Vanessa.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É porque a senhora não entende muito de mobilização.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu entendo de democracia, Senador. De mobilização, não. Baderna, não. Eu entendo de democracia. Baderna, destruição e vandalismo, não. Não entendo, não gosto e não aceito. Mas democracia eu aceito e acho que isso é a coisa mais bonita que o Brasil tem.

Senadora Vanessa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Gostaria de lembrar ao Plenário que temos uma oradora na tribuna. A Senadora Ana Amélia, com muita gentileza, cedeu um aparte ao Senador Lindbergh e está cedendo agora à Senadora Vanessa, mas o aparte não é para essa discussão. A Senadora está na tribuna do Senado.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas eu gosto disso, Senador. Eu gosto de briga, boa briga.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Aqui não é briga, não. É um debate importante.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Aqui a briga é no sentido positivo: a briga por causas, a briga por ideias.

Senadora Vanessa.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O nosso objetivo, Senadora Ana Amélia, é buscar um caminho em comum. Ontem fiquei muito feliz de ouvir um aparte que a Senadora Lídice fez ao nosso querido Senador do Mato Grosso, o Senador Medeiros, porque a Senadora Lídice fez um chamamento ao diálogo. Acho que é tudo isso que precisamos. Então eu vou fazer um aparte bem sucinto a V. Exª. Primeiro dizer que, como V. Exª, eu também não concordo com qualquer atitude de violência. Mais do que isso, recrimino, abomino qualquer ato de violência. Depois que a senhora sair da tribuna, eu vou lhe mostrar, porque ali tem 30 segundos. Eu fui a primeira Parlamentar a falar no ato. Aliás, falei no caminhão da Força Sindical, Senadora Ana Amélia. Podia ter falado no caminhão da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), que é uma central com que temos muito mais afinidade, mas falei no caminhão da Força Sindical. Assim que eu comecei a falar, Senadora, percebemos a movimentação e eu fiz o chamamento: tirem as máscaras, porque aqui tem muita gente que é mãe de família, pai de família, gente do bem. Não dá. Agora, eu concordo quando V. Exª diz que talvez tenha faltado melhor controle no ato. De fato. Por parte de quem faltou o controle melhor? Da polícia do Distrito Federal? Não só, acho das próprias centrais sindicais. Talvez as centrais devessem ter colocado seguranças, concordo plenamente. Agora, um fato eu insisto em dizer, porque eu estava lá e vi. Essas pessoas que estavam mascaradas, pelo menos no início... O Senador Lindbergh está falando, mas ele não viu a maior parte da violência pesada, porque ele caminhou na passeata até o final, e isso foi muito próximo aqui do Congresso Nacional. Esses fatos ocorridos, mais adiante, perto da Rodoviária, não houve no início. Então, dava para perceber, Senadora, que eram pessoas organizadas, com armas, pedaços de madeira desse tamanho na mão, do lado da polícia, mascaradas, e nada faziam. Então, veja, nós recriminamos tudo o que aconteceu. E não estavam em risco só os servidores; nós, lá. Eu quase desmaiei. Vi o Senador Paulo Paim quase desmaiando do meu lado! Todos lá... A Senadora Janete Capiberibe é asmática. Eu estava tomando água e tive que dar para ela.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu ouvi o seu relato assim que a senhora veio ao plenário ontem, Senadora.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, Senadora. Veja bem, isso é lamentável. Nós todos repugnamos, somos contra. Daí a defender o decreto do Presidente... Primeiro, ele disse que foi a pedido do Presidente da Câmara. Não é verdade. O Presidente da Câmara pediu Força Nacional de Segurança, pediu isso. Segundo, Senadora, o decreto era tão incabível, não quero nem entrar no mérito, se as forças eram a favor ou eram... Era tão incabível que não durou 16 horas, foi revogado, porque está errado. O Governador do Distrito Federal e nosso colega. E a gente sabe do equilíbrio dele, que foi Senador conosco. Rodrigo Rollemberg soltou uma nota dizendo: eu não pedi, eu não fui comunicado. E me perguntou há pouco a imprensa: "Mas, Senadora, tantas vezes ele chamou as Forças Armadas e vocês nunca criticaram. Por que estão criticando agora?" Porque todas as vezes em que ele chamou anteriormente era legal. O Governador do Rio de Janeiro pediu, governadores de vários Estados, e não aconteceu aqui. Então, é só isso. O decreto já foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

revogado, muito bem. Então, o que nós precisamos fazer, Senadora, é encontrar saída para o Brasil. V. Exª, eu me lembro, dizia na época da Dilma: com ela não dá mais. E a gente resistiu, porque achava que não tinha...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E eu repito, com o Temer não dá mais. E eu repito, Senadora.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Exato. É aí que eu quero chegar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu digo que não votei para tirar a Dilma e colocar o Temer. Eu votei pelos erros cometidos. Se há erros cometidos iguais, tem que ser da mesma forma. A régua moral é a mesma.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, Senadora, é aí que nós temos que chegar. Nós temos que nos sentar à mesa, dialogar a mesma linguagem. Eu sei da posição de V. Exª e respeito muito. Conversávamos ontem. O que o Brasil precisa é de paz. Como é que nós vamos buscar essa paz? Eu acho que são eleições diretas. E a senhora acha isso também, tem feito belos pronunciamentos nesse sentido. Então, Senadora Ana Amélia, eu acho que é isso. Nós precisamos agora, efetivamente, encontrar o caminho para o Brasil. E certamente não será com a busca das Forças Armadas. Pelo contrário, é dialogando. E quem está no Palácio do Planalto ter a convicção de que seu tempo se esgotou.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Se dependesse, Senadora Vanessa ...

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Agradeço.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... e o seu Partido sempre ...

Obrigada, Senadora. A senhora tocou no ponto. Quer dizer, as centrais sindicais têm um grau de organização e poderiam ter contratado uma segurança para cuidar disso, primeiro.

Segunda coisa, quero dizer a senhora que reafirmo a convicção de que se depender das lideranças das forças armadas brasileiras ninguém sairá da caserna para entrar no circuito da crise. Eles estão no lugar deles sempre, Senadora, não há nenhuma dúvida. Em todas as pesquisas de opinião sobre as instituições de maior credibilidade em nosso País, quem aparece em primeiro lugar? Primeiro, as Forças Armadas. Isso significa que se a população tivesse medo, algum receio de que as Forças Armadas pudessem, por um ato inesperado, tomar o poder, a população não teria a mesma recepcionalidade que tem, porque acredita no compromisso das Forças Armadas brasileiras com a democracia. Esse foi o gesto. Então, por conhecer o General Villas Bôas, o Comandante Nivaldo Rossato, da Aeronáutica, o Vice-Almirante Leal Ferreira, que hoje fez uma brilhante exposição aqui na Comissão de Relações Exteriores – na semana passada, foi o nosso Brigadeiro Nivaldo Rossato... Grande parte desses líderes militares são do Rio Grande do Sul. O Comandante da Aeronáutica é do Rio Grande do Sul e o Comandante do Exército é do Rio Grande do Sul.

Então, o compromisso deles, dos líderes das Forças Armadas brasileiras, é estritamente o cumprimento da Constituição, a defesa intransigente da democracia. Se fosse da vontade deles, eles ficariam sempre, sempre, sempre na caserna. Só saem quando são convocados pela Constituição.

Concedo um aparte ao Senador Telmário, ao Senador Medeiros e ao Senador Reguffe, com muito prazer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Moderador/PTB - RR) – Senadora Ana Amélia, primeiro, muito obrigado pela concessão da palavra. Quero parabenizá-la, porque sempre V. Exª traz um tema que... Neste momento, o Brasil inteiro está de olhos e ouvidos neste Congresso. E V. Exª aborda isso com muita propriedade. Mas queria aproveitar o tempo de V. Exª e dizer que hoje, dia 25, comemora-se o Dia do Trabalhador Rural no Brasil. E lamentavelmente não há muito o que comemorar. Por exemplo, o trabalhador rural do Pará está vivendo um luto com aquela a chacina que houve lá, de 11 trabalhadores rurais, inclusive uma mulher, mais 14 que saíram gravemente feridos. Eu queria fazer um apelo ao Presidente da República, ao Ministro que responde pelo setor, aos governantes deste País, porque o Brasil vive várias crises, e essa crise do homem do campo é perdura deste os tempos mais remotos brasileiros. É preciso tratar esse assunto com muito mais cautela, porque dizer que a polícia se defendeu de um ataque no qual ninguém da polícia saiu ferido, ninguém saiu machucado, e em contrapartida foram 11 cadáveres, 14 pessoas feridas, uma mulher no meio... Então, o homem do campo sempre... Eu sei o quanto é doído, é sofrido. Ele já não tem acesso aos documentos das terras, ele já não tem acesso às linhas de crédito, ele não tem uma boa estrada para escoar a sua produção, ele não tem uma política própria para entrar no mercado de trabalho. Enfim, ele sofre diversas dificuldades, e quer produzir. É o homem que alavanca este País, é o campo que ainda dá sustentabilidade em toda essa crise que nós estamos atravessando: crise política, crise econômica. A área rural vem, de qualquer forma, dando o suporte, a garantia da exportação, o superávit primário, contribuindo de forma geral para a economia deste País. Então, nós temos que tratar... Fica aqui o meu repúdio, a minha indignação contra essa atitude que foi tomada, desnecessária, no Estado do Pará, um Estado por que eu tenho todo o carinho, todo o respeito. Peço às autoridades do Pará que apurem a responsabilidade, que não deixem isso na impunidade. Não podemos sair matando as pessoas, porque está se brigando por terra...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... principalmente aonde já existe um litígio, onde a Justiça já tem... Então, eu queria aproveitar, Senadora Ana Amélia, este momento da sua fala. Agradeço a oportunidade de fazer esse registro. Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Acho que nesse caso, Senador, a Força Nacional pode, se entender assim o Governador do Pará, ser chamada, para que não haja contaminação num processo de investigação, que deve ser rigoroso, e a lei deve prevalecer. Quem comete crime deve pagar pelo crime cometido. E ninguém está para ser protegido, seja quem for. Quem comete o crime não pode estar protegido, mas o crime tem que ser julgado pela via da Justiça e não pela bala. É o meu entendimento: pela via judicial.

Concedo um aparte ao Senador Medeiros e aí, em seguida, ao Senador Reguffe.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Está acabando o tempo de V. Exª e eu vou falar em seguida. Pode passar para o Senador Reguffe.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Posso fazer o aparte?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, Senador, é com muito prazer. E eu quero que o Senador Medeiros também fale, porque o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente que está aqui é um democrata; todos que me antecederam falaram muito mais do que o tempo permitido, pela generosidade do Senador Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – E da mesma forma nós teremos tolerância com V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Obrigado. Senadora Ana Amélia, quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento e dizer algo sobre esses atos, que ocorreram ontem no Distrito Federal, de vandalismo. Na minha concepção, a população tem o direito de se manifestar, de protestar. Não só o direito, mas, com os fatos que aí estão, há razão também para estar nas ruas e protestar. Agora, o direito de um termina quando começa o do outro. A população tem o direito e a razão de protestar nesse momento, mas não pode ter atos de vandalismo como os que ocorreram ontem no Distrito Federal. Quando a pessoa destrói o patrimônio público, ela está destruindo algo que é dela.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Também.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – A pessoa deveria chegar à sua casa e destruir os seus móveis, a sua televisão, porque ela está destruindo algo que é dela também. Então, esses atos foram absolutamente, ontem, deploráveis. Se são infiltrados, se são pessoas do movimento, independente de quem seja, precisam ser punidos, sim.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Exatamente.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – É preciso fazer uma investigação...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Rigorosa...

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... rigorosa com relação a isso e é preciso que todos aqueles que tiverem participado de atos de depredação do patrimônio público sejam punidos com todo o rigor que a lei que está aí determina. Então, precisa haver punição para esses atos, porque isso não pode virar algo natural...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Corriqueiro.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... algo normal...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para uma breve comunicação.) – Corriqueiro.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... como se fosse algo rotineiro. Então, precisa haver punição, e punição severa, para esses atos de depredação do patrimônio público, que é de todos nós – é dos impostos da população brasileira, do contribuinte brasileiro. E a segunda coisa que eu queria é voltar a um assunto de que eu já falei algumas vezes dessa tribuna: o Presidente da República, na minha concepção, agora, ele deveria ter o gesto de grandeza de renunciar à Presidência da República. Ele ali, na Presidência da República, chega a ser uma falta de consciência cívica nesse momento. O País está todo parado, ninguém investe mais no País, os fatos são gravíssimos, ele está envolvido nos fatos. Estão aí as gravações, estão aí as denúncias, as delações. O fato de um delator desses ter ido para Nova York e estar lá curtindo a vida em Nova York eu acho que é deplorável também, acho que as delações, o princípio das delações, é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um princípio importante. As delações são importantes. Agora, elas têm que servir para atenuar a pena, não para livrar da pena; até porque o contribuinte foi lesado. Agora, isso é uma coisa; outra coisa é o Presidente ficar resistindo aos fatos. Não se briga contra os fatos. E ele poderia ter um gesto, nesse momento, de renunciar. Eu defendi a renúncia dele, volto a defender e acho que ele não tem mais a menor condição de presidir este País. Agora, criar-se um embate político por isso... Se ele ficar lá por três meses, se o TSE resolver não cassá-lo no dia 6, eu não sei o que vai acontecer com este País. Neste País, as pessoas, os agentes políticos deveriam estar dialogando, construindo uma saída, uma solução na base do diálogo; mas não se conversa, não se dialoga. Hoje é tudo grito e xingamento. Acho que é uma falta de responsabilidade com esse momento que vivemos neste país, falta de responsabilidade com a população que representamos. Então, eu penso que o Presidente deveria renunciar; essa é minha posição, já externada nessa tribuna em que está V Exª. E penso também que, com relação à depredação do patrimônio público, ocorrida no dia de ontem, é preciso fazer uma investigação severa, descobrir quem foi objetivamente e punir com todo o rigor da lei todos aqueles que tiverem envolvimento com esses fatos lamentáveis que ocorreram ontem no Distrito Federal.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador Reguffe, pela valiosa contribuição. Aliás, um projeto de sua autoria, uma PEC regulando a questão das eleições diretas na sucessão e na vacância do Presidente e do Vice foi lida pelo Senador Lindbergh Farias na Comissão de Constituição e Justiça. Acho que isso é um passo importante. Nós temos que definir isso, porque muito dessa insegurança que está aí é por nossa culpa. Nós não elaboramos...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Nós temos o termo constitucional dizendo uma coisa e a lei eleitoral dizendo outra coisa. Então, nós mesmos criamos, digamos, essa possibilidade de gerar mais conflitos institucionais, porque nós não fizemos o nosso dever de casa.

Eu quero cumprimentá-lo pelo valioso aparte, com o qual eu concordo plenamente, ou seja, é preciso investigar a fundo quem fez essa destruição do patrimônio. Investigar quem fez e quem tem que pagar por isso. Não é o cidadão assalariado, que ganha salário mínimo, que vai pagar essa conta, Senador. Então, eu concordo plenamente com V. Exª.

No dia em que saiu a publicação da denúncia do Joesley envolvendo o Presidente, eu postei – porque não havia tempo de chegar aqui –, na minha rede social isto: o único caminho é a renúncia. E cabe ao Presidente fazer isso para que a crise seja debelada mais rapidamente.

Então, eu estou muito à vontade. Sou uma Senadora aqui independente. Não tenho um cargo no Governo Federal, nenhum, nem pequeno, nem médio, nem grande, para ter essa independência.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, eu continuo sendo assim.

Eu queria aproveitar a presença do Senador Telmário, que falou – e eu vou ouvir o Senador Medeiros – que hoje é o Dia do Colono – nós chamamos o Dia do Colono, no Rio Grande do Sul, de Dia do Trabalhador Rural –, para dizer que hoje também é um dia muito caro para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mim, porque é o dia dos 84 anos do *Jornal do Comércio* de Porto Alegre. Esse foi o primeiro jornal em que eu trabalhei em Porto Alegre; eu fui repórter de economia.

O *Jornal do Comércio*, criado pela família Jarros, é um veículo de grande respeito, um jornal especializado em economia. Então, aproveito essa deixa que V. Exª aportou aqui para lembrar o Dia do Trabalhador, para lembrar também o aniversário do meu querido *Jornal do Comércio*, onde trabalhei durante sete anos. Quero saudar toda a equipe do jornal e também a família Jarros, que criou o *Jornal do Comércio*, bem como seus sucessores.

Para encerrar, queria passar a palavra ao Senador Medeiro, porque é sempre uma alegria ouvi-lo.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – E para quem não sabe, a Senadora Ana Amélia foi âncora, foi repórter e também tem uma particularidade que muita gente não sabe no Brasil: ela foi Miss Lagoa Vermelha também.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, não. Não está combinado isso, Senador. Isso está fora da agenda, Senador, por favor.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Está certo, mas é contar os segredos aqui para o público...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É para aliviar a tensão.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ...que tanto a admira. Mas, Senadora, agora há pouco, eu vi que bolaram uma manifestação, combinada. Houve aporte de verbas, trouxeram 800 ônibus para Brasília. O plano maior é realmente aquele que foi dito: "Nós vamos incendiar este País." O Lula disse isso logo depois que ele foi levado para prestar depoimento na coercitiva. Reuniu todos, estava lá com a cúpula que hoje insufla aqui, dizendo: "Nós vamos tocar fogo neste País." Foi o que aconteceu. Agora, essa história de infiltrado é fácil de resolver. Sabe aquele menino que explodiu a mão quando ele foi jogar um torpedo na polícia? É só a polícia ouvi-lo, ele é um deles. O que tocou fogo lá no Ministério da Agricultura também estava sem a máscara ou ela tinha caído – não estava mais de máscara: é muito fácil levantar quem era. Eu quero aqui fazer uma defesa da Polícia Militar, Senadora Ana Amélia. Há muita gente dizendo: "Por que a polícia não prendeu?" Aí eu realmente até perdoo os Senadores que estão criticando a polícia por não conhecerem a técnica que é usada em distúrbios, em crise. Ali, uma das máximas é não sair da formação, porque, no momento que os policiais se espalharem, eles viram presa fácil, e é por isso que eles não vão fazer isso. O sujeito pode estar lá a cinco metros, que o policial não vai sair da formação ali para não fragilizá-la. E ontem o intuito aqui era proteger a Esplanada, o Senado, a Câmara, e não tinha como ir fazer uma prisão por dano ao patrimônio. Isso pode ser feito depois. Em relação às Forças Armadas, elas sempre ficam de prontidão. Mesmo no governo do Partido dos Trabalhadores, a inteligência do Exército, da Marinha, da Aeronáutica trabalha incessantemente, porque as forças militares não são forças de Governo, elas são forças de Estado. E elas, independentemente do Presidente da República ou não, estão acompanhando tudo isso. E fazem isso inclusive em parceria com as polícias, com PM, com Polícia Rodoviária Federal, com Polícia Federal. Tanto é que todos esses movimentos são monitorados constantemente, e o eram no governo do Partido dos Trabalhadores. Tanto é que as Forças

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Armadas também podem ser convocadas de ofício pelo Presidente da República. Eu sinto que, neste momento de agonia, com essa vontade louca de que possa haver uma eleição direta logo para que Lula possa participar, tentam deslegitimar tudo que é ato do Presidente da República. Mas eles tinham que se responsabilizar minimamente por este Governo porque foram eles que escolheram o Presidente Michel Temer. Não fui eu, nem a senhora; foram eles. Mas, da mesma forma que tentam se eximir da quebradeira, tentam se eximir deste Governo. Eles são responsáveis por este Governo. E nós, responsavelmente, estamos tentando fazer essa transição por causa da Dona Maria, de que a senhora falou – da Dona Maria, que está lá no interior do Rio Grande do Sul, do Seu José, que está tá lá no interior de Colniza, em Mato Grosso, daquele coitado que saiu hoje envergonhado de casa para não dizer para os filhos que está desempregado. Então, vale o discurso deles, como política, como debate político, mas carece de substância, porque, na prática, não é isso que acontece. Com essa quebradeira aqui, é mais do que normal que a Presidência da República feche, assim como fez a Presidente Dilma. Foram 29 vezes, desde o governo Lula até agora, que as Forças Armadas foram chamadas. E sobre as Forças Armadas, como a senhora disse aqui, as Forças Armadas brasileiras, eu nunca vi tanta maturidade numa instituição! São realmente muito maduros e estão prontos para fazer essa retaguarda, prontos para defender o Brasil, em que pese o achatamento que esse governo, nesses 13 anos, fez no Exército. Até brincava com alguns comandantes da ESA, dizendo o seguinte: que a ESA estava servindo de academia para outras forças, como a PF, PRF e a Polícia de Brasília, que ganham o triplo. Um agente da PF, por exemplo, deve ganhar igual ou mais do que um coronel do Exército. Mas é isso, Senadora Ana Amélia. Queria parabenizá-la por esta postura guerreira, lúcida, dentro da lógica. É sempre com coerência que V. Exª faz seu mandato. Não é à toa que é uma Senadora queridíssima lá no meu Estado de Mato Grosso. Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador José Medeiros.

Quero encerrar, Senador Davi Alcolumbre, agradecendo muito ao Senador Medeiros, que é suspeito, porque é meu amigo. Então, vou deixar de fora os elogios.

Quero só dizer à Dona Maria, a pessoa de que comecei a falar no meu discurso: o direito da oposição é exatamente fazer oposição. Ela vai ter continuadamente esse direito, porque seria incoerente de minha parte estar defendendo democracia e achar que a oposição não vai ter voz. Ela tem de ter, e o Brasil precisa de uma oposição, mas uma oposição muito responsável, uma oposição que não venha com a faca nos dentes, com intolerância, desejando para este País o quanto pior, melhor. Uma oposição que tenha compromisso. E apesar das ameaças e da retórica feita de que iam botar fogo no País, eu não acredito que isso não passe de retórica, mas toda cautela é necessária.

Tantas ameaças foram feitas de que a Câmara ficaria paralisada, que, ontem, em plena crise – acho que foi a melhor resposta que os Parlamentares puderam dar ao País –, votaram sete medidas provisórias na Câmara dos Deputados. E ontem votamos três medidas provisórias aqui, no Senado; e hoje, votamos uma medida provisória muito importante, assegurando que os trabalhadores que perderam emprego, ou pediram demissão, ou saíram até 31 de dezembro de 2015, possam movimentar as suas contas inativas do FGTS – aqueles que nasceram em setembro e novembro, a partir do dia 16 de junho, e, depois, até o final do ano, os demais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, essa foi uma decisão sábia. É claro, é uma discussão, um debate institucional. A Câmara mandou e veio logo para cá, só que, se não votássemos, no dia 1º de junho, essa medida provisória caducaria, perderia a validade, e 15 milhões ficariam desempregados – ou melhor, desempregados eles já estão –, ficariam sem o direito de acessar aquilo que é seu, que é o dinheiro depositado nas contas inativas do FGTS.

Então, quero agradecer também à oposição, que teve o sentimento da responsabilidade de votar essa Medida Provisória 763, extremamente valiosa. E é desta forma que vamos fazer o nosso trabalho aqui: votar! O Senado e o Brasil não vão parar por causa da crise.

A crise tem que ser resolvida com responsabilidade, com trabalho, com equilíbrio e com sensatez. É o único caminho, meu caro Senador.

Muito obrigada a todos os apartes que me foram feitos.

Obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Para usar a tribuna, em nome da Liderança da Minoria, convido o Senador Paulo Paim.

Comunico que, logo em seguida, está inscrita como oradora a Senadora Regina Sousa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu agradeço (*Fora do microfone.*) a V. Exª por ter me concedido estes cinco minutos, porque eu tenho que correr para o aeroporto.

Sr. Presidente, eu estive lá ontem. E uma coisa é você... É como a gente fala: para quem está aqui no ar condicionado, é uma coisa; para quem está lá na roça ou dentro das fábricas, é outra coisa. Eu estive lá e vi quase 100 mil pessoas num ato tranquilo e pacífico. Quando subimos no caminhão, começou a chover bomba de gás. Bomba de pimenta em cima do povo. Eu acho que era o terceiro a falar. Todos tiveram que parar de falar. Houve um desespero total.

E outra coisa que eu acho interessante para quem conhece movimento social, como eu conheço: os ministérios todos de vidro, e não havia ninguém para fazer uma segurança ali. De repente, apareceram aqueles meninos – eu digo meninos, porque eram todos jovens e, pelo jeito, muito bem preparados, todos mascarados – e começaram a fazer aquele quebra-quebra. A população ficou desconcertada. O pessoal no caminhão, as lideranças de todas as centrais diziam: "Não, não, não, não, não é por aí." E não se fez um movimento em relação àqueles jovens que estavam quebrando. Jovens que eu digo, Lindbergh, você é jovem, todos, no mínimo, quase com o seu corpo. Eu achei meio estranho aquilo.

Então, é fácil você condenar quase 100 mil pessoas, trabalhadores rurais, construção civil, metalúrgicos, estudantes que estavam ali fazendo um protesto. Alguém acha que o povo é idiota? É tirar o povo para idiota. Tu achas que eles não sabiam que, se quebrassem vidro, ia pegar mal para eles?

Mas havia alguém que tinha interesse que quebrassem o vidro, para, depois, a manchete no outro dia ser "Baderneiro, baderneiro, baderneiro." Às vezes, tiram o povo para idiota. O povo brasileiro não é idiota. Todos eles sabiam que aquele era um ato político pedindo as diretas já e contra as reformas da previdência e a trabalhista.

Então, é muito fácil, quem pega uma notinha de jornal ou vê uma notícia na televisão... Eu não me esqueço nunca, Senadores, de que, quando eu estava na fábrica, e alguém me dizia: "Não, mas eu vi lá na televisão". Como se aquilo que estivesse na televisão fosse lei absoluta. Como alguém já disse: não interessa o fato, interessa a versão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Repito: eu estava lá. Eu recebi na cara *spray* de pimenta, bomba, sei lá, de pimenta. Não dava para respirar. Eu tive que pegar um pedaço de gelo e botar na boca para poder falar com os que estavam ali perto de mim. Depois, fui para a frente de um ministério. Não havia um segurança em frente de um ministério, não havia um, um, um. Nem para dizer: "Olha, aqui não pode. Vão para lá". Um! É muito estranho isso.

Eu estou com quase setenta anos e tenho que dizer, repito isso aqui, que tenho alguma experiência de movimento sindical e social. Quem não tem experiência nenhuma, claro, diz que aquelas 100 mil pessoas eram todos malucos e irresponsáveis, ou a ampla maioria. Lindbergh, eu não sei se eram trinta ou cinquenta, não passava disso mesmo, porque, de cima do caminhão, eu vi quando eles passaram. Aí começou a bagunça. E, aqui, como foi dito por todos, por todos que aqui falaram... Eu não vi um deles preso. Não vi um desses.

Pois bem. Eu não estou dizendo, inclusive, como disse você, Medeiros, que tinha que ir lá no meio e pegar o cara tal... Ia dar uma confusão enorme. Mas investiguem, e vamos ver quem são esses 30 ou 50. Eles têm que ser punidos mesmo. Se houve esse conflito forte, pode ter certeza de que 99% dos que estavam lá não queriam isso. Eles queriam fazer um grande protesto. E foi, de fato, um grande protesto, foi positivo.

Sr. Presidente, eu prometi que falaria somente cinco minutos. Eu sempre digo que é muito fácil quem não estava lá falar. Eu estava, no meio do gás de pimenta e da tal bomba de efeito moral.

Eu quero deixar registrado, Sr. Presidente, mais um artigo que escrevi, recapitulando o que, há um ano e meio, venho dizendo: ou vai para as diretas ou a crise não vai passar. Se ainda insistirem, neste momento, em manter o Governo Temer, não vai haver saída. Aqui todos os que eu ouço falar vão na mesma linha: tem que haver uma saída, ou via renúncia, ou via *impeachment,* ou via Tribunal Superior Eleitoral.

Então, eu deixo aqui, Sr. Presidente, mais um documento das diretas e quero, por fidelidade à história e aos movimentos sociais, cumprimentar aqui, sim, a firmeza dos movimentos sociais, que fizeram de tudo, pedindo para que aqueles que estavam com máscara, que não sabemos quem são – inclusive, máscara contra gás, porque eles não sentiam efeito de gás nenhum; tinham uma pequena máscara por baixo e outra por cima...

Quero cumprimentar a CUT, a Nova Central, a Força Sindical, a CTB, a CSB, a Intersindical, Conlutas, CGTB, UGT, Central do Servidor, Fórum Sindical dos Trabalhadores, CSPB (Confederação dos Servidores Públicos do Brasil), Contratuh (Confederação Nacional dos Trabalhadores no Turismo e Hospitalidade), CNTA (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Alimentação), CNTC (Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio), FUP (Federação dos Petroleiros), Fenaj (Federação Nacional dos Jornalistas), MTST (Movimento dos Trabalhadores Sem Teto), MST (Movimento Sem Terra), Federação dos Metroviários e dos Ferroviários, Confederação Nacional dos Metalúrgicos, Confederação dos Trabalhadores Vigilantes, Federação Nacional dos Metalúrgicos, UNE (União Nacional dos Estudantes), Ubes (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas), Frente Brasil Popular, Frente Povo sem Medo e todas as entidades que estavam lá, Sr. Presidente, segurando, organizando, dizendo que era um protesto pacífico. Infelizmente, 30 ou 50 fizeram uma confusão, que nós todos condenamos. Nós todos exigimos investigação imediata para acabar com essa história de achar que todo trabalhador, do campo, da cidade ou servidor, é baderneiro. Não é verdade! Não é verdade! E vocês sabem que não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na hora de todos pedirem voto, pedem voto, sim, para todo operário, para todo trabalhador, para todo estudante, para toda dona de casa. E é muito fácil vir aqui e dizer que é tudo baderneiro. Mas o que é isso? Isso aí não dá! É muita hipocrisia, mas hipocrisia mesmo!

Tem que saber o que é movimento social. Tem que saber o que são trabalhadores como os nossos, trabalhadores deste País, sofridos, Senador, sofridos. E falavam: "não, o desemprego..." O desemprego era de 11 milhões. Hoje está em quase 20 milhões. De 11 milhões, está quase em 20 milhões. E não adianta jogar pedra no passado. Vamos olhar para frente.

E é olhando para frente, Senador Telmário, que eu termino, porque tenho que correr para o aeroporto. Eu disse a V. Exª que tinha de sair daqui às 15h. Vou correndo agora para o aeroporto. Deixo como lidos meus dois documentos. Eu sei que V. Exª terá uma oportunidade pela grandeza do nosso Presidente.

Obrigado, Presidente.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR PAULO PAIM (Vide item 2.1.1 do sumário).

(Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Presidente, só um comunicado inadiável, antes de a Senadora Regina assumir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Pois não, Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um apelo ao Governo Federal, especialmente ao Presidente Temer e ao Ministro do Planejamento. A Polícia Rodoviária Federal está tendo um contingenciamento para 2017 extremamente prejudicial à corporação.

Prestem atenção. O orçamento previsto para 2017 da Polícia Rodoviária Federal era de R$420 milhões. Estão sendo contingenciados 43%. Sobraram R$336 milhões para a PRF. Ora, só o custeio da PRF é de R$380 milhões. Como é que vai deixar R$336 milhões? São os gastos internos.

Resultado disso: operações de combate ao crime nas rodovias, tráfico de drogas, traficantes de armas, contrabando, descaminho, ações de combate à exploração infantil, à prostituição etc., tudo o que a Polícia Rodoviária Federal faz neste País vai ser prejudicado por conta disso. Além disso, o policiamento, a fiscalização, o atendimento e a prevenção a acidentes, a fiscalização a infrações de trânsito também serão extremamente prejudicados.

Então, eu faço esse apelo, porque é impossível. Não há como a Polícia Rodoviária Federal trabalhar com um recurso que não dá sequer para a manutenção do seu custeio. Então, fica o meu apelo ao Presidente da República e ao Ministro do Planejamento.

Nós sabemos que é fundamental tanto para a Polícia Federal quanto para a Polícia Rodoviária Federal manterem os orçamentos para as suas atividades tão importantes para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Como oradora inscrita, Senadora Regina Sousa.

V. Exª dispõe de 20 minutos, com a tolerância desta Presidência.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novamente, eu tinha feito um pronunciamento que não sei se vou ter condições de usá-lo, porque era um assunto totalmente fora do contexto que estamos vivendo e do que foi dito aqui hoje.

Primeiro, eu também quero me dirigir às Donas Marias e aos Seus Josés lá dos canaviais, lá dos laranjais, às quebradeiras de coco e às desempregadas para perguntar se eles já fizeram a conta de quando vão se aposentar ou de se vão se aposentar se essa reforma passar? Se já olharam como vai ser a vida deles se passar a reforma trabalhista, principalmente os que trabalham no campo, porque aqui só se fala de baderna.

Eu queria dizer o seguinte: peguem os vídeos de 2013, das camisas amarelas, de 2014, de 2015, para derrubar Dilma. Todos tinham vândalos infiltrados. Nós nunca dissemos que aquele povo ali fazia parte da militância. Nós vimos agências bancárias queimadas, nós vimos lojas de carro destruídas. Eles tiravam os carros e queimavam. Devem ser os mesmos, porque nunca se prendeu ninguém. Por isso desconfiamos. Por que não prendem pelos menos uns quatro para identificarmos? Porque essa história de polícia ficar parada não é possível.

Eles estavam isolados, na frente do caminhão. E os organizadores todos chamando o pessoal para trás. Eu cheguei lá e fiquei um pouco embaixo. Quando eu vi que ia complicar, eu subi para o caminhão. Mas só subi e desci porque fui atingida pelo gás. Saí tossindo muito, com os olhos ardendo. Então, estava simples de prender alguns – não prendiam todos, mas prendiam alguns, porque eu acho que são os mesmos daquelas manifestações de quatro anos atrás, que estão ali para fazer aquela baderna, para caracterizar os movimentos, ou, então, são encomendados.

As Centrais falharam porque devia haver segurança. No meu tempo, durante a ditadura militar, a gente fazia passeata, mas havia segurança. Aqueles mais "marrudos" do movimento a gente botava para fazer segurança, para tirar da fila, do meio do povo quem estivesse fazendo bagunça. Então, há um erro. Mas a polícia é quem tem o maior erro. O maior erro é da polícia. Ela tem que agir e não deixar... A polícia agiu. Quem esqueceu a imagem que foi transmitida por uma grande rede de televisão – que é a queridinha de todo o mundo – de um policial dando tiros? E ninguém contou quantos tiros ele deu? A sorte daquela criatura que estava na frente é que ou ele era muito ruim de pontaria ou ela tinha pernas boas para correr, porque foram muitos tiros que o policial deu, usando arma de fogo, quando se sabe que é proibido a polícia usar arma de fogo em manifestação. Mas estava lá. E a imagem correu o mundo.

Então, é preciso que a gente também raciocine e não queira só empurrar de um lado para outro, porque o vandalismo vem desde as manifestações de 2013, todos mascarados, pessoas que não conseguimos identificar. É só pegar os vídeos das manifestações passadas.

Também queria falar aqui hoje que nós tivemos audiência pública sobre a criminalização dos movimentos. Pena que os Senadores não vão lá para escutar as lideranças que vêm para contar o que está acontecendo nos assentamentos, o que está acontecendo nas reservas indígenas, o que está acontecendo nas ocupações. É preciso ouvir a história também das pessoas, dos conflitos no campo.

O Senador Paulo Rocha e eu, inclusive, combinamos de pedir a criação de uma comissão permanente para acompanhar isso, para a gente ir lá visitar. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara tem ido a cada lugar em que aconteceram ultimamente esses massacres.

Eu acho interessante é que depredação vira um escândalo. Agora, com massacre de dez trabalhadores, independentemente de que culpa tenham, ninguém se escandaliza. A maioria que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se pronunciou aqui nem fez menção a isso. Não é escândalo. Tiraram a vida de dez pessoas! E vejam a desfaçatez de dizer que chegaram e foram recebidos a bala. É engraçado: foram recebidos a bala, não têm um arranhão, e deixam dez mortos e catorze feridos.

É preciso que esses despejos sejam acompanhados por alguém que represente a sociedade, que represente os órgãos públicos, a CNBB, o Ministério Público, a OAB. Toda vez que houver um despejo, precisa ser acompanhado para haver testemunha, porque fica a palavra da polícia contra a palavra dos massacrados. Isso não pode continuar. A gente vai denunciar nos organismos nacionais e internacionais, porque é nosso papel, principalmente na Comissão de Direitos Humanos.

Agora, as nossas polícias nem têm tanta culpa assim. Eles são treinados para matar. São impressionantes os cursos de formação. Agora é que alguns governos, alguns secretários que têm mais sensibilidade estão colocando conteúdos humanísticos nos cursos de formação dos policiais. Eles são treinados para matar. Então, quando eles recebem uma missão, já saem com raiva. Não querem saber se vão encontrar menino, criança, velho, senhora. Eles saem com aquela missão já com a intenção de destruir, porque é a formação eles que recebem.

Então, é preciso também que a gente alerte os nossos governos estaduais para tratar isso com mais cuidado, porque estão envergonhando o Brasil no mundo esses massacres que têm acontecido aqui.

Agora vou entrar no que eu ia falar, que é sobre o Maio Amarelo. A gente bota fitinha amarela, ilumina os prédios e nem sei se a população sabe o que é isso, mas o Maio Amarelo é um alerta sobre a questão das mortes no trânsito. Já há alguns anos, chama-se a atenção da sociedade para os altos índices de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

Durante o mês, algumas coisas aconteceram, algumas palestras, mas ainda é muito pouco, porque teria que ser iniciativa governamental, prefeituras, governo de Estado, fazendo ações concretas que levem à pacificação e a diminuição da violência no trânsito.

A gente tem vários meses, Outubro Rosa, Novembro Azul, os 16 Dias de Ativismos pelo Fim da Violência contra a Mulher, e muitos outros, contra o suicídio, mas é preciso que não seja só o mês dedicado, só a fitinha. É preciso haver mais ações.

Os dados do trânsito são alarmantes, é muita gente, principalmente com motos. E essa é uma campanha da ONU. Então, o mundo inteiro está preocupado com os acidentes de trânsito. A ONU definiu que de 2011 a 2020 é a Década de Ação pela Segurança no Trânsito. Nós já estamos em 2017, e as mortes aumentam.

Em 2009, cerca de 1,3 milhão morreram por acidente de trânsito em 178 países. Aproximadamente 50 milhões de pessoas sobreviveram com sequelas. Hoje, 7 anos depois, ainda são 5 mil vidas perdidas por dia nas estradas e ruas. Os acidentes de trânsito são o primeiro responsável por mortes na faixa de 15 a 29 anos; o segundo, na faixa de 5 a 14 anos; e o terceiro, na faixa de 30 a 44 anos.

A nossa juventude está sendo exterminada, é uma guerra. O meu Estado deve ser um dos primeiros no País, e o Brasil está entre os primeiros no mundo quanto a mortes de trânsito. E é preciso fazer alguma coisa, não só legislar, porque até há legislação.

O custo estimado é de US$518 bilhões por ano ou um percentual entre 1% e 3% do PIB de cada país pesquisado. Se não melhorarmos esses indicadores, a Organização Mundial de Saúde estima que 1,9 milhão de pessoas devem morrer no trânsito em 2020, passando para a quinta maior causa de mortalidade, e 2,4 milhões em 2030. É a projeção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse período, entre 20 milhões e 50 milhões de pessoas sobreviverão aos acidentes, a cada ano, com traumatismos e ferimentos. Quer dizer, além das mortes, há aqueles que ficam com sequelas para o resto da vida, ficam inválidos, e aí vão dar despesa à Previdência. Portanto, a prevenção tem que ser da conta do Governo.

No mundo todo, o Brasil aparece em quinto lugar entre os países recordistas em mortes no trânsito, precedido apenas pela Índia, Estados Unidos, China e Rússia. O problema é mais grave nos países de média e baixa rendas. A Organização Mundial de Saúde estima que 90% das mortes acontecem em países em desenvolvimento, entre os quais se inclui o Brasil. Ao mesmo tempo, esse grupo possui menos da metade dos veículos do planeta: tem menos da metade de veículos, mas tem mais mortes no trânsito, o que demonstra que é muito mais arriscado dirigir um veículo, especialmente uma motocicleta, no Brasil e nos outros países que citei.

São 88 os países membros que conseguiram reduzir o número de vítimas fatais no trânsito. Por outro lado, esse número cresceu em 87 países. Os países que conseguiram reduzir o número de mortes adotaram medidas legislativas importantes, tratando de alguns aspectos, por exemplo, direção sob o efeito de álcool – nós temos no Brasil essa lei, mas infelizmente não é cumprida totalmente; excesso de velocidade e não uso do capacete.

Aqui eu quero me deter sobre a questão do uso do capacete. Nós temos cidades pequenas no meu Estado que conseguiram que todo mundo usasse o capacete, mas não foi um processo repressivo. Foi um processo educativo: promotoria, igreja, prefeitura, escolas. Então, eu visitei uma cidade de 8 mil habitantes com um mundo de motos. Nessas cidades pequenas, a moto é um instrumento de trabalho. Há um mar de motos, mas em todas elas há um capacete ou dois em cima. E, quando chega alguém à cidade sem capacete, os próprios motoqueiros da cidade chamam a atenção, pois lá o capacete é obrigatório. Isso já ocorre em vários Municípios. Então, o processo educativo vale mais do que a legislação.

A questão do não uso do cinto de segurança e da cadeirinha infantil.

Mesmo assim, com a legislação atualizada e modernizada, as manchetes dos jornais refletem a tragédia que representa a verdadeira guerra no trânsito. Vou apenas citar alguns dados aqui que são alarmantes. Em 2012, 44.800 pessoas perderam a vida no Brasil, ou seja, 123 brasileiros perderam a vida no trânsito por dia. Os motociclistas foram 28% das mortes, e os pedestres ficaram em segundo lugar, com 20%.

Aliás, Sr. Presidente, não é a primeira vez que chamo a atenção aqui para o crescimento do número de acidentes envolvendo motos. O número de mortos e feridos em acidentes com motos mais que triplicou no País entre 2002 e 2013. Isso se justifica, porque a venda de motos cresceu. Com a melhora do poder aquisitivo, compraram motos. Ninguém pode ser condenado por isso, por melhorar de vida, mas é preciso educar para usar moto. Então, de 43.075 mortes no trânsito em 2013, 12.040 foram motociclistas. É impressionante isso, quase a totalidade só de motociclistas ou de passageiros de motos, mais de três vezes os mortos em 2002, quando foram só 3.773 mortes. Já o número de feridos em acidentes com moto quadruplicou no período: passou de 21.692 para 88.682. E olhem que foram considerados feridos apenas aquelas pessoas que necessitaram de internação por 24 horas. Há aquelas pessoas que nem vão: sofrem um ferimento, fazem um curativo em casa, nem chegam a ir aos hospitais ou vão ao hospital do bairro, o que nem é computado como acidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Temos um hospital em Teresina, que é o HUT, que nos diz que, em 2014, foram atendidos 12.500 acidentes de motociclistas, enquanto os atendimentos a vítimas de acidentes de carro foram só 1,4 mil. Então, é uma guerra no trânsito com que precisamos nos preocupar.

Há temas mais importantes? Não sei se são mais importantes do que a vida humana. Alguma coisa tem de ser feita para que esses dados melhorem no Brasil. E é com educação; não é só com legislação, porque temos leis só com repressão. Se você vai lá e toma a moto do cidadão, que é o instrumento de trabalho dele, ele fica sem poder trabalhar. Ele precisa ser educado; ter conversas para que usem a moto corretamente.

Então, o Maio Amarelo é uma importante iniciativa, porque é uma campanha de educação no trânsito, mas também é preciso investir em sinalização de vias, na fiscalização, especialmente quanto ao uso do capacete pelos condutores e pelos caronas das motocicletas.

Então, era para isso que eu queria chamar a atenção, Sr. Presidente. Todo mundo está vendo os prédios iluminados de amarelo, mas muita gente sequer sabe o que significa essa iluminação amarela, inclusive aqui, nos prédios do Senado e dos Ministérios.

Era isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Como próximo orador inscrito, convidamos o Senador Lindbergh para fazer uso da palavra.

V. Exª também irá dispor de 20 minutos para fazer o pronunciamento, com a tolerância, naturalmente, desta Presidência.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós estamos numa semana, em mais uma semana intensa aqui, em Brasília.

Eu começo falando que a manifestação que houve ontem, aqui em Brasília, foi uma manifestação muito importante, uma manifestação gigantesca. Eu andei em toda a passeata, e o cálculo é de mais de 150 mil pessoas.

É claro que a festa foi interrompida lá no final. A gente queria que a manifestação viesse para cá; ao final ia haver um grande ato público. E acabou que não houve o ato público por causa dos acontecimentos.

Fico impressionado com a falta de preparo da Polícia Militar de Brasília para tratar com essas manifestações. Na verdade, apareceu lá um grupo, eu estava lá, eu presenciei tudo, Senador Davi, porque eu estava lá. O que houve é que surgiu um grupo de mascarados, de 50 mascarados. A nossa reclamação da Polícia é que ela tinha que ter prendido esses mascarados. São provocadores, eu não tenho a menor dúvida de que podem ser infiltrados, para atrapalhar a nossa manifestação.

O que não aceito aqui é que tentem transformar as pessoas que vieram de todo o Brasil, muitos trabalhadores, servidores públicos, que vieram para cá, para protestar contra a reforma previdenciária, contra a reforma trabalhista, para pedir eleições diretas, para pedir a saída imediata de Michel Temer, gente que viajou muito, delegações enormes do Nordeste, da Região Norte, do Sul do País... Então, o que não dá para aceitar é tentarem passar a ideia de que foram essas pessoas que vieram aqui para se manifestar que participaram de quebra-quebra. Não, não foi. Era um pequeno grupo, isolado.

E a nossa reclamação da Polícia é que ela deveria ter ido ali. Mas, não, houve uma tática de dispersão generalizada das manifestações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vários Senadores aqui... Ontem eu mostrei uma foto do Senador Paulo Paim. Jogaram bombas perto do carro de som em que ele estava, da Senadora Vanessa Grazziotin, da Deputada Jandira Feghali, do Deputado Chico Alencar. Fizeram uma dispersão generalizada.

E o mais grave é a narrativa de uma parte da imprensa, tentando dar esse sentido à manifestação, como se todos tivessem participado do quebra-quebra, daqueles incidentes.

E aí eu vejo claramente a posição do Presidente da República, Michel Temer, tentando se aproveitar daquilo ali, porque, para mim, foi isso que aconteceu no dia de ontem. A edição daquele decreto teve um objetivo claro: tentar se aproveitar daquele momento para passar uma ideia de ordem, de força, de utilização das Forças Armadas.

Ele teve que recuar hoje por vários motivos. Primeiro, o Presidente da Câmara dos Deputados deu uma entrevista coletiva dizendo que não solicitou a presença das Forças Armadas; ele pediu, na verdade, a Força Nacional de Segurança. Depois, o Governador Rodrigo Rollemberg... Na Lei Complementar 97, de 1999, que trata justamente do uso das Forças Armadas, está muito claro, Presidente: é necessário que isso entre como última instância. Os §§2º e 3º do art. 15 são claros ao estabelecer que o Governador do Estado – no caso, o Governador do Distrito Federal – tinha que dizer que não tinha condições de controlar aquela situação com a Polícia Militar. Isso não houve. O Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, foi também para a imprensa para dizer que não foi comunicado. Esse decreto de GLO precisa do pedido do Governo do Estado. No Rio de Janeiro, houve uma situação, no leilão do pré-sal, em que o Governador Sérgio Cabral pediu. Eu acho que não devia ter feito o decreto, mas pediu. No caso aqui, não houve.

E houve também uma declaração, que eu considero muito equilibrada, do Comandante do Exército, General Eduardo Villas Bôas, que respondeu... Quando soube da edição do decreto, ele estava no Instituto Fernando Henrique Cardoso participando de um debate. O próprio Fernando Henrique Cardoso deu uma declaração também, na minha avaliação, muito equilibrada, mas o General Eduardo Villas Bôas disse o seguinte: "Acredito que a polícia deva ter ainda a capacidade de preservar a ordem. Ficamos em uma situação de expectativa caso algo fuja ao controle". Ao dizer "acredito que a polícia deva ter ainda a capacidade de preservar a ordem", ele está dizendo, na verdade, que não via sentido na edição daquele decreto.

Eu não tenho dúvida de dizer que foi mais uma atrapalhada de um Governo sem rumo, que tentou ali surfar num discurso de ordem, de estar junto com as Forças Armadas. Mas o que houve foi que as Forças Armadas disseram: "Olha, calma aí! Essa não é uma situação para ser editado um decreto como esse". Foi dessa forma que eu encarei esses fatos aqui.

Quando fomos surpreendidos, aqui no Senado Federal, com a edição do decreto, eu me lembrei do General Newton Cruz, lá em 1984. Uma semana antes das eleições das Diretas, Newton Cruz estava em cima de um cavalo, com um chicote nas mãos, tentando impedir que as pessoas buzinassem, defendessem as eleições diretas.

Eu quero também dizer hoje aqui que saiu uma matéria na *Folha de S.Paulo* falando de uma articulação entre Lula, Fernando Henrique e José Sarney sobre um nome em relação às eleições indiretas. Eu tenho falado com o Presidente por telefone e eu o tenho visto estimulando a gente a fazer movimentos amplos por eleições diretas. Nosso único caminho aqui são as eleições diretas. A Senadora Gleisi e o Senador Humberto Costa têm participado de reuniões com o Presidente Lula – são os dois Líderes, Líder do PT e Líder da oposição – e também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reafirmaram que a nossa posição é esta: nós não acreditamos em nenhum acordo por cima das elites, neste momento, para se tirar um nome numa eleição indireta.

Não vai ter força política um Presidente eleito por este Congresso Nacional. Nós precisamos de alguém com força política, que venha com a força da legitimidade popular. Vamos antecipar eleições, cada partido lança o seu candidato. Nós vamos lançar o nosso. Quem ganhar tem força para tirar o País dessa crise e dessa paralisia.

Eu tenho dito aqui, e já começamos um debate também interno: eu me nego a participar de uma eleição para Presidente por dentro dessas regras deste Congresso Nacional. Vai ser um Presidente sem legitimidade popular. É o golpe dentro do golpe. Nós não vamos aceitar. Vamos continuar dizendo, como dizemos do Temer: é um Presidente ilegítimo. O Presidente que sair desse acordão no Congresso Nacional não vai ter força para tirar o País dessa crise. Então, eu quero aqui reafirmar essa nossa posição, uma posição que eu não tenho dúvida em dizer que vai ser a posição também do Partido dos Trabalhadores.

E quero aproveitar para convocar a todos. No próximo domingo eu acho que a gente vai ter o primeiro grande ato da campanha das diretas – um ato muito mais amplo, um ato que não vai ser um ato dos partidos de esquerda. É um ato que já é da sociedade, com a presença de artistas – Criolo, Caetano Veloso, mais dezenas de artistas que vão estar na Praia de Copacabana a partir das 11h da manhã. Eu quero reforçar o convite. Nós estamos chamando também Senadores, Deputados, porque a ideia, a partir daí, é fazer atos nos Estados. No último período a gente tem feito muito dias de luta, dias unificados. A gente vai voltar a fazer o que a gente fez na campanha das diretas, e o que a gente fez também na campanha do *impeachment* do Collor. Vai fazer ato no Rio; depois do ato no Rio, vai haver ato em São Paulo; depois do ato em São Paulo, ato em Belo Horizonte.

E eu queria dizer, Presidente, que esta semana a gente conseguiu uma grande vitória nesse debate sobre eleições diretas, porque nós estávamos sem um instrumento legislativo para garantir que houvesse eleições diretas no caso da vacância da Presidência da República. Só que na quarta-feira passada eu consegui ler, eu sou o Relator de uma PEC do Senador Reguffe. A PEC do Senador Reguffe modifica o art. 81 da Constituição. O art. 81 da Constituição diz que, se houver vacância do Presidente da República e do Vice-Presidente da República nos dois últimos anos do mandato, ter-se-ia eleição indireta, que seria convocada em 30 dias. A PEC do Senador Reguffe modifica isso. Diz o seguinte, que se houver vacância de Presidente e Vice-Presidente no último ano, a eleição seria indireta. Ou seja, se houver vacância nos três primeiros anos, até dezembro de 2017, têm que ser convocadas imediatamente eleições diretas, num prazo de 90 dias.

O prazo de 90 dias – nós discutimos com técnicos do TSE – é o prazo que o TSE precisa para organizar o processo eleitoral. As regras das campanhas eleitorais estão estabelecidas: são 45 dias de campanha, mas antes os partidos têm que fazer convenções, tirar os candidatos.

Então, nós conseguimos ler e eu, como Relator, concedi vista coletiva. Está na pauta de quarta-feira! Nós estamos discutindo com cada Senador aqui. Eu tenho visto Senador que é da Base do Governo dizendo o seguinte: "Olha, eu não tenho como votar contra a eleição direta". Na verdade, vai pegar muito mal, de fato, para o Senador que se opuser à tramitação dessa matéria, porque é o início da tramitação.

E o senhor sabe, Presidente, que aqui é diferente da Câmara. Na Câmara, na terça-feira, os Deputados tentaram votar a PEC do Deputado Miro Teixeira. A PEC do Deputado Miro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Teixeira é diferente da PEC do Reguffe, porque lá o Miro Teixeira fala em eleições diretas quando a vacância acontecer até os três anos e meio – no caso seria até junho de 2018. A do Reguffe é até dezembro de 2017. São pequenas diferenças. Eu acho que a do Senador Reguffe é mais segura, porque, veja bem, se houver vacância em junho de 2018, nós vamos ter duas eleições? Uma eleição em 90 dias por um mandato tampão de 90 dias e outra eleição para os quatro anos depois. Eu acho que a PEC do Senador Reguffe é mais razoável. Ou seja, se houver vacância no último ano, aí seria eleição indireta porque não tem jeito, falta pouco, mas, nos três primeiros anos, eleições diretas.

Lá na Câmara dos Deputados houve uma grande mobilização da Base governista que não aceitou nem discutir a admissibilidade. Se tivesse passado a admissibilidade, lá teria que se montar uma comissão especial. Aqui no Senado, não: a gente aprovando na CCJ já vem para o plenário do Senado. Agora, eu chamo a atenção para uma coisa: se nós aprovarmos na CCJ, e eu estou confiante, eu acho que ninguém segura mais essa PEC, porque a pressão da opinião pública, da sociedade, o ato no Rio, que vai ser grande... Não adianta, o ato no Rio já é um ato grande. Eu não sei dizer quantas pessoas, mas que vai ser um ato de sucesso; no Rio de Janeiro só se fala desse ato no próximo domingo.

Então, eu estou muito confiante em que a gente consiga aqui, a partir dessas mobilizações que começam e da votação da CCJ, começar um processo em que esse movimento de aprovação da PEC das diretas ganhe fôlego no Congresso Nacional, até porque o impasse está estabelecido; não vai ser fácil. Eles estão aí tentando achar um nome. Aqui o que mais tem, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, nessa hora, são jantares, almoços, todo mundo a toda hora discutindo quem vai ser o nome, quem é o nome.

Eu acho que mais do que o nome, a discussão sobre nomes, e nós agora na campanha das diretas, vamos levantar também um programa para ser discutido neste momento do País. O que é que tem de ser feito, a partir de uma eleição direta, por um Presidente da República? Para mim existem três temas centrais: nós deveríamos fazer uma profunda reforma política nesse período, porque o sistema político implodiu; nós temos que paralisar essas reformas antipovo; e nós temos que ter um programa econômico que retire o País da crise – e não são essas políticas de austeridade. Um programa que faça a economia crescer, um programa em que se aumente o investimento público num momento de desaceleração econômica como este. Porque todo mundo... Eu tenho visto muita discussão sobre nomes, mas não discussão sobre programas. Quando discutem programas eu vejo também muita gente dizendo: "Tira o Temer, faz uma eleição indireta" – para continuar as mesmas reformas antipovo, a reforma trabalhista e a reforma da previdência.

Eu saio esta semana daqui de Brasília, Presidente Davi Alcolumbre, animado – animado com a força das ruas dessa última mobilização, animado com essa perspectiva das eleições diretas. E sabe quando este País vai se levantar em mobilizações pelas diretas? Vai ser quando o Temer cair e quando esses senhores chamarem eleições indiretas. Ah, eles não têm noção do que estão fazendo! Estão subestimando o povo brasileiro! O povo brasileiro não vai aceitar uma saída por cima como essa. Parece que eles desconhecem o grau de isolamento em que está este Congresso na sociedade. É um Congresso sem força alguma, desmoralizado, e esses senhores querem fazer um pacto por cima para eleger o Presidente dessa forma! Falta juízo, falta responsabilidade!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, sabe por que eles querem fazer isso? É porque eles deram um golpe para impor um programa que nunca seria aprovado numa eleição. Eles querem eleição indireta porque eu quero ver alguém ser eleito numa eleição direta dizendo o seguinte: "Olha, eu vou diminuir a hora do almoço do trabalhador de uma hora para trinta minutos. Olha, eu vou aumentar a jornada diária de oito horas para doze horas." Eu quero ver alguém ser eleito dizendo: "Eu vou aumentar a idade da aposentadoria para 65 anos." Eles sabem que não podem. Para aplicar esse programa, só por via indireta; foi por isso que deram o golpe. E é claro que há o temor deles, sempre, da força do Presidente Lula.

Eu estou convencido aqui de que vamos viver dias agitados. Nós estamos apostando nesse caminho. E eu digo aqui em alto e bom som: eu, este Senador que vos fala não vai participar de um processo de eleição indireta no Congresso Nacional. Eu espero convencer meus pares porque a posição nossa, hoje, é toda força às diretas. Mas eu acho que, além de toda força às diretas, temos que dizer que nós não participaríamos de uma fraude, porque eleição indireta é a continuidade do golpe! Não aceitaremos tirar o povo desse processo.

E eu acho, sinceramente, que o nosso papel agora é olhar para a sociedade. Quem participar de um acordão desse para eleger um Presidente de forma indireta, excluindo o povo, vai ter muitas dificuldades. E eu, sinceramente, quero que eles fiquem para lá. Nós queremos olhar para a sociedade brasileira e continuar o movimento das diretas, ganhar força o movimento das diretas. Se eles forem pelo caminho da eleição indireta, ah, não tem legitimidade; não reconhecemos o governo.

Senhores, eu vou encerrar o meu discurso falando, Presidente Davi Alcolumbre, do que houve essa semana na Comissão de Assuntos Econômicos, na votação da reforma trabalhista. E eu hoje conversei com o Senador Eunício Oliveira, porque não adianta. Ontem, o Senador Romero Jucá subiu a esta tribuna depois do Senador Renan Calheiros. No momento em que o Governo está caindo, ele acha que resolve o problema no grito. Ele disse aqui, batendo na mesa: "Nós resistiremos!" Resiste nada, Jucá. Esse Governo acabou. Parece que a fraqueza está subindo na cabeça dessa turma.

E o que eles queriam fazer na terça-feira na CAE foi o seguinte: eles queriam passar uma mensagem para o mercado, porque eles só falam de mercado, não querem saber de povo. Qual era a mensagem que eles queriam passar? "Olha, o Temer está desmoralizado? Está. Ele recebeu lá o empresário, teve dinheiro na mão do Rocha Loures, tudo o mais. Ele disse que era o dinheiro para o Temer... Mas ele ainda tem força no Parlamento para fazer as reformas andarem." Os senhores não têm mais força neste Parlamento. Parece que a posição desse Presidente ilegítimo, Michel Temer, agora é um novo Nero de Roma, quer tocar fogo em tudo, porque está claro que o País não anda. Não anda a Câmara, não anda o Senado, não andam as ruas do País.

A permanência deles no Governo paralisa completamente o País, divide o País, mas o que queria o Romero Jucá naquele dia era desconhecer quaisquer regras entre nós, o Regimento Interno. Não responderam à questão de ordem da Senadora Vanessa. E ali só havia um caminho para a gente: não aceitar ser tratorado daquele jeito numa matéria tão grave para o povo trabalhador brasileiro. Eu chamo a atenção porque eles continuam dizendo: "Ah, não, o relatório do Senador Ricardo Ferraço foi lido." Todo o mundo sabe que o relatório não foi lido. Eles deram como lido, mas aquilo não é permitido pelo Regimento; tem que ser de fato lido. E fraudaram as notas taquigráficas! A Senadora Gleisi Hoffmann hoje entrou com uma questão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordem, o Presidente Eunício não decidiu, mas nas notas taquigráficas está escrito o seguinte: que o Presidente Tasso Jereissati passou para o Senador Ricardo Ferraço, que deu como lido, e depois foi concedida vista coletiva. A gente quer que peguem as filmagens da Comissão de Assuntos Econômicos. Ninguém falou em vista – ninguém falou! É muito fácil comprovar.

Agora, eles querem insistir em quê? No confronto? Porque nós não vamos aceitar! Vai ser igualzinho a terça-feira. Se não houver mediação... E eu conversei com o Senador Eunício Oliveira para chamar reuniões com os partidos, com os blocos; chama com a oposição, tenta achar um caminho, porque na marra eles não vão aprovar essa reforma. Tratorando assim eles não vão aprovar. Eu já chamo a atenção porque nós queremos construir uma saída, mas desse jeito, não. Uma coisa eu posso garantir: eles não votam aquela reforma na terça-feira. Isso é provocação. Aqui sempre houve diálogo, mas o desespero está impedindo que exista diálogo, que exista mediação.

Veja bem, a gente esteve presente em todo aquele processo da Comissão do Impeachment. Houve momentos tensos ali, mas ali nós tínhamos o Presidente Raimundo Lira, que, de vez em quando, parava os trabalhos da Comissão, chamava a gente para conversar, chamava o outro lado para conversar; agora não houve. Desculpe o Senador Tasso Jereissati, que é Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. Não é assim que se trata, que se conduz uma Comissão de Assuntos Econômicos em um tema tão delicado como esse, logo depois de um escândalo gigantesco, em que eles queriam dar ar de normalidade ao País naquele momento. Eles queriam o quê? Que a gente aceitasse de braços cruzados? Não! Eu volto a dizer, faço um apelo aqui a todos: que conduzam as negociações para que a gente não tenha cenas, na próxima terça-feira, como as dessa terça-feira passada. Eu fico escandalizado com essa reforma trabalhista. Há gente que acha que nós estamos exagerando. A verdade é que é um pacote de maldades.

O trabalho intermitente é de uma crueldade impressionante. No trabalho intermitente, o trabalhador fica esperando o patrão dizer, no dia anterior, o que vai precisar dele. O patrão pode dizer o seguinte: "Eu vou precisar do seu trabalho amanhã de 6 da tarde às 10 da noite". No outro dia, ele pode dizer: "Eu vou precisar do seu trabalho agora de 8 da manhã ao meio-dia". O trabalhador não consegue organizar sua vida. Quem primeiro tentou introduzir o trabalho intermitente aqui, sem regras, foi o McDonald's. Os trabalhadores do McDonald's ficavam em uma sala e eram chamados só na hora de atender aos clientes, só computando o pagamento daquilo. É o que na Inglaterra chamam de: zero hora, zero salário. Na verdade, ele passa a receber por salário... Aqui vão ser muitos os trabalhadores que vão receber menos do que o salário mínimo – vão ser muitos os trabalhadores! Por exemplo, um garçom do Rio de Janeiro. Um garçom no Rio de Janeiro hoje é contratado por jornada integral, trabalha 44 horas, 8 horas por dia, e tem hora extra. Agora, garçom é uma categoria que vai sofrer, porque vai para o trabalho intermitente, no final de semana. Eu fico pensando até em jornalista. Daqui a pouco, nós podemos ter trabalho intermitente, em que se convoca o jornalista ali por um período.

E há uma coisa grave aqui de tudo isso, que é o pior ponto dessa reforma trabalhista. É o que eles chamam da figura de autônomo exclusivo. Hoje, a pessoa pode ser autônoma, pode trabalhar por conta própria. Agora, se você trabalhar com exclusividade para uma empresa, você não será autônomo, mas agora pode ser. É o que eles chamam de autônomo exclusivo. Você vira pessoa jurídica, você não recebe décimo terceiro, você não recebe férias, você não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recebe FGTS. E 71% dos trabalhadores brasileiros recebem até dois salários mínimos, são os mais pobres! Estamos acabando com direito a férias, com o décimo terceiro.

Agora, eu fico olhando este Senado Federal: qual a autoridade de um Senador aqui, que ganha um salário de R$33 mil, que tem dois meses de férias por ano? Quando eu olho para o Poder Judiciário... Por que não paramos essa reforma? Por que não vamos discutir os privilégios dos altos cargos da República? Um juiz no Brasil tem dois meses e meio de férias, um procurador, a mesma coisa. Nem a lei do teto conseguimos aprovar. Há juízes ganhando R$60 mil, R$70 mil; há desembargadores ganhando mais de R$100 mil. Aí nós vamos mexer com o pobre trabalhador brasileiro, aí nós vamos diminuir de uma hora de almoço para meia hora, aí nós vamos aumentar a jornada diária do trabalhador de oito horas para doze horas, senhores. Os senhores não estão entendendo nada!

Agora, querem eleição indireta. O povo não vai aceitar, o povo não respeita este Congresso Nacional, em um momento como este, para eleger um Presidente da República. Só as eleições diretas resolvem este impasse que nós estamos vivendo.

Eu acabo, Presidente, agradecendo pela tolerância de V. Exª e dizendo que eu fiquei muito impressionado nesta semana. Cada vez que o Senador Romero Jucá sobe aqui a tribuna, eu fico cada vez mais impressionado com o grau de distanciamento da realidade. Parece que ele não está entendendo nada do que está acontecendo aqui no País. Nesta semana, ele subiu aqui dizendo que a economia está uma maravilha, nós estamos nos recuperando, empregos estão sendo gerados, a inflação caiu. Romero Jucá, a inflação caiu pela recessão! Violentíssima! Comemorar a queda da inflação é uma loucura neste momento. Taxas de juros estão caindo? Mentira. Taxa de juros reais é a maior taxa de juros do mundo; hoje, entre 7% e 8%. Da saída da Dilma para cá, juros reais aumentaram em vez de diminuírem. E eles comemoraram o IBC-Br de fevereiro. Só melhoraram os números de crescimento da economia, porque houve uma mudança de metodologia do IBGE, mas, mesmo assim, o Presidente do IBGE, nesta semana, respondeu dizendo o seguinte: "Não há crescimento. Nós continuamos onde sempre estivemos nesse último período: estagnados, com o desemprego aumentando". Na PNAD Contínua, são mais de 14 milhões de brasileiros desempregados.

Sinceramente, a economia nossa não tem como se recuperar. Há um plano de austeridade que agrava a recessão. Acabaram com a política de conteúdo local, que gerou empregos em diversos setores da economia, em especial na indústria naval – no Rio de Janeiro, a indústria naval está completamente destruída –, pois pela política de conteúdo local você obrigava a construir navios, plataformas, pequenas peças, tudo aqui, no Brasil. Era todo um setor. Eles acabaram. Até a Fiesp se levantou contra a posição de fim da política de conteúdo local. Quanto aos bancos públicos, nem se fala! O que vemos dos bancos públicos? O BNDES tem R$150 bi em caixa e devolveu R$100 bi ao Governo. O BNDES não tem mais papel, num momento de recessão como este, de induzir o crescimento econômico, o desenvolvimento do nosso País. Destruíram as bases que podem possibilitar a recuperação da nossa economia. O investimento público, hoje, está no nível de 2010, porque eles estão cortando investimentos. E o pior é que essas reformas trabalhista e previdenciária vão diminuir a massa salarial do País. O Lula dizia uma coisa sempre naquela crise da economia de 2008; dizia que nós tínhamos que colocar dinheiro na mão do pobre, porque o dinheiro na mão do pobre aquecia a economia. Uma senhora aposentada, quando há um reajuste no salário mínimo e aquilo bate na previdência, não economiza aquele dinheiro, ela investe, ela gasta, ela bota a economia para funcionar. Hoje, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumo das famílias representa 64% do PIB, quando se vai ver a demanda. Presidente Davi Alcolumbre, não há como a economia crescer sem nós melhorarmos o consumo das famílias. Isso está lá embaixo. Por quê? Porque o desemprego é grande e porque está havendo queda salarial: em 2016, os salários cresceram menos do que a inflação. Com essa reforma trabalhista e a reforma previdenciária, nós estamos fazendo o inverso do que o Lula dizia: nós estamos tirando dinheiro da mão do pobre. E tirar dinheiro da mão do pobre, hoje, numa situação como esta, é um contrassenso completo.

Parece que esses empresários brasileiros são contra a lógica do capitalismo. Eles não têm projeto nacional, não têm uma visão mais articulada. Eles querem o seguinte: "Se eu aperto o salário ali, se eu retiro direitos, vai melhorar a minha margem de lucros". Só que eles não estão percebendo que aquilo derruba a economia, o que piora a situação das empresas deles. É impressionante! Nós não podemos chamar de elites essas classes dominantes do País, tamanha a fragilidade delas.

Eu fico vendo a irresponsabilidade em que nós nos metemos. A Presidenta Dilma foi eleita, e, três dias depois, o Senador Aécio Neves começa aquele processo, pede recontagem de votos, para o País. Pararam o país, fizeram aliança com Eduardo Cunha. E tudo isso foi para colocar esse pessoal que eles sabiam... Essa turma conhece Temer há muito tempo, conhece Eliseu Padilha, conhece Geddel Vieira Lima, conhece Eduardo Cunha. Todo mundo sabia que era uma quadrilha. Eu me impressiono não com esses Parlamentares, mas com as ditas elites, com a classe dominante brasileira, com a elite empresarial da Fiesp. Que irresponsabilidade! Alguém tem que fazer uma autocrítica desse processo.

E nós estamos aqui pouco mais de um ano do *impeachment.* Eu achava, sinceramente, que, daqui a dez, vinte anos, a história ia nos dar razão. Eu errei, porque eu achava que iam ser dez anos, vinte anos; em um ano, esse golpe, o *impeachment,* está completamente desmoralizado. Quem são os seus principais articuladores? São três: Eduardo Cunha, que foi quem começou o processo, liderou o processo na Câmara, está preso; o Senador Aécio Neves, que foi outro dos líderes, está afastado do Senado; e Michel Temer, que está nessa situação. É uma desmoralização gigantesca. Eles diziam que era só tirar a Dilma que a economia ia melhorar, porque o problema era de confiança; diziam que os empresários iam retomar a confiança e iam investir. Que bobajada! Os empresários não investem, porque as pessoas não estão comprando, porque a economia está em recessão, porque o desemprego está crescendo, porque está havendo queda na renda dos trabalhadores brasileiros. O caminho tem que ser outro.

Eu encerro, Sr. Presidente. Fiz um discurso longo, muito confiante, satisfeito com essa mobilização de quarta-feira, apesar de todos os incidentes, da falta de preparo da Polícia Militar aqui em conter os excessos. Eles tinham que ter ido em quem estava ali, mascarado. Agora, foi um ato belíssimo, com 150 mil pessoas. E eu saio confiante, porque aprovamos essa PEC na Comissão de Constituição e Justiça. Olhem que ironia! Eu cheguei cedo à CCJ, Havia poucos Senadores, e eu notei a ausência da Base governista na reunião da CCJ. Sabem qual foi a ironia? Sabem onde estavam os Senadores da Base governista? Eles estavam tomando café com Michel Temer e nos deixaram sozinhos na CCJ. Nós invertemos a pauta, lemos o relatório, concedemos vista coletiva. Eles estão com um problemaço, porque eu quero ver Senador ir lá na quarta-feira e dizer: "Não! Eleição direta, não. Tem que ser indireta". A minha sensação é que vamos ter força para aprovar esse projeto na próxima CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, se aprovar, aí começa. O primeiro é o Rio de Janeiro. Depois, eu quero viajar pelo País discutindo essa PEC. Vamos lá ao Amapá fazer um ato, e eu espero contar com o nosso Senador Davi Alcolumbre num ato grande lá no Amapá, junto com o Randolfe, pedindo diretas. Por que vai ficar contra o povo? Vamos fazer uma pesquisa em cada cidade desta, em cada capital, e os senhores vão ver que, quando o Temer cair e eles disserem eleição indireta... Ah, eu quero ver esse dia. Eu acho que o povo sai espontaneamente às ruas. Não se enganem! Esse acordo por cima é impossível de ser realizado. Vai ter o povo contra isso. Não somos nós de esquerda, vai ser o povo como um todo. Façam pesquisa nas suas bases. A pessoa, seja de direita, seja de centro, seja de esquerda... Há um sentimento amplamente majoritário de que só há um jeito de sair dessa crise violenta que o País está vivendo, que é apelando ao povo e elegendo um Presidente que vai ter força, porque sai com a força dos votos da maioria do povo brasileiro, para tirar o País desta crise.

Um abraço a todos.

Senador Presidente Davi Alcolumbre, eu agradeço muito, porque sei que V. Exª foi extremamente tolerante comigo no tempo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – A Mesa, Senador Lindbergh, foi tolerante com todos os Senadores que por aqui tiveram a oportunidade de se pronunciar em nome desta Casa, em nome dos Estados que representam e em nome do povo brasileiro.

Agora, eu convido, como último orador inscrito, para fazer uso da palavra, pela Liderança do Governo, o Senador José Medeiros. V. Exª irá dispor de 20 minutos pelo prazo regimental, mas, com a mesma tolerância que tive com os outros Parlamentares, V. Exª poderá para fazer o uso da palavra pelo tempo que achar necessário.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de antemão, já agradeço a tolerância de V. Exª, meu futuro Governador do Amapá, se Deus assim o quiser.

Eu ouvi, agora há pouco, as palavras do Senador que me antecedeu. Aliás, eu fiquei rouco de ouvir hoje pela manhã todos os argumentos sobre o que aconteceu durante esta semana, tanto na CAE, quanto nas ruas. Agora há pouco, eu ouvi novamente sobre a saída da ex-Presidente da República Dilma Rousseff, ouvi dizer aqui que foi um golpe, palavra que se tem tornado constância; tem se tornado um mantra dizer que foi um golpe. A ex-Presidente saiu – e todo o Brasil acompanhou que ela saiu –, porque ela fraudou os balanços do País.

Para lá da frustração que ela causou ao entrar com um programa na eleição de 2014 e dizer que o Brasil era um eldorado, um paraíso e que todos nós íamos herdar o paraíso em vida, dois dias após a eleição, a Presidente da República aumentou os juros, aumentou as tarifas e começou o governo totalmente diferente do que tinha aparecido no programa maravilhoso, digno de um Oscar de Hollywood pelos efeitos visuais. Eu não sei nem quantos prêmios Oscar ganharia aquele programa da Presidente bem gestado, bem feito pelo João Santana.

Aliás, eu não tenho dúvida de que João Santana, quando passarem esses problemas dele, pode começar uma carreira de cineasta, porque vai estar em pé de igualdade com Steven Spielberg, com Francis Ford Coppola. Ele poderia até fazer uma versão contemporânea de O Poderoso Chefão, The Boss. Ele poderia fazer isso, porque a organização tinha um chefe, e nós sabemos quem é.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, fizeram esse enredo aqui de que houve um golpe, para se passar por coitados, vítimas. E são mestres na arte de se passar por coitados. Tanto é que todas as vezes em que vão fazer um enfrentamento começam com um semblante caído, dizendo: "Sr. Presidente, nós estamos passando por um momento terrível..." Começam humildezinhos, para pegar o telespectador, no meio, sobem a fala e terminam o discurso gritando e esbravejando.

Isso é cartilha. Essa cartilha é antiga. Essa cartilha de ganhar o debate sem ter razão, isso é da Idade Média. Hoje, com o advento da TV, as lágrimas vertem aqui como se fosse uma atuação perfeita. Para lá de João Santana, eu digo que aqui temos uns quatro ou cinco que ganhariam o Oscar de melhor ator, com certeza.

Então, há uma encenação muito grande para o País, e não importa a realidade dos fatos. O que importa é a versão que se conta. Por exemplo, essa questão das diretas já. Eles não estão querendo fazer a ressuscitação de Dante de Oliveira. O que eles querem é o Presidente Lula de volta. Mas as condições jurídicas, legais de Luiz Inácio Lula da Silva lhe permitem, em 2018, ser candidato? Aí está o desespero. Por isso existe uma verdadeira ensalivação, como a daquele que não come há três dias, gritando aqui por diretas já. Não é pela democracia, não é querendo consultar o povo. É o desespero de colocar o Lula como candidato. Aliás, é missão. Eu entendo, porque eles estão pagando missão do *the boss*.

O que diz a Constituição? Primeiro, não há vacância do cargo. Existe um Presidente colocado pelo Partido dos Trabalhadores, escolhido pelo Partido dos Trabalhadores, escolhido pela Dilma. É o Presidente Michel Temer, que está aí.

Dizem que existe uma verdadeira quadrilha no Palácio do Planalto: Padilha, Geddel – e vão citando todos os nomes –, Moreira Franco, Michel Temer... Mas no governo do PT, Senador Davi Alcolumbre, não estavam todos eles? Não foram escolhidos? Não eram todos ministros? Por que eles colocaram essa quadrilha, então, no Palácio do Planalto?

Mas esse é o *modus operandi*. É importante que o povo brasileiro perceba que, no momento em que essas pessoas discordam ou não servem mais para ser usadas pelo Partido dos Trabalhadores, pelo governo do Partido dos Trabalhadores, elas passam a ser demonizadas, viram bandidas. Os companheiros pegos pela Polícia são guerreiros do povo brasileiro, mas agora, não, Michel Temer não presta, Padilha não presta e todos os outros não prestam. E sabem quem mais não presta?

O Delcídio era o Líder do Governo aqui, Senador respeitado, conversava todos os dias com a Presidente Dilma, interlocução muito próxima com Lula. Aí ele ganhou a missão ingrata, Senador Davi Alcolumbre, de deixar o Cerveró quieto e foi pagar a missão. Foi pego. Duas semanas depois... Não, duas semanas, não. No mesmo dia, Lula já disse o seguinte: "Foi o idiota". E até nos fez um favor, porque aquilo fez com que o Delcídio se sentisse traído. E foi uma das primeiras delações muito importantes que começaram a desmoronar o governo. Depois, sabe quem virou também desafeto? Foi o companheiro que está para delatar, Senador Davi Alcolumbre, o companheiro Palocci, o "italiano". Ele está para delatar porque já sabe que o principal assessor de Lula deu uma entrevista chamando-os todos de cachorros da ditadura, porque delataram.

Marcelo Odebrecht, que era o principal financiador, aliás, um dos principais, porque agora sabemos que havia o Joesley, os irmãos de Goiás, de repente virou mentiroso. A Mônica, esposa de João Santana, há poucos dias a ex-Presidente Dilma a chamou de mentirosa. Aliás, falou a verdade. Eles mentiram, e mentiram muito, em nome da Presidente Dilma, em 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estou fazendo esse nariz de cera para contextualizar o que nós estamos ouvindo esta semana inteira. Estão dizendo que este Senado não tem moral, não tem legitimidade, que estamos afrontando a democracia. Mas vamos lá! Digamos que de repente hoje o Presidente da República resolvesse renunciar, Senador Davi Alcolumbre. O que ia acontecer? O que a Constituição diz que deveria acontecer? A Constituição diz: na dupla vacância do cargo de Presidente nos dois últimos anos de governo, ou seja, na dupla vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente, sabe quem assume? Aquele que o Congresso Nacional escolher. Mas eles já estão demonizando a eleição indireta, sabe por quê? Porque não lhes interessa. Eles estão dizendo que seria golpe se assim acontecesse. Ou seja, não agradou ao PT é golpe. Por falar em golpe, agora eu sei por que falam tanto em golpe. Foi até bom o Senador Presidente deixar falar. A polícia geralmente faz isto: deixa o sujeito à vontade. O diabo está nos detalhes. Quem fala muito dá bom dia a cavalo.

Houve uma confissão agora há pouco. Em tom de galhofa, o Senador que me antecedeu disse que chegaram mais cedo, sorrateiramente, na Comissão de Constituição e Justiça, sabe para quê? Para dar um golpe, para tentar passar a emenda das diretas. Falou aqui, rindo! Essa é a forma como o partido... É por isso que caíram, porque são espertos demais, e a esperteza engole o dono.

Essa emenda, com todo o respeito pela grande vontade, pelo grande anseio deles, não tem como prosperar. E não vai prosperar por um simples motivo: não há tempo hábil para que a vontade deles aconteça. Isso demora. É uma PEC. Vim para cá e fiquei quase a tarde inteira aqui, Senador Davi Alcolumbre, para dar uma resposta ao que foi dito hoje aqui.

A Polícia Militar foi demonizada hoje. Os servidores públicos foram demonizados aqui para justificar um ataque deles ao Governo de Michel Temer. Eu quero deixar claro, porque vão criando mentiras e, daqui a pouco, a população brasileira vai estar contra os servidores públicos. Eles vão criando esse mantra.

Veja bem o que foi dito aqui. A ideia que foi passada aqui é a de que os servidores públicos são marajás, que os servidores públicos ganham muito e o resto da população brasileira está na miséria. Digo uma coisa para os brasileiros que nos ouvem. Vamos falar um pouco sobre a Polícia Militar, sobre o Exército, sobre os servidores públicos.

Só para dizer uma coisa, Senador Davi Alcolumbre, um coronel, agora há pouco, me passou um *whatsapp.* Ele disse: "Olha, eu tenho graduação, tenho mestrado". Ele fez outro MBA no exterior, já está para terminar o doutorado dele e ganha R$9.500 líquidos, um coronel. E essa gente vem aqui e bate, como se todos os servidores públicos fossem marajás!

Eu digo com experiência: o servidor público que ganha R$5.000 aqui em Brasília tem que fazer das tripas coração para conseguir alimentar os seus filhos, porque o custo de vida é alto. Mas não vamos entrar nesses detalhes. Vamos começar por dizer outras coisas que talvez a população brasileira não saiba.

Servidor público não tem direito a FGTS; servidor público, se for chamado no domingo ou no feriado, não importa, ele está lá! Aí eles tentam fazer uma mentira de dizer aqui, Senador Davi: "Olha, estão falando que não vai ter mais horário de almoço". É mentira, gente! É mentira! O que foi colocado na reforma foi o seguinte: se, de forma acordada, a pessoa quiser sair mais cedo, ela pode fazer isso, combinando com o patrão. Ela diz: "Vou ter só meia hora de almoço ou uma hora ou uma hora e meia, e vou sair mais cedo".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu trabalhei em construção civil, Senador Davi Alcolumbre. Em construção civil, a gente fazia muito isso. Às vezes ia lá, combinava com o patrão, com o engenheiro e dizia o seguinte: "Se terminar tal tarefa mais cedo, a gente pode ir embora?" "Pode." A gente nem almoçava, para ir mais cedo. É irregular perante a lei. Se for ver, é irregular perante... Mas isso acontece muito em construção civil ou nas safras. Os trabalhadores querem bater uma bolinha no final do dia, querem ter um tempo maior. Vão lá e combinam.

O que se está querendo fazer? Regulamentar isso, dizer que pode, para que não haja fragilidade, porque muitas vezes os patrões não permitem com medo de ser penalizados. Mas eles vêm mentirosamente aqui dizer: "Estão dando só meia hora de almoço para o trabalhador." É um absurdo.

Outra mentira: estão querendo que o trabalhador passe a trabalhar doze horas. Eu vou falar aqui: isso é o maior absurdo que eu ouvi. Nessa parte estão falando das pessoas que trabalham em escala, das pessoas que podem trabalhar 12 horas e folgar 36. Eu trabalhei 22 anos no serviço público, num regime de 24 horas, Senador Davi Alcolumbre, só que a gente folgava 72. Na Polícia Rodoviária Federal, hoje é assim. Hoje é assim. Vai lá falar para os policiais rodoviários federais se eles querem trocar essa escala. Eles trabalham até um pouco mais do que as pessoas normais, porque trabalham dois plantões de 24 horas por semana, o que, dependendo da semana, vai dar o quê? Quarenta e oito horas. Mas eles preferem trabalhar 48 horas a ir todo dia trabalhar, porque trabalham na segunda e vão trabalhar só na sexta. Eles preferem assim. Mas eles pegam esse regime de escala e dizem: "Olha, estão querendo escravizar!" Então é esse tipo de discurso que tira a credibilidade dessas pessoas.

Na CAE, esta semana, Comissão de Assuntos Econômicos, eles montaram... Eu vi aqui a combinação. Combinaram aqui no plenário que iam bagunçar o coreto lá na Comissão de Assuntos Econômicos, mas eu não sabia que era tanto. Aqui nós temos segurança nas portas, Senador Davi, mas não se pode impedir as pessoas de entrar. E a segurança deixou que entrassem várias pessoas, militantes que se amontoaram lá no fundo da CAE com câmeras, o jogo todo combinado. Câmeras e tudo, senhoras, homens, e começaram... Já chegaram lá provocando os Senadores. Um Senador falava, eles vaiavam. Senadores que falavam o que eles não concordavam, vaiavam. E começou a balbúrdia. Houve toda a discussão. Quando o Senador Ricardo Ferraço ia começar a ler o relatório dele, partiram para cima. Nunca vi uma coisa daquela, Senador avançar em outro para que ele não pudesse. As pessoas que estavam ali se avolumaram e começaram a agredir verbalmente os Senadores. O Senador Tasso Jereissati suspendeu a reunião, para tentar acalmar os ânimos e tal. E ficamos cinquenta minutos ali. E voltamos depois, para recomeçar a reunião.

Sabe o que os Senadores do Partido dos Trabalhadores e de outros puxadinhos fizeram? Quebraram os microfones. Gente, este microfone aqui que vocês estão vendo é frágil. Ele pode ser desatarraxado, ele sai; mas eles quebraram os microfones. Tomaram de assalto a Mesa, de forma que o Senador Ricardo Ferraço não teve nem como falar no microfone. Isso, se fosse para levar a ferro e fogo do jeito que eles estão querendo, é caso de comissão de ética, é caso de cassação de mandato, mas não. Eles estão aqui querendo pegar as filigranas para querer anular a reunião. Ninguém pode ser beneficiado pela própria torpeza. A reunião era para ter continuado dentro da normalidade, mas eles, na força, no braço, partiram para cima dos outros Senadores. E não houve briga, porque nós recuamos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu, por exemplo, vim aqui para fazer enfrentamentos, desafios verbais, na palavra. Aqui é um Parlamento. Parlamento significa *parlare*, falar, e não digladiar, porque, senão, não estaríamos aqui. Se aqui fosse um ringue de luta, estariam outras pessoas que são especialistas nisso.

Aí é que eu faço o *link* dessa reunião da CAE com o que aconteceu ontem aqui em Brasília. Olha o exemplo que deram: os Senadores foram para o braço, para cima dos outros, para a força física. E aí foram fazer uma manifestação aqui em Brasília, que eles disseram que era para ser uma manifestação ordeira. E mentiram para muitas categorias, dizendo que era para discutir a reforma trabalhista, que era para discutir assuntos referentes às diretas. Na verdade, eles queriam fazer o que aconteceu mesmo, para dizer que o Governo está sem controle, para dizer que o Governo já não controla mais nada e que Brasília estava virada em pedaços. E aí veio uma turma organizada, um time bem escalado, aquele mesmo time que o Gilberto Carvalho tinha na manifestação de 2013, o mesmo *modus operandi*.

Eu vou pedir para a minha assessoria trazer uma pasta aqui – porque eu acabei esquecendo na bancada – que tem umas fotos. E eu vou mostrar para vocês se aquilo eram policiais infiltrados ou se eram manifestantes deles. Saíram quebrando tudo. Quebraram o Ministério da Agricultura; quebraram a Esplanada toda; e transformaram o Brasil nisso aqui. Eu quero que vocês possam ver aqui.

Isto aqui é o Ministério da Agricultura. Ali havia quadros que valiam uma fortuna por serem antigos. Pegaram os banheiros químicos e fizeram isto com eles. Ali é fogo e os banheiros químicos. Saíram quebrando tudo como se fosse uma enxurrada. E aqui estão. Isso aqui são meninos de 19, 18 anos. Inclusive, um deles estava tomando café aqui, anteontem, com a camisa que não era do Flamengo, mas era totalmente vermelha. E aqui – eu não sei se a câmera vai pegar – dá uma olhada nesse manifestante. Vejam a sacola dele e vejam de qual Partido é a sacola que está com ele.

Esses são os manifestantes. Manifestante coisa nenhuma! Com todo respeito, isso aqui é baderneiro, isso aqui é vândalo, que vem fazer vandalismo.

Sabe por que eu discordo totalmente disso? Por que aquilo ali, aqueles quadros que perdemos, aqueles ministérios cujas vidraças todas vão ter que ser refeitas, aquelas paredes... O dinheiro vai sair lá da D. Maria, do S. José, que eles dizem defender aqui.

Esse *modus operandi* já é conhecido do povo brasileiro. Esse Partido sempre foi sinônimo de baderna quando estava fora do poder. Quando subiu, conseguiu dar um quinhão; a turma ficou toda quietinha. Por que eles voltaram a invadir terras? Por que agora eles voltaram a fazer quebradeira? Porque estão fora do poder. É a forma que eles usam para chegarem ao poder.

E houve um momento em que eles enganaram; eles deram o golpe perfeito na população brasileira, Senador Davi Alcolumbre.

Vocês se lembram de que o Lula se candidatava, se candidatava e nunca conseguia se eleger, porque a população brasileira tinha medo dessa quebradeira, desse radicalismo. Aí veio Duda Mendonça e fez o quê? Fez o "Lulinha paz e amor". E fez uma carta aos brasileiros, se aliou com o PL, trazendo aquela figura cândida, de paz, do saudoso José de Alencar. E mostrou, Duda Mendonça encapou o Lula – que Brizola chamava de "sapo barbudo" –, encapou o "sapo barbudo" numa bonita embalagem e entregou ao povo brasileiro. O povo aceitou. E não houve mais quebradeira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E quando, em 2013, o povo se rebelou e foi para as ruas, o Exército foi chamado, o Exército ficou de prontidão. Eles vieram aqui negar hoje por vergonha, mas não tem como negar, sabe por quê? Foram, inclusive, pegos alguns pela polícia, vários oficiais da Inteligência do Exército, enfim, da Inteligência das Forças Armadas, que estavam lá. E não estava errado, não. Não estou falando que está errado. Só estou falando que o governo Dilma fez isso.

Mas, aí volto ao dia de ontem. Eles tentaram mostrar à nação que o Brasil não tem comando, que não tem nada. O que aconteceu com os corajosos guerreiros, arruaceiros? Foi só assinar o decreto e os ônibus do Exército começarem a se movimentar, que, como ratos, não ficou um ali.

Então, foi corretíssima a decisão do Presidente da República. Sabe por quê? Por que a PM de Brasília está cansada de ter seus policiais feridos, esfaqueados, como foi da última vez. E, enquanto esfaqueiam os policiais ali na Esplanada, os representantes sobem aqui, os insufladores, e começam a falar mal da polícia, que a polícia está causando violência, fazendo violência contra os coitados.

Hoje, eu vi aqui Senadores, com conhecimento zero de segurança pública, virem culpar a polícia: "A polícia estava com violência; a polícia estava fazendo isso, estava fazendo aquilo; a polícia estava a dois metros do manifestante e não foi lá." Falam isso porque não conhecem; numa atividade de policiamento de choque, não se quebra barreira. Isso não é de hoje não, isso é lá dos Romanos. Quando vinha flecha, se cobriam com escudo. E, se um desmancha a formação, todos ficam em perigo. E qual policial vai dar uma de maluco ali e enfrentar esses loucos? Havia pedras de concreto que eles tiraram na calçada. Eles vêm ali, esfaqueiam, ferem e, se deixar, matam e ainda saem de vítima.

E aí, pelo destino cruel, um deles foi soltar um rojão para cima da Polícia Militar, Senador Davi Alcolumbre, e perdeu a mão. O torpedo explodiu na mão, e ele saiu lá só com a pele da mão. É uma pena, um jovem, que vai ficar inválido. Aliás, quem vai pagar isso é cada um de nós aqui. É você que está assistindo a mim, sou eu, somos todos os brasileiros. Ele vai ficar aposentado agora, e nós vamos ter que pagar. Por quê? Porque os insuflaram e eles foram para a rua. A mando de quem? E é por isso que nós temos que fazer essas análises.

Eles são extremamente draconianos. Metade deles estão presos em Curitiba, mas eles estão aqui para apontar dedo. E eu volto a dizer: não fui eu nem o Senador Davi Alcolumbre, não fomos nós aqui da maior parte, da situação hoje, que escolhemos o Governo que está aí. Eles escolheram e agora vêm dizer que não tem legitimidade.

O líder principal quer voltar, mas, para voltar, ele usa não do "Lulinha paz e amor"; ele usa da quebradeira e do vitimismo. E quem não se lembra da gravação do Rui Falcão com o Jaques Wagner dizendo: "Olha, se o oficial de justiça for lá ou se forem lá prender o Lula, vamos dar porrada, vamos para cima." Este é o *modus operandi*: é quebradeira, porrada e vitimização.

Quem não se lembra no nosso companheiro, muito elegante – e com todo o respeito pela ausência dele, mas eu já falei isso aqui quando ele estava –, que, em uma gravação, dizia – o Senador Jorge dizia: "Lula, a gente precisa politizar, tem que tirar o Moro do conforto lá do processo e vamos vitimizar, vamos politizar esse processo." E eles fizeram isso.

O Moro não caiu, mas o Dallagnol caiu na provocação e por pouco não jogou a Lava Jato toda abaixo, porque não aguentou e veio para a seara política. E, na seara política, eles são imbatíveis. Existe até um ditado: não discuta com os medíocres, porque eles te puxam para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mediocridade. E, nesse ponto, eles são peritos. Então, bem fez o Moro, que ficou de boca calada. Como dizia minha avó, quem fala muito dá bom dia...

Mas há outra coisa que eu queria – e já marchando para o final para não abusar da sua paciência, Sr. Presidente – citar.

Nós fomos surpreendidos por um fato extremamente curioso sobre uma investigação controlada, de atos controlados, em que os irmãos Joesley e Wesley, donos do frigorífico JBS, fizeram uma delação premiada – mas essa foi premiada! Eu queria que os brasileiros se ativessem à frase completa: não foi só uma delação; foi uma delação premiada.

Mas não foi prêmio de quermesse, não; não foi um prêmio de qualquer Mega-Sena, não. Se fosse para comparar com a Mega-Sena, seria um prêmio da Mega-Sena da Virada. E eu não quero nem culpá-los tanto porque eles simplesmente são "laranjas", eles são simplesmente mandados. Já de há muito tempo, todo mundo sabe que quem usufruía daquilo ali era o *the boss*, era o chefe. Tanto é verdade que eles confessaram, falaram que existiam US$150 milhões na Suíça. É sócio ou não é? Qual a empresa que põe US$150 milhões? Isso é quase meio bilhão de reais. Então, era sócio, auferia os lucros dessa sociedade. Mas, então, o que aconteceu? Eles resolveram delatar – e aí vem o que a população brasileira não consegue entender, e eu penso que esta Casa tem que começar a falar sobre isso até haver esclarecimentos.

Esse pessoal, no meu Estado, Senador Davi Alcolumbre, acabou com as plantas frigoríficas. Mato Grosso hoje vive na mão da JBS em termos de proteína animal. Isso foi por todo o Brasil, tanto é que, sob as bênçãos do BNDES, com todo o dinheiro, viraram a maior empresa do mundo em termos de proteína animal.

Para vocês verem como o roteiro do filme estava planejado: há algum tempo, três ou quatro meses – não sei quanto, mas tem um tempo já –, eles mudaram a sede da empresa para o exterior. Eu achei aquilo estranho, mas não sabia que já fazia parte desse enredo. O que eles fizeram? Mudaram a sede da empresa para o exterior e agora me aparecem com a delação, sentindo-se aviltados, sentindo-se extorquidos. Apontaram o dedo com toda a força para os adversários de Dilma e Lula e disseram: "Olha, doamos uma quantia que existia na Suíça" – o que provavelmente daqui a alguns dias desmentem –, mas apontaram com força para os adversários.

E aí eu pergunto: essa delação, de acordo com o que a lei diz, deve continuar assim? Eu acho que não, eu acho que ela deve ser anulada. Sabe por quê, Senador Davi? Quando da CPI do BNDES, eu fui cercado por todos os cantos com recados desse povo, desses irmãos que queriam falar comigo. Sabe para quê? Para que eu retirasse as assinaturas da CPI do BNDES. Acontece que a CPI não foi para frente. Alguém retirou a assinatura, e eles não falaram sobre isso. Então, tem que se investigar. Quanto eles pagaram? – porque não estavam querendo me assediar de graça, não. Então, o que acontece? Quanto pagaram e se pagaram? Eu sei que a CPI foi para o vinagre, o que foi até bom porque agora nós estamos abrindo uma outra, e aí, já com vários dados, nós podemos realmente abrir a caixa-preta do BNDES.

Senador Lindbergh, de repente, você me pergunta: "Mas, Medeiros, você falou tudo isso por quê?" Eu respondo: para que a gente fizesse um preâmbulo de entender por que essa gritaria aqui; o que está por trás e por que, de repente, os Senadores de oposição estão fazendo toda essa gritaria aqui. Por um simples fato: querem voltar para a Presidência. Para isso eles fazem qualquer coisa, qualquer coisa mesmo – ontem o dia deixou isso bem claro. Começaram a dizer que o Governo não está fazendo nada, que o Governo está acabado e que o Governo aumentou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os juros, que o Governo aumentou o desemprego. Estão pegando todos os 13 anos de malfeitos e querendo jogar agora.

Não sou procurador do Governo, mas tenho de restabelecer a verdade. Sabe para quê? Para defender o Presidente Michel Temer? Não. Para evitar que nós tenhamos, de novo, esse Partido no poder. Olhe a opção que eles querem nos dar, Senador Davi: tira-se o Michel Temer e põe-se quem? Lula. Meu Deus do Céu, deixem Michel Temer! Pelo amor de Deus! Creio que qualquer brasileiro, hoje, que faça um raciocínio político, quer deixar Michel Temer ou quer por Lula? Não. Deixem Michel Temer porque vai ser só um ano mesmo. Em 2018 a gente resolve. Não tenho dúvidas de que o raciocínio é esse. "Ah, mas Michel Temer é isso e aquilo." Michel Temer já era – seja lá o que ele for hoje –, ele já era antes. E eles escolheram. Agora, vêm tentar demonizá-lo. Assim como estão fazendo com os servidores públicos.

Eles têm uma cartilha bem simples: se vocês observarem, quando discordam do seu argumento e não podem vencê-lo, atacam-no pessoalmente. Ou dizem que você é parcial ou começam a rotulá-lo com esses rótulos que vocês estão acostumados a ver: golpista, fascista, essas palavras rasas que eles aprenderam lá no manual dos grêmios estudantis.

Começaram a dizer que o Governo não presta, que os Ministros, esse ou aquele... Pegaram o Senador Blairo Maggi, por exemplo, e começaram a dizer aqui que são ministros de olhos azuis, que são ministros brancos. Aí já entra outra característica deles: colocar esses contra aqueles; negros contra brancos; índios contra não índios; pobres contra ricos; empregadores contra empregados. Para quê? Para que se torne realidade aquele velho mito lá da Alemanha. Vamos dividir a Alemanha: dividir para conquistar. Divida a população e coloque todos contra todos: e eles chegam como os salvadores da pátria.

Essa semana aconteceram algumas coisas muito esquisitas sobre as quais tenho de falar aqui para mostrar a incoerência desse povo. Primeiro, o Lula disse – é verdade, gente, ele disse isto, estava no Twitter dele e saiu nos jornais – que tem a cartilha para acabar com a corrupção. Ele falou que o PT tem a cartilha para acabar com a corrupção. Logo em seguida vem a ex-Presidente Dilma e diz que tem o manual, que o PT tem, de como recuperar a economia do Brasil. Eu pensei: deve ser alguma doidice desse povo. Eles tomaram alguma coisa estragada. Aí veio um outro companheiro deles, o Maduro, pedindo "Diretas já", no Brasil. Aí eu falei: "É demais Maduro, da Venezuela pedindo democracia no Brasil!" Nós já somos democráticos e vamos fazer as diretas em 2018; isso está programado, conforme a Constituição. Mas, não. Ele disse que era para o Brasil fazer as diretas aqui.

E teve mais uma loucura que aconteceu que eu não estou me lembrando agora. Mas só para vocês verem: o Maduro pedindo eleições diretas no Brasil. É o fim do mundo! Um diz que tem a receita para combater a corrupção, o PT; a Presidente Dilma disse que tem a receita para concertar a economia; e o Maduro disse que nós temos que fazer diretas já.

Imaginem, passaram 13 anos, pegaram o *boom* da economia mundial. Quando houve a crise dos bancos, Paul Krugman, que eles gostam de citar aqui, disse o seguinte: "O Brasil vai passar incólume por essa crise". E sabe por quê, Senador Davi? Ele disse o seguinte: "O Brasil fez a lição de casa", porque aquela crise era uma crise do sistema financeiro mundial. Acontece que, quando Fernando Henrique fez aquele Proer, que era o saneamento do sistema financeiro, ele foi criticado, foi acusado, e o fez por 4 bilhões, se não me engano. Saneou e criou regras para o sistema financeiro brasileiro. E os bancos estavam saneados. O que aconteceu? Veio a crise dos bancos. O Brasil não tinha nada a ver com isso, e passou de liso – Lula tranquilo –, porque não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi afetado pela crise. Quando começou essa crise, que eles fizeram por causa dos gastos, porque gastaram demais, começaram a dizer: "Não, foi a crise de 2008". Não teve como se sustentar, porque não era.

Então, esse rosário todo aqui eu fiz só para vocês verem a incoerência e o fingimento desse pessoal que quer conquistar o Brasil, tomar o poder de assalto, mentindo. É muito difícil a gente fazer o contraponto, porque fazer o contraponto com quem está mentindo não é tarefa fácil.

Aí eles dizem que este Governo, feito de homens brancos, que não tem uma mulher, que é misógino, que é isso e aquilo, não está fazendo nada. Veja bem, Senador Davi. Vamos pegar só o Ministério da Agricultura. No Brasil houve a operação da Polícia Federal que todo mundo viu, a Carne Fraca, e estava na iminência de perder todos os mercados. O Ministro Blairo Maggi junto com o Presidente Michel Temer fizeram uma ação que demonstrou credibilidade, transparência, firmeza e praticamente debelou-se... Era para nós estarmos sem nem um mercado de carne hoje. E, pelo contrário, abriu-se. Aliás, o Ministro Blairo Maggi acaba de chegar da Arábia – chegou e já foram queimando a casa dele lá, porque pegou fogo o Ministério

Assim como naquele mercado, nós temos agora o lançamento do satélite, vamos ter banda larga pelo País inteiro em comunidades que não tinham nada. Quer dizer, nós estamos tentando sair.

"Ah, Medeiros! Você está defendendo Michel Temer?" Não, estou defendendo o Brasil. Nós precisamos fazer este País caminhar, mas aqui o Partido dos Trabalhadores tem se comportado como balde de caranguejo. Balde de caranguejo, para quem não sabe, é quando um vai saindo fora da borda, o outro vai puxando o pé. Eles ficam lá e nunca saem.

É assim que eles querem o Brasil. Eles não querem a regularização fundiária. Falam aqui em violência no campo, mas eles são responsáveis por essa violência e sabem por quê? Passaram 13 anos lá e não regularizaram, nada.

Nesses dias, fiz uma audiência pública, e um desses representantes, que pensa igualmente a eles, disse que nós não devíamos fazer essa regularização, Senador Davi Alcolumbre, porque aí o trabalhador vai vender a terra e vai reconcentrar de novo.

A preocupação deles não é essa. A preocupação é que se for dado o título da terra, ele vai tomar crédito no banco, vai se desenvolver, vai comprar o tratorzinho dele, vai produzir e ficar independente. E gente independente não vota por voto de cabresto.

Eles querem esses guetos. Por que demonizam tanto o servidor público? Querem o servidor público sempre ganhando pouquinho. Por que agora estão batendo tanto? Para poder estar lá arrebanhando. Infelizmente, os professores das universidades vivem, coitados, debaixo dessa marreta. São doutrinados e ficam ali. Podem ter certeza de que muitos deles estão tendo urticária de me ouvir agora, mas é a verdade. Tenho que dizer isso aqui.

E finalizando mesmo, Senador Davi Alcolumbre, eu ouvi hoje uma barbaridade aqui que não dava para ficar quieto. O Senador que me antecedeu teve a coragem de dizer que, a indústria naval brasileira, foi o governo de Michel Temer que acabou com ela. Essa é mentira e é mentira forte. Veja bem, meu cunhado morava lá em Rio Grande, no Rio Grande do Sul, e lá estavam fazendo o polo naval, e havia o polo petroquímico. E o outro, o cunhado dele, morava no Rio de Janeiro, também das Forças Armadas. E já há cerca de dois anos, eles não estavam dando conta de fazer frente a esse projeto que tinham colocado. Então, a indústria naval foi para o vinagre. Mais uma: o polo petroquímico de Rio Grande ficou às moscas. Quando o Governo, este Governo, assumiu já estava tudo quebrado. A Abreu e Lima já estava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arrebentada. Esses projetos megalomaníacos deles já não tinham a menor possibilidade de serem mantidos porque já não havia dinheiro.

Agora, na cara de pau, com muito óleo de peroba, eles sobem aqui e dizem que "este Governo está acabando com a indústria naval". Absurdo, já tinha acabado. Eles sobem aqui e dizem: "Acabou com o Programa Ciência sem Fronteiras". Mentira, já não havia dinheiro quando eles saíram. "Ah! Estão tirando dinheiro do Fies". Eles já tinham feito até... Eu prefiro um governo que diga que não tem dinheiro para o Fies do que um que deixa pai, mãe, filho na frente do computador, esperando o sistema entrar no ar, quando nunca iria entrar. Eu vi uma reportagem no Jornal Hoje em que um estudante ficava na frente do computar esperando ver se entrava o sistema para ele tentar fazer a inscrição. Quando ele cansava, colocava a mãe, a tia, a avó.

Já estava assim. Quer dizer, veio este Governo e o Ministro Mendonça Filho, com toda responsabilidade e seriedade, falou: "Não, o que nós temos é isso" – e mostrou o quadro. Aí eles disseram que está acabando com o Fies, que está acabando com o Ciência sem Fronteira.

Na verdade, o que se está falando é o seguinte: nós temos isso para gastar e é isso que nós vamos fazer.

Colocamos aqui uma PEC do teto de gastos. Viraram algo parecido com enxame de abelhas, porque o programa econômico deles para o País é gastar, gastar e gastar, e o Governo tem limites.

John Kennedy dizia: "Eu não sei qual é o segredo do sucesso, mas o do fracasso é querer agradar a todo mundo." E eles tentavam. Era a turma que dizia sim para tudo. Até em casa... Eu tenho filhos, Senador Davi Alcolumbre, e adolescentes não têm limites. Eu não tenho condições de mandá-los para a Disney todo ano. Então, o que acontece? Eu tenho que dizer para eles: olha, não pode ir para a Disney. Senão, você vai ter que tirar do bucho – como dizem os nordestinos – para pôr no luxo. Mas esse pessoal gastou, gastou e gastou indefinidamente. E depois vem dizer que o Brasil não pode ter um limite de gastos. Como não? O orçamento não é infinito.

Senador Davi, o que está bem claro aqui – é importante que os brasileiros fiquem atentos – é que essas pessoas estão mais ou menos como Jesus dizia: "Esse povo me diz 'Senhor! Senhor!', mas não fazem o que vos mando. Esse pessoal me louva com os lábios, mas o seu coração está longe de mim." É importante que a classe trabalhadora brasileira saiba: esses não são os amigos.

E, para finalizar mesmo, fica parecendo aquela fábula do gato, em que o ratinho saiu a primeira vez fora da toca, Senador Davi, e a mãe falou: "Olha, você tome cuidado, meu filho. Pode andar por aí, mas tome cuidado com o gato. O gato é nosso inimigo." E o ratinho saiu, viu todos os animais, viu a vaca, viu tudo. E aí, de repente, o galo cantou. Ele olhou, viu aquela crista, a asa aberta batendo, aqueles esporões, saiu disparado na carreira, com medo do galo. Quando ele entrou na casa, estava deitado no tapete um bichinho lindo, calmo, pelinho branquinho. Ele parou, olhou, mas o bichinho estava dormindo, e ele correu. Chegou lá, falou: "Mamãe, eu conheci a vaca, conheci tal e conheci o terrível gato. Ele batia as asas, gritava e tinha umas unhas bem grandes, mamãe." Falou: "E também conheci um bichinho bonitinho deitado no tapete, mas estava dormindo, eu não pude falar com ele, mamãe." A rata mãe disse o seguinte: "Meu filho, pelo amor de Deus, não confunda. As aparências enganam. Aquele que cantou e bateu as asas é o galo, nunca nos fez mal, mas aquele bichinho deitado no tapete, aquele é o temível gato. Cuidado, as aparências enganam."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu quero deixar aqui para os trabalhadores: não se deixem, mais uma vez, enganar por essa gente que quer tomar mentes e corações, mas o resultado vocês já conhecem. Não brinquem com essa turma, porque o discurso deles aqui sempre é da seguinte forma: crime só existe nos outros governos. Aqui, no *impeachment* mesmo, comportaram-se da forma que o Lula se comporta, da seguinte forma: tem um bicho na sala, já que falei de gato, que mia, bebe leite, come rato, todo o mundo diz que é gato, mas vem o Lula e diz: "Não, isso é cachorro."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Senador José Medeiros, nós que agradecemos o pronunciamento de V. Exª nesta tarde, no Senado Federal.

Gostaríamos de dar conhecimento ao Senado que matérias foram recebidas da Câmara dos Deputados, na Mesa do Senado Federal:

– Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2017, que altera o programa de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar o seu prazo de vigência (proveniente da Medida Provisória nº 761, de 2016);

– Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2017, que dispõe sobre a regulação fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União e dá outras providências (matéria proveniente da Medida Provisória nº 759, de 2016); e também

– o Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2017, que altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (matéria proveniente da Medida Provisória nº 760, de 2016). **(Matérias recebidas da Câmara dos Deputados – Vide item 2.1.2 do sumário)**

A Presidência comunica ao Plenário que os prazos de vigência das medidas provisórias esgotar-se-ão em 1º de junho de 2017.

Cumprimento os servidores do Senado Federal e a Secretaria da Mesa do Senado.

Nada mais havendo a tratar, declaramos encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 53 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 73ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Desde a edição da Medida Provisória (MP) 765, no finalzinho do ano passado, tenho lutado incansavelmente para regularizar a situação funcional de uma série de categorias do funcionalismo público dos ex-territórios, especialmente aqueles vinculados a meu Estado de Roraima.

É uma briga antiga, que remonta à transformação dos antigos territórios em Estados da Federação, com o advento da Constituição Cidadã de 1988.

Um capítulo importante dessa história foi a promulgação da Emenda Constitucional n° 79, de 2014, que se propôs a incorporar os servidores admitidos no período de 1988 a 1993 pelos estados e prefeituras de Roraima e do Amapá ao quadro em extinção da administração federal.

Ressalte-se que na emenda 79 há previsão de regularização para várias categorias do serviço público. Cito como exemplo os fiscais de tributos, os servidores que desempenharam atividades de natureza policial e os servidores federais lotados na Secretaria de Planejamento.

Acontece que, para essas categorias alcançarem o direito estabelecido na EC 79 se faz necessária uma regulamentação por meio de lei específica. Com a edição da Medida Provisória n° 765, esse momento chegou. Por isso, apresentei quatro emendas à MP e tive a satisfação de tê-las acolhidas pelo eminente relator, Senador Fernando Bezerra Coelho.

A primeira delas, de número 65, autoriza a Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá, do Ministério do Planejamento, a promover o enquadramento dos servidores federais dos antigos territórios que exerciam atividades policiais no Plano de Carreira da Polícia Civil.

A segunda, emenda 66, propõe a regulamentação do pagamento, indicando a tabela remuneratória dos auditores da Receita Federal do Brasil, aos fiscais de tributos do extinto Território de Roraima, Rondônia e Amapá, integrantes do chamado grupo TAF (tributação, arrecadação e fiscalização), pois estes exercem as mesmas funções dos colegas da Receita Federal e Aduaneira.

A bem da verdade a Emenda 79 já previa a isonomia, mas carecia da regulamentação que agora estamos fazendo.

A emenda 160 é de condão parecido à emenda 66, só que para os servidores das carreiras de Analista de Planejamento e Orçamento e de Técnico de Planejamento e Orçamento.

A última emenda é a 113, e propõe enquadrar os professores dos ex-territórios no Plano de Carreira do Magistério Básico, Técnico e Tecnológico, o chamado EBTT, que é o plano de carreira das Universidades e Institutos Federais.

É preciso mencionar, aqui, que esta emenda havia sido aceita pelo relator da MP 765. Grande, porém, foi a nossa surpresa ao constatar que a aceitação da emenda constava do primeiro relatório divulgado, mas não do relatório que foi à discussão na Comissão Mista.

Esse problema começou a ser solucionado com Questão de Ordem formulada pelo Senador Randolfe Rodrigues e aceita pelo Presidente da Comissão Mista, Deputado Hiran Gonçalves.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não contente com a justiça que fizemos aos professores, o líder do Governo no Senado apresentou destaque para votação em separado, na esperança de derrubar a emenda de interesse dos professores de Roraima.

Foi fragorosamente derrotado pelos membros da Comissão Mista e saiu de lá prometendo que o Governo iria vetar o dispositivo, objeto da emenda de minha autoria.

É importante frisar, aqui, que a Lei 12.778, de 2012, dispõe que os professores dos extintos territórios enquadrados na Carreira do Magistério Básico, Técnico e Tecnológico passarão a integrar o quadro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É uma falácia, portanto, a afirmação de que minha emenda enquadra os professores no quadro do Ministério da Educação e, por isso, atrapalharia a aprovação da PEC 199, de 2016, que permite aos servidores públicos ou pessoas que mantiveram relação de vínculo empregatício com os territórios extintos de Roraima e Amapá tenham o direito de optar por integrar o quadro em extinção da administração federal.

Disse e repito: sou favorável e continuo trabalhando incansavelmente pela aprovação da PEC 199 na Câmara dos Deputados. E acrescento: minhas emendas à MP 765 beneficiam os servidores públicos de Roraima e em nada, absolutamente nada, atrapalham a tramitação da PEC 199.

Tudo o mais está limitado ao choro dos derrotados.

Dito isso, a próxima etapa é a aprovação da MP 765 na Câmara e no Senado.

Sempre lutei pelos servidores de Roraima. E por eles continuarei lutando.

Muito obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as ruas do nosso país clamam por eleições gerais: presidente da República, senadores e deputados.

Chamo atenção deste plenário que está na pauta de votação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal, nesta quarta-feira, dia 24, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 67 de 2016, de autoria do senador Reguffe, que determinar a realização de eleição direta aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, na hipótese de vacância desses cargos nos três primeiros anos do mandato presidenciaI.

O objetivo, portanto, é devolver à população brasileira o direito de escolher o comandante máximo do país. A proposta atende aos anseios da sociedade brasileira.

O texto a ser votado na CCJ tem relatoria do senador Lindbergh Farias, e é, pela aprovação.

Sr. Presidente, na mesma esteira do clamor das ruas está na pauta de votação da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, nesta terça-feira, dia 23, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 227 de 2016, de autoria do deputado Miro Teixeira que também prevê eleição direta em caso de vacância na presidência da República. O parecer do relator, deputado Espiridião Amin, é pela admissibilidade.

Senhoras e Senhores, a crise é grandiosa, e a única saída, legítima, que contempla os desejos da população, a garantia democrática, são as eleições diretas, neste momento, para presidente da República.

Lembro que há um ano já pedíamos eleições diretas, através da PEC 20/2016, juntamente com os senadores Walter Pinheiro, João Capiberibe, Randolfe Rodrigues, Lídice da Mata e Cristovam Buarque, pois entendíamos e continuamos a compreender que a classe política não está conseguindo responder aos anseios da rua.

Portanto, o que todos nós queremos, todos nós que lutamos por eleição direta para presidente da República, repito, neste momento, é evitar mais ainda a sangria e a fragmentação do país.

Vêm a somar-se a esse movimento, porém, num segundo momento, a PEC 15/2016, de minha autoria, que prevê a realização de uma assembleia revisional, com o objetivo de reformar o sistema político, eleitoral e partidário brasileiro.

Os integrantes seriam eleitos pelo voto direto, admitidas candidaturas avulsas, e todos eles não poderiam concorrer nas eleições seguintes.

Outros pré-requisitos: ser ficha limpa e não manter mandato parlamentar.

Findados os trabalhos, a assembleia seria dissolvida e um referendo seria realizado para validar a proposta que estaria valendo para as eleições de 2018.

Sr. Presidente, cada um deve compreender seu papel dentro da democracia, ainda mais num tempo em que os acontecimentos são tão imediatos e que a cobrança por respostas mais concretas, pautadas em juízo de valor e não mais em dogmas, se faz urgente.

Senhoras e Senhores, para o bem do Brasil e para a nossa democracia, creio que é possível a realização de eleições presidenciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Precisamos ter grandeza política e entender que neste momento faz-se necessário uma consciência coletiva nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Centrais Sindicais/Confederações e Movimentos Sociais.

CUT

NOVA CENTRAL

FORÇA SINDICAL

CTB

CSB

INTERSINDICAL

CONLUTAS

CGTB

UGT

CENTRAL DO SERVIDOR

FÓRUM SINDICAL DOS TRABALHADORES

CSPB - CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL

CONTRATUH – CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO TURISMO

CNTA – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA ALIMENTAÇÃO

CNTC – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO

FUP – FEDERAÇÃO DOS PETROLEIROS

FENAJ – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

MTST – MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO

MST – MOVIMENTO SEM TERRA

FEDERAÇÃO DOS METROVIÁRIOS

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS METALÚRGICOS

CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES VIGILANTES

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS METALÚRGICOS

UNE – UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

UBES – UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

FRENTE BRASIL POPULAR

FRENTE POVO SEM MEDO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 764, de 2016)

Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, e altera a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1522392&filename=MPV-764-2016
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3dba52ee-d4a1-4431-b66e-d13eb44d7cf7
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/61f99865-dd48-4055-bddb-a39c954365dc
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/78a008ac-3a4c-4f2d-8daa-a49d6c67b72e
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2122108&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, e altera a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.

Parágrafo único. É nula a cláusula contratual, estabelecida no âmbito de arranjos de pagamento ou de outros acordos para prestação de serviço de pagamento, que proíba ou restrinja a diferenciação de preços facultada no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A O fornecedor deve informar, em local e formato visíveis ao consumidor, eventuais descontos oferecidos em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.

Parágrafo único. Aplicam-se às infrações a este artigo as sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
- Lei nº 10.962, de 11 de Outubro de 2004 - Lei de Afixação de Preços; Lei da Precificação - 10962/04
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10962

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV Nº 764/2016	
Publicação no DOU	**27/12/2016**
Designação da Comissão	**06/02/2017**
Instalação da Comissão	**08/03/2017**
Emendas	até **07/02/2017**
Prazo na Comissão	*****
Remessa do processo à CD	**-**
Prazo na CD	até **01/03/2017** (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	**01/03/2017**
Prazo no SF	de **02/03/2017** a **15/03/2017** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	**15/03/2017**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de **16/03/2017** a **18/03/2017** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	**19/03/2017** (46º dia)
Prazo final no Congresso	**02/04/2017** (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	**1º/06/2017**
(1) Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15 de 2017 - DOU (Seção 1) de 21/03/2017.	
*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 764/2016	
Votação na Câmara dos Deputados	**24/05/2017**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 767, de 2017)

Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1522469&filename=MPV-767-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3f6787fb-df9d-43ee-bf0c-ce2c1af697ef
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/2b78d1fb-9424-403e-aee5-30748dac9c36
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/1fcdfb31-e91d-4263-a5f9-6cc50ea6ec93
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2122129&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27-A. No caso de perda da qualidade de segurado, para efeito de carência para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, o segurado deverá contar, a partir da nova filiação à Previdência Social, com metade dos períodos previstos nos incisos I e III do *caput* do art. 25 desta Lei."

"Art. 43. .....

.....

§ 4º O segurado aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria, concedida judicial ou administrativamente, observado o disposto no art. 101 desta Lei."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 60. .....

.....

§ 8º Sempre que possível, o ato de concessão ou de reativação de auxílio-doença, judicial ou administrativo, deverá fixar o prazo estimado para a duração do benefício.

§ 9º Na ausência de fixação do prazo de que trata o § 8º deste artigo, o benefício cessará após o prazo de cento e vinte dias, contado da data de concessão ou de reativação do auxílio-doença, exceto se o segurado requerer a sua prorrogação perante o INSS, na forma do regulamento, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

§ 10. O segurado em gozo de auxílio-doença, concedido judicial ou administrativamente, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram sua concessão ou manutenção, observado o disposto no art. 101 desta Lei.

§ 11. O segurado que não concordar com o resultado da avaliação da qual dispõe o § 10 deste artigo poderá apresentar, no prazo máximo de trinta dias, recurso da decisão da administração perante o Conselho de Recursos do Seguro Social, cuja análise médica pericial, se necessária, será feita pelo assistente técnico médico da junta de recursos do seguro social, perito diverso daquele que indeferiu o benefício."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

"Art. 62. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o *caput* deste artigo será mantido até que o segurado seja considerado reabilitado para o desempenho de atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez."(NR)

"Art. 101. .....

§ 1º O aposentado por invalidez e o pensionista inválido que não tenham retornado à atividade estarão isentos do exame de que trata o *caput* deste artigo:

I - após completarem cinquenta e cinco anos ou mais de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença que a precedeu; ou

II – após completarem sessenta anos de idade.

.....

§ 3º A perícia médica que determinar o encaminhamento para o processo de reabilitação profissional prescrito com base em alta previamente programada, nos termos do *caput* deste artigo, deverá atestar os detalhes e as condições para a efetiva recuperação do segurado, inclusive estabelecendo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

impossibilidade de retorno para as atividades congêneres às que realizava antes do afastamento laboral.

§ 4º A perícia de que trata este artigo terá acesso aos prontuários médicos do periciado no Sistema Único de Saúde (SUS), desde que haja a prévia anuência do periciado e seja garantido o sigilo sobre os dados dele.

§ 5º É assegurado o atendimento domiciliar e hospitalar pela perícia médica e social do INSS ao segurado com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido, nos termos do regulamento.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. .....

.....

§ 3º Sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos no regulamento de que trata o § 2º deste artigo, é pré-requisito para promoção à Classe Especial da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial ser habilitado em avaliação de desempenho individual com resultado médio superior a 80% (oitenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão na Classe D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 4º (Revogado).

.....”(NR)

“Art. 38. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária (GDAPMP), devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, quando em efetivo exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Fazenda, no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ou no INSS, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

.....

§ 4º A parcela referente à avaliação de desempenho institucional será paga conforme parâmetros de alcance das metas organizacionais, a serem definidos em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário.

.....”(NR)

Art. 3º Fica instituído, por até vinte e quatro meses, o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade (BESP-PMBI).

Art. 4º O BESP-PMBI será devido ao médico-perito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por cada perícia médica extraordinária realizada nas agências da Previdência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Social, em relação a benefícios por incapacidade mantidos sem perícia pelo INSS há mais de dois anos, contados da data de publicação da Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, perícia médica extraordinária será aquela realizada além da jornada de trabalho ordinária, representando acréscimo real à capacidade operacional regular de realização de perícias médicas pelo médico-perito e pela agência da Previdência Social.

Art. 5º O BESP-PMBI corresponderá ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por perícia realizada, na forma do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

Art. 6º O BESP-PMBI gerará efeitos financeiros por até vinte e quatro meses, ou por prazo menor, desde que não reste nenhum benefício por incapacidade sem revisão realizada há mais de dois anos, contados da data de publicação da Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 7º O pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno não será devido no caso de pagamento do BESP-PMBI referente à mesma hora de trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

Art. 8º O BESP-PMBI não será incorporado aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos das aposentadorias e das pensões e não servirá de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrará a base de contribuição previdenciária do servidor.

Art. 9º O BESP-PMBI poderá ser pago cumulativamente com a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária (GDAPMP), desde que as perícias que ensejarem o seu pagamento não sejam computadas na avaliação de desempenho referente à GDAPMP.

Art. 10. Ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Desenvolvimento Social e Agrário disporá sobre:

I - os critérios gerais a serem observados para a aferição, o monitoramento e o controle da realização das perícias médicas de que trata o art. 4º desta Lei, para fins de concessão do BESP-PMBI;

II - o quantitativo diário máximo de perícias médicas nas condições previstas no art. 4º desta Lei, por perito médico, e a capacidade operacional ordinária de realização de perícias médicas pelo perito médico e pela agência da Previdência Social;

III - a forma de realização de mutirão das perícias médicas de que trata o art. 4º desta Lei; e

IV - os critérios de ordem de prioridade para o agendamento dos benefícios a serem revistos, tais como a data de concessão do benefício e a idade do beneficiário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Art. 11. Ato do Presidente do INSS estabelecerá os procedimentos necessários para a realização das perícias de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e

II - os incisos I, II e III do § 3º e o § 4º do art. 37 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pesssoas com Deficiência - 8213/91
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
    - parágrafo 1º do artigo 24
- Lei nº 11.907, de 2 de Fevereiro de 2009 - LEI-11907-2009-02-02 - 11907/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11907
    - inciso I do parágrafo 3º do artigo 37
    - inciso II do parágrafo 3º do artigo 37
    - inciso III do parágrafo 3º do artigo 37
    - parágrafo 4º do artigo 37
- Medida Provisória nº 767, de 06 de janeiro de 2017 - 767/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;767

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

MPV Nº 676/2015	
Publicação no DOU	18/06/2015
Designação da Comissão	22/06/2015
Instalação da Comissão	08/07/2015
Emendas	até 24/06/2015
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 15/07/2015 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	15/07/2015
Prazo no SF	de 16/07/2015 a 29/07/2015** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	29/07/2015**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 30/07/2015 a 01/08/2015** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	02/08/2015** (46º dia)
Prazo final no Congresso	16/08/2015** (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	15/10/2015**
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 2015 - DOU (Seção 1) de 07/08/2015.	
*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN. ** Prazo recontado em virtude do disposto no art. 57, § 2º, da CF/88.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 762, de 2016)

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1520060&filename=MPV-762-2016
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/95ac0d8a-4ee1-403c-886f-50686d54638b
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/0e91c3f0-750f-49e8-b170-ced797cda82d
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/6224f3d7-be0d-42c0-bf89-17ff52f32dd8
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2122081&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O prazo previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, fica prorrogado até 8 de janeiro de 2022, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre."(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

"Art. 17-A. Aplica-se a não incidência prevista no art. 17 desta Lei, pelo prazo de cinco anos, às mercadorias importadas por portos localizados nas regiões Norte e Nordeste que sejam destinadas à industrialização ou consumo, por empreendimentos implantados, modernizados, ampliados ou diversificados, e pelos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem nessas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º O art. 22 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O FMM é um fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e de reparação naval brasileiras, bem como para a recuperação, dragagem, modernização e expansão ou construção de portos, observado o disposto no inciso I do art. 2º desta Lei."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.432, de 8 de Janeiro de 1997 - Lei de Cabotagem - 9432/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9432
  - artigo 17
- Lei nº 10.893, de 13 de Julho de 2004 - LEI-10893-2004-07-13 - 10893/04
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10893
  - artigo 22
- Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007 - LEI-11482-2007-05-31 - 11482/07
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11482
  - artigo 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV Nº 762/2016	
Publicação no DOU	**23/12/2016**
Designação da Comissão	**06/02/2017**
Instalação da Comissão	**08/03/2017**
Emendas	até **07/02/2017**
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até **01/03/2017** (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	**01/03/2017**
Prazo no SF	de **02/03/2017** a **15/03/2017** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	**15/03/2017**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de **16/03/2017** a **18/03/2017** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	**19/03/2017** (46º dia)
Prazo final no Congresso	**02/04/2017** (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	**1°/06/2017**
(1) Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 13 de 2017 - DOU (Seção 1) de 21/03/2017.	
*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 762/2016	
Votação na Câmara dos Deputados	**24/05/2017**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência das Medidas Provisórias 762, 764, de 2016; e 767, de 2017, esgotar-se-ão em 1º de junho.

As matérias serão incluídas na pauta da Ordem do Dia de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 761, de 2016)

Altera o Programa de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1520059&filename=MPV-761-2016
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d0a7470a-9134-4fbc-8f81-e6faebf58528
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d7ab75f4-7df2-4bde-ae6b-0e25ba1004a5
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/53cff899-fbc6-44f2-8e31-14bc3b082115
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2122080&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera o Programa de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Programa de Proteção ao Emprego (PPE), instituído pela Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, passa a ser denominado Programa Seguro-Emprego (PSE), como política pública de emprego ativa.

Parágrafo único. Os trabalhos técnico-administrativos do PSE cabem ao Ministério do Trabalho, observada a regulamentação por meio de ato do Poder Executivo federal.

Art. 2º A ementa da Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Programa Seguro-Emprego (PSE)."

Art. 3º A Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Seguro-Emprego (PSE), com os seguintes objetivos:

.....

Parágrafo único. O PSE consiste em ação para auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego, nos termos do inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990."(NR)

"Art. 2º Podem aderir ao PSE as empresas de todos os setores em situação de dificuldade econômico-financeira que celebrarem acordo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coletivo de trabalho específico de redução de jornada e de salário.

§ 1º A adesão ao PSE pode ser feita perante o Ministério do Trabalho até o dia 31 de dezembro de 2017, observado o prazo máximo de permanência de vinte e quatro meses, na forma definida em regulamento, respeitada a data de extinção do programa.

§ 2º Têm prioridade de adesão ao PSE, observados os critérios definidos pelo Poder Executivo federal:

I - a empresa que demonstre observar a cota de pessoas com deficiência;

II - as microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - a empresa que possua em seus quadros programa de reinserção profissional de egressos do sistema penitenciário.

§ 3º As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão contar com o apoio técnico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), conforme disposto em regulamento."(NR)

"Art. 3º Poderão aderir ao PSE as empresas que se enquadrem nas condições estabelecidas pelo Comitê do Programa de Proteção ao Emprego, criado pelo Decreto nº 8.479, de 6 de julho de 2015, independentemente do setor econômico, e que cumprirem os seguintes requisitos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

II - apresentar ao Ministério do Trabalho solicitação de adesão ao PSE;

.....

VI - comprovar a situação de dificuldade econômico-financeira, fundamentada no Indicador Líquido de Empregos (ILE), considerando-se nesta situação a empresa cujo ILE seja igual ou inferior ao percentual a ser definido em ato do Poder Executivo federal, apurado com base nas informações disponíveis no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), consistindo o ILE no percentual representado pela diferença entre admissões e demissões acumulada nos doze meses anteriores ao da solicitação de adesão ao PSE dividida pelo número de empregados no mês anterior ao início desse período.

.....

§ 2° A regularidade de que trata o inciso V do *caput* deste artigo deverá ser observada durante o período de adesão do PSE, como condição para permanência no Programa.

§ 3° No cálculo do indicador de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, não serão computados os eventos de transferência por entrada, de transferência por saída e de admissão ou desligamento de aprendizes."(NR)

"Art. 4° Os empregados de empresas que aderirem ao PSE e que tiverem o seu salário reduzido,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nos termos do art. 5º desta Lei, fazem jus à compensação pecuniária equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da redução salarial e limitada a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor máximo da parcela do seguro-desemprego, enquanto perdurar o período de redução temporária da jornada de trabalho.

....."(NR)

"Art. 5º O acordo coletivo de trabalho específico para adesão ao PSE, celebrado entre a empresa e o sindicato de trabalhadores representativo da categoria da atividade econômica preponderante da empresa, pode reduzir em até 30% (trinta por cento) a jornada e o salário.

§ 1º .....

.....

IV - período pretendido de adesão ao PSE e de redução temporária da jornada de trabalho, que deve ter duração de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos de seis meses, desde que o período total não ultrapasse vinte e quatro meses;

.....

VI - constituição de comissão paritária, composta por representantes do empregador e dos empregados abrangidos pelo PSE, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo e do Programa, exceto nas microempresas e empresas de pequeno porte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O acordo coletivo de trabalho específico de que trata este artigo não disporá sobre outras condições de trabalho que não aquelas decorrentes da adesão ao PSE.

.....

§ 7º Para fins do disposto no § 4º deste artigo, cada microempresa ou empresa de pequeno porte deverá demonstrar individualmente o cumprimento dos requisitos exigidos para adesão ao PSE, com o apoio técnico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

.....

§ 9º O número total de trabalhadores e de setores abrangidos pelo Programa de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo e a redução do percentual de que trata o inciso III do § 1º deste artigo poderão ser alterados durante o período de adesão ao Programa, desde que aprovados em assembleia dos trabalhadores abrangidos pelo Programa, dispensada a formalização de termo aditivo ao acordo, observados os critérios a serem estabelecidos em ato do Poder Executivo federal."(NR)

"Art. 6º A empresa que aderir ao PSE fica proibida de:

I - dispensar arbitrariamente ou sem justa causa os empregados que tiverem sua jornada de trabalho temporariamente reduzida enquanto vigorar a adesão ao PSE e, após o seu término, durante o prazo equivalente a um terço do período de adesão; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

II - .....

.....

c) efetivação de estagiário;

d) contratação de pessoas com deficiência ou idosas; e

e) contratação de egresso dos sistemas prisional e de medidas socioeducativas.

§ 1º Nas hipóteses de contratação previstas no inciso II do *caput* deste artigo, o empregado deve ser abrangido pelo acordo coletivo de trabalho específico.

....."(NR)

"Art. 7º A empresa pode denunciar o PSE a qualquer momento, desde que comunique o ato ao sindicato que celebrou o acordo coletivo de trabalho específico, aos seus trabalhadores e ao Poder Executivo federal, com antecedência mínima de trinta dias, demonstrando as razões e a superação da situação de dificuldade econômico-financeira.

.....

§ 2º Deve ser mantida a garantia de emprego, nos termos da adesão original ao PSE e aos seus acréscimos.

§ 3º Somente após seis meses da denúncia, pode a empresa aderir novamente ao PSE, caso demonstre que enfrenta nova situação de dificuldade econômico-financeira."(NR)

"Art. 8º Fica excluída do PSE e impedida de aderir ao Programa novamente a empresa que:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

.....

II - cometer fraude no âmbito do PSE, assim entendida como a situação em que empresa obtiver, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, relativamente ao Programa, como atos praticados quanto à burla das condições e dos critérios para adesão e permanência no Programa, fornecimento de informações não verídicas, apresentação de documentos falsos ou desvio dos recursos da compensação financeira do Programa destinada aos empregados abrangidos; ou

.....

§ 1º A empresa que descumprir o acordo coletivo ou as normas relativas ao PSE fica obrigada a restituir ao FAT os recursos recebidos, devidamente corrigidos, e a pagar multa administrativa correspondente a 100% (cem por cento) desse valor, calculada em dobro no caso de fraude, a ser aplicada conforme o Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e revertida ao FAT.

.....

§ 3º Para fins da correção dos recursos de que trata o § 1º deste artigo, o valor a ser restituído ao FAT, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, calculada na forma de capitalização simples, ou seja, pela soma aritmética dos valores mensais da taxa Selic, adicionando-se 1% (um por cento) no último mês de atualização e utilizando-se para o cálculo do débito o Sistema Débito Web disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União."(NR)

"Art. 11. O PSE extingue-se em 31 de dezembro de 2018."(NR)

"Art. 11-A. Até o final do mês de fevereiro de cada exercício, o Poder Executivo federal estabelecerá o limite máximo anual para as despesas totais do PSE, observados os parâmetros econômicos oficiais utilizados na gestão fiscal.

§ 1º Para fins de estimativa do cálculo das despesas totais referidas no *caput* deste artigo, será considerado o somatório do estoque de benefícios concedidos com os novos benefícios a serem desembolsados no exercício.

§ 2º A gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo compreende a elaboração dos orçamentos anuais e as avaliações de receitas e despesas para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º O Poder Executivo federal, por meio de regulamento, poderá fixar orçamento do PSE dedicado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 11-B. O Ministério do Trabalho enviará semestralmente, pelo período de duração do PSE, aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e à Casa Civil da Presidência da República, informações que permitam avaliar a efetividade do PSE como política pública em relação aos objetivos pretendidos."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
23/12/2016		Publicação no DOU
02/02/2016	07/02/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
19/03/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	02/04/2017	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 759, de 2016)

Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015; 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012; a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e os Decretos-Leis nºs 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1520057&filename=MPV-759-2016
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/2d186aa3-9f2d-4347-aead-c1ce4ae554d1
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e14325dc-904c-4232-9ee6-3154b023aef4
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/40b066dd-d136-488c-8fdb-252cd8f67d67
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2122078&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015; 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012; a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e os Decretos-Leis nºs 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências.

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Art. 2° A Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° .....

.....

II – .....

a) de área até quatro módulos fiscais, respeitada a fração mínima de parcelamento;

.....

§ 1° .....

§ 2° É obrigatória a manutenção no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) de informações específicas sobre imóveis rurais com área de até um módulo fiscal."(NR)

"Art. 5° .....

.....

§ 4° Na hipótese de acordo administrativo ou acordo realizado no âmbito do procedimento previsto na Lei Complementar n° 76, de 6 de julho de 1993, o pagamento será efetuado de forma escalonada em Títulos da Dívida Agrária (TDA), resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, observadas as seguintes condições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

.....

§ 7° Na aquisição por compra e venda ou na arrematação judicial de imóveis rurais destinados à implementação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária, o pagamento poderá ser feito em dinheiro, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8° Na hipótese de decisão judicial transitada em julgado fixar a indenização da terra nua ou das benfeitorias indenizáveis em valor superior ao ofertado pelo expropriante, corrigido monetariamente, a diferença será paga na forma do art. 100 da Constituição Federal.

§ 9° Se houver imissão prévia na posse e, posteriormente, verificada divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença definitiva, expressos em termos reais, sobre a diferença eventualmente apurada incidirão juros compensatórios a contar da imissão de posse, em percentual correspondente ao fixado para os títulos da dívida agrária depositados como oferta inicial para a terra nua, vedado o cálculo de juros compostos."(NR)

"Art. 17. .....

.....

IV - integrarão a clientela de trabalhadores rurais, para fins de assentamento em projetos de reforma agrária, somente aqueles que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

satisfizerem os requisitos fixados para seleção e classificação previstos nesta Lei; e

.....

§ 6º Independentemente da implementação dos requisitos exigidos no inciso V do *caput* deste artigo, considera-se consolidado o projeto de assentamento que atingir o prazo de quinze anos de sua implantação, salvo por decisão fundamentada do Incra.

§ 7º Os assentamentos que, em 1º de junho de 2017, contarem com quinze anos ou mais de criação, deverão ser consolidados em até três anos.

§ 8º A quitação do crédito de que trata o § 2º deste artigo não é requisito para a liberação das condições resolutivas do título de domínio ou da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), mas autoriza a cobrança da dívida na forma legal."(NR)

"Art. 18. .....

§ 1º Os títulos de domínio e a CDRU são inegociáveis pelo prazo de dez anos, contado da data de celebração do contrato de concessão de uso ou de outro instrumento equivalente, observado o disposto nesta Lei.

.....

§ 4º O regulamento disporá sobre as condições e a forma de outorga dos títulos de domínio e da CDRU aos beneficiários dos projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

§ 5º O valor da alienação, na hipótese de outorga de título de domínio, considerará o tamanho da área e será estabelecido entre 10% (dez por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo da pauta de valores da terra nua para fins de titulação e regularização fundiária elaborada pelo Incra, com base nos valores de imóveis avaliados para a reforma agrária, conforme regulamento.

.....

§ 13. Os títulos de domínio, concessão de uso ou concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo serão conferidos ao homem, na ausência de cônjuge ou companheira, à mulher, na ausência de cônjuge ou companheiro, ou ao homem e à mulher, obrigatoriamente, nos casos de casamento ou união estável.

§ 14. Para fins de interpretação, a outorga coletiva a que se refere o § 3º deste artigo não permite a titulação, provisória ou definitiva, a pessoa jurídica.

§ 15. Os títulos emitidos sob a vigência de norma anterior poderão ter seus valores reenquadrados, de acordo com o previsto no § 5º deste artigo, mediante requerimento do interessado, observados os termos estabelecidos em regulamento e vedada a restituição de valores já pagos que eventualmente excedam o valor devido após o reenquadramento.”(NR)

“Art. 18-A. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Fica autorizado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), nos assentamentos com data de criação anterior ao período de dois anos, contado retroativamente a partir de 22 de dezembro de 2016, a conferir o título de domínio ou a CDRU relativos às áreas em que ocorreram desmembramentos ou remembramentos após a concessão de uso, desde que observados os seguintes requisitos:

I - observância da fração mínima de parcelamento e do limite de área de até quatro módulos fiscais por beneficiário, observado o disposto no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972;

.....

IV - o desmembramento ou o remembramento seja anterior ao período de dois anos, contado retroativamente a partir de 22 de dezembro de 2016.

.....

§ 3º Os títulos concedidos nos termos do § 1º deste artigo são inegociáveis pelo prazo de dez anos, contado da data de sua expedição."(NR)

"Art. 18-B. Identificada a ocupação ou a exploração em projeto de assentamento por indivíduo que não se enquadre como beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária, o ocupante será notificado para desocupação da área, nos termos estabelecidos em regulamento, sem prejuízo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eventual responsabilização nas esferas cível e penal."

"Art. 19. O processo de seleção de indivíduos e famílias candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária será realizado por projeto de assentamento, observada a seguinte ordem de preferência na distribuição de lotes:

I - ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que esta será excluída da indenização devida pela desapropriação;

II - aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, identificados na vistoria;

III - aos trabalhadores rurais desintrusados de outras áreas, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidades de conservação, titulação de comunidade quilombola ou de outras ações de interesse público;

IV - ao trabalhador rural em situação de vulnerabilidade social que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo; e

V - ao trabalhador rural vítima de trabalho em condição análoga à de escravo;

VI - aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários em outros imóveis rurais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - aos ocupantes de áreas inferiores à fração mínima de parcelamento.

§ 1º O processo de seleção de que trata o *caput* deste artigo será realizado pelo Incra com ampla divulgação do edital de convocação na internet e no Município em que será instalado o projeto de assentamento, bem nos Municípios limítrofes, na forma do regulamento.

§ 2º Nos projetos de assentamentos ambientalmente diferenciados, definidos na forma do regulamento, o processo de seleção será restrito às famílias que já residam na área, observadas as vedações constantes do art. 20 desta Lei.

§ 3º Caso a capacidade do projeto de assentamento não atenda todos os candidatos selecionados, será elaborada lista dos candidatos excedentes, com prazo de validade de dois anos, a qual será observada de forma prioritária quando houver substituição dos beneficiários originários dos lotes, nas hipóteses de desistência, abandono ou reintegração de posse.

§ 4º Esgotada a lista dos candidatos excedentes de que trata o § 3º deste artigo ou expirada sua validade, será instaurado novo processo de seleção específico para os lotes vagos no projeto de assentamento em decorrência de desistência, abandono ou reintegração de posse.

§ 5º A situação de vulnerabilidade social do candidato a que se refere o inciso IV do *caput*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deste artigo será comprovada por meio da respectiva inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou em outro cadastro equivalente definido em regulamento."(NR)

"Art. 19-A. Caberá ao Incra, observada a ordem de preferência a que se refere o art. 19, classificar os candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, segundo os seguintes critérios:

I - família mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada;

II - família ou indivíduo que resida há mais tempo no Município em que se localize o projeto de assentamento para o qual se destine a seleção, ou nos Municípios limítrofes;

III - família chefiada por mulher;

IV - família ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize o projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes;

V - filhos que tenham entre dezoito e vinte e nove anos idade de pais assentados que residam no mesmo projeto de assentamento;

VI - famílias de trabalhadores rurais que residam em projeto de assentamento na condição de agregados; e

VII - outros critérios sociais, econômicos e ambientais estabelecidos por regulamento, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acordo com as áreas de reforma agrária para as quais a seleção é realizada.

§ 1º O regulamento estabelecerá a pontuação a ser conferida aos candidatos de acordo com os critérios definidos por este artigo.

§ 2º Considera-se família chefiada por mulher aquela em que a mulher, independentemente do estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

§ 3º Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade."

"Art. 20. Não poderá ser selecionado como beneficiário dos projetos de assentamento a que se refere esta Lei quem:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem consentimento de seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;

V - for menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo *per capita*.

§ 1º As disposições constantes dos incisos I, II, III, IV e VI do *caput* deste artigo aplicam-se aos cônjuges e conviventes, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge que, em caso de separação judicial ou de fato, não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º A vedação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado.

§ 3º São considerados serviços de interesse comunitário, para os fins desta Lei, as atividades prestadas nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

§ 4º Não perderá a condição de beneficiário aquele que passe a se enquadrar nos incisos I, III, IV e VI do *caput* deste artigo, desde que a atividade assumida seja compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 21. .....

Parágrafo único. A família beneficiária poderá celebrar o contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016."(NR)

"Art. 22. .....

§ 1º Após transcorrido o prazo de inegociabilidade de dez anos, o imóvel objeto de título translativo de domínio somente poderá ser alienado se a nova área titulada não vier a integrar imóvel rural com área superior a quatro módulos fiscais.

§ 2º Na hipótese da parcela titulada passar a integrar zona urbana ou de expansão urbana, o Incra deverá priorizar a análise do requerimento de liberação das condições resolutivas."(NR)

"Art. 22-A. As benfeitorias, reprodutivas ou não, existentes no imóvel destinado para reforma agrária poderão ser cedidas aos beneficiários para exploração individual ou coletiva ou doadas em benefício da comunidade de assentados, na forma estabelecida em regulamento."

"Art. 26-B. A ocupação de lote sem autorização do Incra em projetos de assentamento criados há, no mínimo, dois anos, contados a partir de 22 de dezembro de 2016, poderá ser regularizada pelo Incra, observadas as vedações constantes do art. 20 desta Lei.

§ 1º A regularização poderá ser processada a pedido do interessado ou mediante atuação, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ofício, do Incra, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ocupação e exploração da parcela pelo interessado há, no mínimo, um ano, contado a partir de 22 de dezembro de 2016;

II - inexistência de candidatos excedentes interessados na parcela elencados na lista de selecionados de que trata o § 3º do art. 19 desta Lei para o projeto de assentamento;

III - observância pelo interessado dos requisitos de elegibilidade para ser beneficiário da reforma agrária; e

IV - quitação ou assunção pelo interessado, até a data de assinatura de novo contrato de concessão de uso, dos débitos relativos ao crédito de instalação reembolsável concedido ao beneficiário original.

§ 2º Atendidos os requisitos de que trata o § 1º deste artigo, o Incra celebrará contrato de concessão de uso nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei."(NR)

Art. 3º A Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Ficam remitidos os créditos de instalação concedidos com fundamento no inciso VI do *caput* do art. 73 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e no inciso V do *caput* do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, no período de 10 de outubro de 1985 a 27 de dezembro de 2013, cujos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valores originalmente concedidos, em uma ou mais operações, somem até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por devedor.

.....”(NR)

“Art. 4º Os créditos de que tratam os arts. 1º e 3º desta Lei que tenham sido concedidos até 26 de dezembro de 2013 poderão ter seus valores financeiros transferidos até 31 de dezembro de 2017, observados os recursos financeiros já disponibilizados e atendidas as condições que possibilitem o restabelecimento dos créditos.

.....”(NR)

“Art. 22. Fica o Incra autorizado a doar áreas de sua propriedade, remanescentes de projetos de assentamento, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades da administração pública indireta, independentemente de licitação, para a utilização de seus serviços ou para as atividades ou obras reconhecidas como de interesse público ou social, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, desde:

.....

§ 1º .....

§ 2º Em projetos de assentamento localizados na faixa de fronteira, a doação de áreas deverá ser precedida do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, na forma da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15

Art. 3º-A O financiamento para aquisição de imóvel rural, ao amparo dos recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA), contratado a partir da publicação desta Lei fica sujeito às seguintes condições:

I - o limite de crédito será de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por beneficiário, podendo abranger até 100% (cem por cento) do valor dos itens objeto do financiamento, na forma do regulamento;

II - o prazo de financiamento será de até trinta e cinco anos, incluídos até trinta e seis meses de carência, na forma do regulamento;

III - o tomador do crédito não poderá apresentar renda bruta familiar que ultrapasse os R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na forma do regulamento;

IV - os valores limites estabelecidos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados anualmente na mesma proporção da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, com a ajuda de terceiro, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capital social ele seja titular majoritário ou integral;

IV - exploração indireta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada, de fato ou de direito, por terceiros, que não sejam os requerentes;

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo;

.....

X - área urbana: a definição levará em consideração, para fins do disposto nesta Lei, o critério da destinação."(NR)

"Art. 5° .....

.....

IV - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008;

.....

§ 1° Fica vedada a regularização de ocupações em que o ocupante ou seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público:

I - no Incra;

II - na Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17

III - na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

IV - nos órgãos estaduais de terras.

§ 2º (Revogado).”(NR)

“Art. 6º .....

§ 1º Serão regularizadas as ocupações de áreas não superiores a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares).

.....

§ 3º Não serão regularizadas ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial em que sejam parte a União ou os entes da administração pública federal indireta até o trânsito em julgado da decisão, ressalvadas a hipótese de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.

.....”(NR)

“Art. 11. Na ocupação de área contínua de até um módulo fiscal, a alienação e, no caso previsto no § 4º do art. 6º desta Lei, a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma gratuita, dispensada a licitação.

.....”(NR)

“Art. 12. Na ocupação de área contínua acima de um módulo fiscal e até o limite previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, a alienação e, no caso previsto no § 4º do art. 6º desta Lei, a concessão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de direito real de uso dar-se-ão de forma onerosa, dispensada a licitação.

§ 1º O preço do imóvel considerará o tamanho da área e será estabelecido entre 10% (dez por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo da pauta de valores da terra nua para fins de titulação e regularização fundiária elaborada pelo Incra, com base nos valores de imóveis avaliados para a reforma agrária, conforme regulamento.

§ 2º Na hipótese de inexistirem parâmetros para a definição do valor da terra nua na forma de que trata o § 1º deste artigo, a administração pública utilizará como referência avaliações de preços produzidas preferencialmente por entidades públicas, justificadamente.

§ 3º Serão acrescidos ao preço do imóvel para alienação previsto no § 1º deste artigo custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público, exceto quando se tratar de ocupações cujas áreas não excedam a quatro módulos fiscais.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se à concessão de direito real de uso onerosa, à razão de 40% (quarenta por cento) dos percentuais estabelecidos no § 1º deste artigo.”(NR)

“Art. 14. As áreas ocupadas insuscetíveis de regularização por excederem o limite previsto no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º do art. 6º desta Lei poderão ser objeto de titulação parcial até esse limite e nos moldes desta Lei.

.....”(NR)

“Art. 15. O título de domínio ou, no caso previsto no § 4º do art. 6º, o termo de concessão de direito real de uso deverá conter, entre outras, cláusulas que determinem, pelo prazo de dez anos, sob condição resolutiva, além da inalienabilidade do imóvel:

I - a manutenção da destinação agrária, por meio de prática de cultura efetiva;

II - o respeito à legislação ambiental, em especial, quanto ao cumprimento do disposto no Capítulo VI da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III - a não exploração de mão de obra em condição análoga à de escravo; e

IV - as condições e a forma de pagamento.

§ 1º Na hipótese de pagamento por prazo superior a dez anos, a eficácia da cláusula resolutiva prevista no inciso IV do *caput* deste artigo estender-se-á até a integral quitação.

§ 2º Ficam extintas as condições resolutivas na hipótese de o beneficiário optar por realizar o pagamento integral do preço do imóvel, equivalente a 100% (cem por cento) do valor médio da terra nua estabelecido na forma dos §§ 1º e 2º do art. 12 desta Lei, vigente à época do pagamento, respeitado o período de carência previsto no art. 17 desta Lei e cumpridas todas as condições resolutivas até a data do pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se aos imóveis de até um módulo fiscal.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

.....”(NR)

“Art. 16. As condições resolutivas do título de domínio e do termo de concessão de uso somente serão liberadas após a verificação de seu cumprimento.

§ 1º O cumprimento do contrato deverá ser comprovado nos autos, por meio de juntada da documentação pertinente, nos termos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Caso a análise de que trata o § 1º não seja suficiente para atestar o cumprimento das condições resolutivas, deverá ser realizada vistoria.

§ 3º A administração deverá, no prazo máximo de doze meses, contado da data do protocolo, concluir a análise do pedido de liberação das condições resolutivas.”(NR)

“Art. 17. .....

§ 1º Sobre o valor fixado incidirão encargos financeiros na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º Na hipótese de pagamento à vista, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), caso o pagamento ocorra em até cento e oitenta dias, contados da data de entrega do título.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica à hipótese de pagamento integral prevista no § 2º do art. 15 desta Lei.

§ 4º Os títulos emitidos anteriormente a esta Lei terão seus valores passíveis de enquadramento no previsto nesta Lei mediante requerimento do interessado, observados os termos estabelecidos em regulamento e vedada a restituição de valores já pagos que, por conta do enquadramento, eventualmente excedam ao que se tornou devido."(NR)

"Art. 18. O descumprimento das condições resolutivas pelo titulado implica resolução de pleno direito do título de domínio ou do termo de concessão, declarada no processo administrativo que apurar o descumprimento das cláusulas resolutivas, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. (Revogado).

§ 1º A análise do cumprimento das cláusulas resolutivas recairá estritamente sobre o período de vigência das obrigações contratuais, tomando-se a mais longa como termo final.

§ 2º O inadimplemento das obrigações após o período de vigência das cláusulas contratuais não gerará os efeitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º O descumprimento das obrigações pelo titulado durante a vigência das cláusulas resolutivas deverá ser demonstrado nos autos do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

processo administrativo por meio de prova material ou documental.

§ 4º A prova material ou documental a que se refere o § 3º deste artigo será considerada essencial à propositura de ação judicial reivindicatória de domínio.

§ 5º Em caso de inexistência da prova de que trata o § 4º, fica a Advocacia-Geral da União autorizada a desistir das ações já ajuizadas.

§ 6º Na análise acerca do cumprimento das obrigações contratuais constantes dos títulos emitidos anteriormente a 25 de junho de 2009, deverão ser ratificadas as vistorias realizadas em data anterior à promulgação da Constituição Federal, a requerimento do interessado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Resolvido o título de domínio ou o termo de concessão na forma do *caput* deste artigo, o contratante:

I - terá direito à indenização pelas acessões e pelas benfeitorias, necessárias e úteis, podendo levantar as voluptuárias, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a desocupação do imóvel, sob pena de perda delas em proveito do alienante;

II - terá direito à restituição dos valores pagos com a devida atualização monetária, deduzido o percentual das quantias abaixo:

a) 15% (quinze por cento) do valor pago a título de multa compensatória; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato por cada mês de ocupação do imóvel desde o início do contrato, a título de indenização pela fruição;

III - está desobrigado a pagar eventual saldo devedor remanescente na hipótese de o montante das quantias indicadas nas alíneas *a* e *b* do inciso II deste parágrafo eventualmente exceder ao valor total pago a título de preço.

§ 8º A critério da administração pública federal, exclusivamente em casos de interesse social na destinação da área, havendo desocupação voluntária, o ocupante poderá receber compensação financeira pelas benfeitorias úteis ou necessárias edificadas até a data de notificação da decisão que declarou a resolução do título de domínio ou da concessão.

§ 9º Ato do Poder Executivo disporá sobre regulamento para disciplinar o valor e o limite da compensação financeira, além de estabelecer os prazos para pagamento e para a desocupação prevista no § 7º deste artigo.

§ 10. Na hipótese da área titulada passar a integrar a zona urbana ou de expansão urbana, deverá ser priorizada a análise do requerimento de liberação das condições resolutivas."(NR)

"Art. 19. No caso de descumprimento de contrato firmado com órgãos fundiários federais até 22 de dezembro de 2016, o beneficiário originário ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seus herdeiros que ocupem e explorem o imóvel terão prazo de cinco anos, contado da data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, para requerer a renegociação do contrato firmado, sob pena de reversão, observadas:

I - as condições de pagamento fixadas nos arts. 11 e 12; e

II - a comprovação do cumprimento das cláusulas a que se refere o art. 15 desta Lei.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica caso haja manifestação de interesse social ou utilidade pública relacionada aos imóveis titulados, independentemente do tamanho da área, sendo de rigor a análise do cumprimento das condições resolutivas nos termos pactuados.

§ 2º Na hipótese de pagamento comprovado nos autos, este deverá ser abatido do valor fixado na renegociação."(NR)

"Art. 20. Todas as cessões de direitos a terceiros que envolvam títulos expedidos pelos órgãos fundiários federais em nome do ocupante original servirão somente para fins de comprovação da ocupação do imóvel pelo cessionário ou pelos seus antecessores.

....."(NR)

"Art. 21. .....

.....

§ 3º Fica vedado aos Municípios e ao Distrito Federal alienar os imóveis recebidos na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25

forma do § 1º deste artigo por valor superior àqueles cobrados pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou, na ausência de previsão nesse sentido, na forma de ato da SPU."(NR)

"Art. 22. .....

.....

§ 2º Em áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas ou com equipamentos públicos urbanos ou comunitários a serem implantados, nos termos estabelecidos em regulamento, a transferência da União para o Município poderá ser feita independentemente da existência da lei municipal referida no § 1º deste artigo.

.....

§ 4º As áreas com destinação rural localizadas em perímetro urbano que venham a ser transferidas pela União para o Município deverão ser objeto de regularização fundiária, conforme as regras previstas em legislação federal específica de regularização fundiária urbana."(NR)

"Art. 23. .....

.....

§ 3º O Ministério das Cidades participará da análise do pedido de doação ou concessão de direito real de uso de imóveis urbanos e emitirá parecer."(NR)

"Art. 30. O Município deverá efetuar a regularização fundiária das áreas doadas pela União mediante a aplicação dos instrumentos previstos na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legislação federal específica de regularização fundiária urbana.

I – (revogado);

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

d) (revogada);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).”(NR)

“Art. 33. Ficam transferidas do Incra para a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei.”(NR)

“Art. 38. .....

Parágrafo único. Aplica-se a modalidade de alienação prevista no *caput* deste artigo mediante o pagamento do valor máximo da terra nua definido na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27

forma dos §§ 1º e 2º do art. 12 desta Lei, com expedição de título de domínio nos termos dos arts. 15 e 16 desta Lei, aos ocupantes de imóveis rurais situados na Amazônia Legal, até o limite de que trata o § 1º do art. 6º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tratar de ocupações posteriores a 22 de julho de 2008 ou em áreas em que tenha havido interrupção da cadeia alienatória posterior à referida data, desde que observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei e comprovado o período da ocupação atual por prazo igual ou superior a cinco anos, apurado até a data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016;

II - quando os ocupantes forem proprietários de outro imóvel rural, desde que a soma das áreas não ultrapasse o limite mencionado neste parágrafo único e observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei."(NR)

"Art. 40-A. Aplicam-se as disposições desta Lei, à exceção do disposto no art. 11 desta Lei, à regularização fundiária das ocupações fora da Amazônia Legal nas áreas urbanas e rurais do Incra, inclusive nas áreas remanescentes de projetos criados pelo Incra, dentro ou fora da Amazônia Legal, em data anterior a 10 de outubro de 1985 com características de colonização, conforme regulamento.

§ 1º O disposto no art. 18 da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, não se aplica à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regularização fundiária de imóveis rurais da União e do Incra situados no Distrito Federal.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º do art. 12 desta Lei à regularização fundiária disciplinada pelo Decreto-Lei nº 1.942, de 31 de maio de 1982.

§ 3º Aplica-se o disposto nesta Lei às áreas urbanas e rurais, dentro ou não da Amazônia Legal, da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), que fica autorizada a doar as seguintes áreas, independentemente de sua localização no território nacional:

I – áreas rurais ao Incra para fins de reforma agrária; e

II – áreas urbanas e rurais, aos Municípios de Manaus e Rio Preto da Eva, para fins de regularização fundiária, com ocupações consolidadas até a data de publicação desta Lei, aplicando-se especialmente, e no que couber, o disposto nos arts. 21 a 30 desta Lei."(NR)

Art. 5º A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

V - .....

.....

b) demais produtores rurais, seus empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares, cooperativas e associações: taxa efetiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29

de juros de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

.....”(NR)

“Art. 3º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 29 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 com bancos oficiais federais, relativas a empreendimentos localizados nas áreas de abrangência da Sudene e da Sudam, exceto as contratadas com recursos oriundos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observadas as seguintes condições:

.....”(NR)

“Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 29 de dezembro de 2017, de dívidas originárias de operações de crédito rural e de dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União até 31 de julho, devendo incidir referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.

.....”(NR)

“Art. 10. .....

I - o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções e cobranças judiciais em curso;

.....”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 11. Para fins de enquadramento nas disposições de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares, cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

....."(NR)

"Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar as dívidas dos empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares e cooperativas de produção agropecuária com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

....."(NR)

Art. 6º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. .....

I - .....

.....

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e

.....

§ 2º .....

.....

II - a pessoa natural que, nos termos da lei, de regulamento ou de ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural, observado o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009;

....."(NR)

Art. 7º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 167. .....

.....

II - .....

.....

20. (revogado);

.....

31. da certidão de liberação de condições resolutivas dos títulos de domínio resolúvel emitidos pelos órgãos fundiários;

32. de termo de quitação de contrato de compromisso de compra e venda registrado e de termo de quitação dos instrumentos públicos ou privados oriundos da implantação de empreendimentos ou de processo de regularização fundiária, firmado pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empreendedor proprietário de imóvel ou pelo promotor do empreendimento ou da regularização fundiária objeto de loteamento, desmembramento, condomínio de qualquer modalidade ou de regularização fundiária, exclusivamente para fins de exoneração da sua responsabilidade sobre tributos municipais incidentes sobre o imóvel perante o Município, não implicando transferência de domínio ao compromissário comprador ou do beneficiário da regularização."(NR)

"Art. 216-A. .....

I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e de seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias, aplicando-se o disposto no art. 384 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;

II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes;

.....

§ 2º Se a planta não contiver a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes, o titular será notificado pelo registrador competente, pessoalmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33

ou pelo correio com aviso de recebimento, para manifestar consentimento expresso em quinze dias, interpretado o silêncio como concordância.

.....

§ 6º Transcorrido o prazo de que trata o § 4º deste artigo, sem pendência de diligências na forma do § 5º deste artigo e achando-se em ordem a documentação, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso.

.....

§ 11. No caso de o imóvel usucapiendo ser unidade autônoma de condomínio edilício, fica dispensado consentimento dos titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes e bastará a notificação do síndico para se manifestar na forma do § 2º deste artigo.

§ 12. Se o imóvel confinante contiver um condomínio edilício, bastará a notificação do síndico para o efeito do § 2º deste artigo, de modo que é dispensada a notificação de todos os condôminos.

§ 13. Para efeito do § 2º deste artigo, caso não seja encontrado o notificando ou caso ele esteja em lugar incerto e não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que deverá promover a sua notificação por edital mediante publicação, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio do notificando como concordância.

§ 14. Regulamento do órgão jurisdicional competente para a correição das serventias poderá autorizar a publicação do edital em meio eletrônico, caso em que ficará dispensada a publicação em jornais de grande circulação.

§ 15. No caso de ausência ou insuficiência dos documentos de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, a posse e os demais dados necessários poderão ser comprovados em procedimento de justificação administrativa perante a serventia extrajudicial que obedecerá, no que couber, ao rito previsto no § 5º do art. 381 e nos arts. 382 e 383 da Lei nº 13.105, de 16 março de 2015 (Código de Processo Civil).”(NR)

Art. 8º A Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. .....

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

II - o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, conforme definido em regulamento; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários referidos no *caput* e no § 1º do art. 16 desta Lei e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA.

§ 2º São considerados produção própria os produtos *in natura*, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos no *caput* e no § 1º do art. 16 desta Lei.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA."(NR)

"Art. 18. Os produtos adquiridos para o PAA terão as seguintes destinações, obedecidas as regras estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA nas modalidades específicas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - promoção de ações de segurança alimentar e nutricional;

II - formação de estoques; e

III - atendimento às demandas de gêneros alimentícios e materiais propagativos por parte da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

.....”(NR)

TÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1º Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII – franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantenha poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º Para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4º Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.

§ 5º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal.

§ 6º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 12. A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 10 corresponde à aprovação urbanística do projeto de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

§ 1º Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos de que trata o *caput* deste artigo, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

§ 2º Os estudos de que trata este artigo deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 3º Os estudos técnicos de que trata este artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por estes estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

§ 4º A aprovação ambiental da Reurb prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese de o Município não dispor de capacidade técnica para a aprovação dos estudos de que trata este artigo.

Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

§ 4º Na Reurb, os Municípios e o Distrito Federal poderão admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Disposições Gerais

Art. 15. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III – a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

IV – a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

V – o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII – o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII – a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX – a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

X – a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI – a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII – a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII – a concessão de direito real de uso;

XIV – a doação; e

XV – a compra e venda.

Art. 16. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 17. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitas em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 18. O Município e o Distrito Federal poderão instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2° A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 19. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1° O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2° O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 21. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o *caput* deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 22. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, devendo esta refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 4º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 5º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 24. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, os Municípios poderão utilizar a legitimação fundiária e demais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 25. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 26. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 27. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 29. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, os entes federativos poderão celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 30. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do *caput* deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Distrito Federal ou os Municípios realizarão diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 32. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 34. Os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta deste, pelo disposto na Lei 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º Os Municípios poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal poderão, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou câmaras de mediação credenciadas perante os Tribunais de Justiça.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – projeto urbanístico;

V – memoriais descritivos;

VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX – cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I – das áreas ocupadas, sistema viário e unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III – quando for o caso, das quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV – dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V – de eventuais áreas já usucapidas;

VI – das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII – das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII – das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 37. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 38. Na Reurb-E, o Distrito Federal ou os Municípios deverão definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 39. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou da parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 40. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I – o nome do núcleo urbano regularizado;

II – a localização;

III – a modalidade da regularização;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI – a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 43. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 44. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório do registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitindo a respectiva nota de exigência ou praticando os atos tendentes ao registro.

§ 1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em:

I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I deste parágrafo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3º O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6º O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 30 desta Lei.

§ 7º O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 45. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no *caput* deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 46. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

§ 1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.

§ 2º As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§ 3º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 48. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 49. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 50. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;

II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se neste caso os requisitos dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 51. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 52. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 54. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 desta Lei.

CAPÍTULO V
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 55. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.225. .....

.....

XII - a concessão de direito real de uso; e

XIII - a laje."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"PARTE ESPECIAL

.....

LIVRO III

.....

TÍTULO X
DO PENHOR, DA HIPOTECA, DA ANTICRESE E DA LAJE

.....

CAPÍTULO V
DA LAJE

'Art. 1.510-A. O proprietário de uma construção-base poderá ceder a superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo.

§ 1º O direito real de laje contempla o espaço aéreo ou o subsolo de terrenos públicos ou privados, tomados em projeção vertical, como unidade imobiliária autônoma, não contemplando as demais áreas edificadas ou não pertencentes ao proprietário da construção-base.

§ 2º O titular do direito real de laje responderá pelos encargos e tributos que incidirem sobre a sua unidade.

§ 3º Os titulares da laje, unidade imobiliária autônoma constituída em matrícula própria, poderão dela usar, gozar e dispor.

§ 4º A instituição do direito real de laje não implica a atribuição de fração ideal de terreno ao titular da laje ou a participação proporcional em áreas já edificadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal poderão dispor sobre posturas edilícias e urbanísticas associadas ao direito real de laje.

§ 6º O titular da laje poderá ceder a superfície de sua construção para a instituição de um sucessivo direito real de laje, desde que haja autorização expressa dos titulares da construção-base e das demais lajes, respeitadas as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.'

'Art. 1.510-B. É expressamente vedado ao titular da laje prejudicar com obras novas ou com falta de reparação a segurança, a linha arquitetônica ou o arranjo estético do edifício, observadas as posturas previstas em legislação local.'

'Art. 1.510-C. Sem prejuízo, no que couber, das normas aplicáveis aos condomínios edilícios, para fins do direto real de laje, as despesas necessárias à conservação e fruição das partes que sirvam a todo o edifício e ao pagamento de serviços de interesse comum serão partilhadas entre o proprietário da construção-base e o titular da laje, na proporção que venha a ser estipulada em contrato.

§ 1º São partes que servem a todo o edifício:

I - os alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as partes restantes que constituam a estrutura do prédio;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - o telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso exclusivo do titular da laje;

III - as instalações gerais de água, esgoto, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes que sirvam a todo o edifício; e

IV - em geral, as coisas que sejam afetadas ao uso de todo o edifício.

§ 2º É assegurado, em qualquer caso, o direito de qualquer interessado em promover reparações urgentes na construção na forma do parágrafo único do art. 249 deste Código.'

'Art. 1.510-D. Em caso de alienação de qualquer das unidades sobrepostas, terão direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, os titulares da construção-base e da laje, nessa ordem, que serão cientificados por escrito para que se manifestem no prazo de trinta dias, salvo se o contrato dispuser de modo diverso.

§ 1º O titular da construção-base ou da laje a quem não se der conhecimento da alienação poderá, mediante depósito do respectivo preço, haver para si a parte alienada a terceiros, se o requerer no prazo decadencial de cento e oitenta dias, contado da data de alienação.

§ 2º Se houver mais de uma laje, terá preferência, sucessivamente, o titular das lajes ascendentes e o titular das lajes descendentes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assegurada a prioridade para a laje mais próxima à unidade sobreposta a ser alienada.'

'Art. 1.510-E. A ruína da construção-base implica extinção do direito real de laje, salvo:

I - se este tiver sido instituído sobre o subsolo;

II – se a construção-base não for reconstruída no prazo de cinco anos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o direito a eventual reparação civil contra o culpado pela ruína.'"

Art. 56. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 167. .....

I - .....

.....

39. (revogado);

.....

43. da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

44. da legitimação fundiária.

....."(NR)

"Art. 171. Os atos relativos a vias férreas serão registrados na circunscrição imobiliária onde se situe o imóvel.

Parágrafo único. A requerimento do interessado, o oficial do cartório do registro de imóveis da circunscrição a que se refere o *caput* deste artigo abrirá a matrícula da área

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

correspondente, com base em planta, memorial descritivo e certidão atualizada da matrícula ou da transcrição do imóvel, caso exista, podendo a apuração do remanescente ocorrer em momento posterior."(NR)

"Art. 176. .....

.....

§ 9° A instituição do direito real de laje ocorrerá por meio da abertura de uma matrícula própria no registro de imóveis e por meio da averbação desse fato na matrícula da construção-base e nas matrículas de lajes anteriores, com remissão recíproca."(NR)

"Art. 195-A. O Município poderá solicitar ao cartório de registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

.....

IV - planta de parcelamento ou do imóvel público a ser registrado, assinada pelo loteador ou elaborada e assinada por agente público da prefeitura, acompanhada de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, na hipótese de este não ter sido inscrito ou registrado.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º Na hipótese de haver área remanescente, a sua apuração poderá ocorrer em momento posterior.

§ 7º O procedimento definido neste artigo poderá ser adotado para abertura de matrícula de glebas municipais adquiridas por lei ou por outros meios legalmente admitidos, inclusive para as terras devolutas transferidas ao Município em razão de legislação estadual ou federal, dispensado o procedimento discriminatório administrativo ou judicial.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se, em especial, às áreas de uso público utilizadas pelo sistema viário do parcelamento urbano irregular."(NR)

"Art. 195-B. A União, os Estados e o Distrito Federal poderão solicitar ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis urbanos sem registro anterior, cujo domínio lhes tenha sido assegurado pela legislação, por meio de requerimento acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 195-A, inclusive para as terras devolutas, dispensado o procedimento discriminatório administrativo ou judicial.

§ 1º Recebido o requerimento na forma prevista no *caput* deste artigo, o oficial do registro de imóveis abrirá a matrícula em nome do requerente, observado o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 195-A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 3º O procedimento de que trata este artigo poderá ser adotado pela União para o registro de imóveis rurais de sua propriedade, observado o disposto nos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 176 desta Lei.

§ 4º Para a abertura de matrícula em nome da União com base neste artigo, a comprovação de que trata o inciso II do *caput* do art. 195-A será realizada, no que couber, mediante o procedimento de notificação previsto nos arts. 12-A e 12-B do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com ressalva quanto ao prazo para apresentação de eventuais impugnações, que será de quinze dias, na hipótese de notificação pessoal, e de trinta dias, na hipótese de notificação por edital."(NR)

Art. 57. O *caput* do art. 799 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos X e XI:

"Art. 799. .....

.....

X – requerer a intimação do titular da construção-base, bem como, se for o caso, do titular de lajes anteriores, quando a penhora recair sobre o direito real de laje;

XI – requerer a intimação do titular das lajes, quando a penhora recair sobre a construção-base."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VI
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 58. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescida da Seção IV no Capítulo VII do Título III do Livro III da Parte Especial:

"Seção IV
Do Condomínio de Lotes

Art. 1.358-A. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício no Capítulo VII do Título III do Livro III da Parte Especial deste Código, respeitada a legislação urbanística.

§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VII
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 59. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 60. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VIII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 61. Para fins de Reurb, quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tais como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 62. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada do acesso ao logradouro público.

§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Art. 63. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO IX
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 64. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município ou pelo Distrito Federal na condição de bem vago.

§ 1º A intenção referida no *caput* deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal ou distrital e observará, no mínimo:

I – abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II – comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 3º A ausência de manifestação do titular de domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 4º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 5º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 65. Os imóveis arrecadados pelos Municípios ou pelo Distrito Federal poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO X
DA REGULARIZAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)

Art. 66. A Lei nº 11.977, de 7 de julho 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A, 7º-B e 7º-C:

"Art. 7º-A Os beneficiários de operações do PMCMV, com recursos advindos da integralização de cotas no FAR, obrigam-se a ocupar os imóveis adquiridos, em até trinta dias, a contar da assinatura de contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária em garantia, firmado com o FAR.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, fica o FAR automaticamente autorizado a declarar o contrato resolvido e a alienar o imóvel a beneficiário diverso, a ser indicado conforme a Política Nacional de Habitação."

"Art. 7°-B Acarretam o vencimento antecipado da dívida decorrente de contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária em garantia firmado, no âmbito do PMCMV, com o FAR:

I – a alienação ou cessão, por qualquer meio, dos imóveis objeto de operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no FAR antes da quitação de que trata o inciso III do § 5° do art. 6°-A desta Lei;

II – a utilização dos imóveis objeto de operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no FAR em finalidade diversa da moradia dos beneficiários da subvenção de que trata o inciso I do art. 2° desta Lei e das respectivas famílias; e

III – o atraso superior a noventa dias no pagamento das obrigações objeto de contrato firmado, no âmbito do PMCMV, com o FAR, incluindo os encargos contratuais e os encargos legais, inclusive os tributos e as contribuições condominiais que recaírem sobre o imóvel."

"Art. 7°-C Vencida antecipadamente a dívida, o FAR, na condição de credor fiduciário,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

munido de certidão comprobatória de processo administrativo que ateste a ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 7º-B desta Lei, deverá requerer, ao oficial do registro de imóveis competente, que intime o beneficiário, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, para satisfazer, no prazo previsto no § 1º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a integralidade da dívida, compreendendo a devolução da subvenção devidamente corrigida nos termos do art. 7º desta Lei.

§ 1º Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo sem o pagamento da dívida antecipadamente vencida, o contrato será reputado automaticamente resolvido de pleno direito, e o oficial do registro de imóveis competente, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade fiduciária em nome do FAR, respeitada a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

§ 2º Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome do FAR, proceder-se-á em conformidade com o disposto no § 9º do art. 6º-A desta Lei, e o imóvel deve ser-lhe imediatamente restituído, sob pena de esbulho possessório.

§ 3º O FAR, em regulamento próprio, disporá sobre o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º A intimação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser promovida, por solicitação do oficial do registro de imóveis, do oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la ou do serventuário por eles credenciado, ou pelo correio, com aviso de recebimento.

§ 5º Quando, por duas vezes, o oficial de registro de imóveis ou de registro de títulos e documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o intimando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 252, 253 e 254 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 6º Nos condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata este artigo poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

§ 7º Caso não seja efetuada a intimação pessoal ou por hora certa, o oficial de registro de imóveis ou de registro de títulos e documentos ou o serventuário por eles credenciado promoverá a intimação do devedor fiduciante por edital,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação ou em outro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para o pagamento antecipado da dívida da data da última publicação do edital."

Art. 67. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. .....

Parágrafo único. Caso o valor do imóvel convencionado pelas partes nos termos do inciso VI do *caput* deste artigo seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão."(NR)

"Art. 26. .....

.....

§ 3º-A Quando, por duas vezes, o oficial de registro de imóveis ou de registro de títulos e documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o intimando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 252,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

253 e 254 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º-B Nos condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata o § 3º-A poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

.....”(NR)

“Art. 26-A. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora e consolidação da propriedade fiduciária relativos às operações de financiamento habitacional, inclusive as operações do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), sujeitam-se às normas especiais estabelecidas neste artigo.

§ 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o § 1º do art. 26 desta Lei.

§ 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.”

“Art. 27. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Se no primeiro leilão público o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI e do parágrafo único do art. 24 desta Lei, será realizado o segundo leilão nos quinze dias seguintes.

.....

§ 2º-A Para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados ao devedor mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico.

§ 2º-B Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º deste artigo, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão *inter vivos* e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 9º O disposto no § 2º-B deste artigo aplica-se à consolidação da propriedade fiduciária de imóveis do FAR, na forma prevista na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009."(NR)

"Art. 30. .....

Parágrafo único. Nas operações de financiamento imobiliário, inclusive nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), uma vez averbada a consolidação da propriedade fiduciária, as ações judiciais que tenham por objeto controvérsias sobre as estipulações contratuais ou os requisitos procedimentais de cobrança e leilão, excetuada a exigência de notificação do devedor fiduciante, serão resolvidas em perdas e danos e não obstarão a reintegração de posse de que trata este artigo."(NR)

"Art. 37-A. O devedor fiduciante pagará ao credor fiduciário, ou a quem vier a sucedê-lo, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o inciso VI ou o parágrafo único do art. 24 desta Lei, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciante até a data em que este, ou seus sucessores, vier a ser imitido na posse do imóvel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às operações do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).”(NR)

“Art. 39. Às operações de crédito compreendidas no sistema de financiamento imobiliário, a que se refere esta Lei:

.....

II – aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, exclusivamente aos procedimentos de execução de créditos garantidos por hipoteca.”(NR)

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Ao Distrito Federal são atribuídas as competências e as responsabilidades reservadas aos Estados e aos Municípios, na forma desta Lei.

Art. 69. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II – descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, áreas públicas e outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade.

§ 2° A apresentação da documentação prevista no § 1° deste artigo dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 70. As disposições da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no *caput* e nos §§ 1°, 2°, 3° e 4° do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 71. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do *caput* do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 72. O art. 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, fica acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 11. .....

.....

§ 4º Fica habilitado o FNHIS a destinar recursos para a compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)."(NR)

Art. 73. Devem os Estados criar e regulamentar fundos específicos destinados à compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos registrais da Reurb-S previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para que os fundos estaduais acessem os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), criado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, deverão firmar termo de adesão, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo federal.

Art. 74. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 75. As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação desta Lei, sendo regidos, a critério deles, pelos arts. 288-A a 288-G da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e pelos arts. 46 a 71-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 76. O Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (SREI) será implementado e operado, em âmbito nacional, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (ONR).

§ 1º O procedimento administrativo e os atos de registro decorrentes da Reurb serão feitos preferencialmente por meio eletrônico, na forma dos arts. 37 a 41 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 2º O ONR será organizado como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

§ 3º Fica o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) autorizado a constituir o ONR, a elaborar o seu estatuto, no prazo de cento e oitenta dias, contado de 22 de dezembro de 2016, e a submetê-lo à aprovação por meio de ato da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º Caberá à Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça exercer a função de agente regulador do ONR e zelar pelo cumprimento de seu estatuto.

§ 5º As unidades do serviço de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal integram o SREI e ficam vinculadas ao ONR.

§ 6º Os serviços eletrônicos serão disponibilizados, sem ônus, ao Poder Judiciário, ao Poder Executivo federal, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério Público e aos entes públicos previstos nos regimentos de custas e emolumentos dos Estados e do Distrito Federal, e aos órgãos encarregados de investigações criminais, fiscalização tributária e recuperação de ativos.

§ 7º A administração pública federal acessará as informações do SREI por meio do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), na forma de regulamento.

§ 8º Ato da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça disporá sobre outras atribuições a serem exercidas pelo ONR.

Art. 77. A Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

....."(NR)

"Art. 2º Nos imóveis de que trata o art. 1º, com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupados até 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, cuja área total dividida pelo número de possuidores seja

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

.....”(NR)

“Art. 9º É facultado ao poder público competente conceder autorização de uso àquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas para fins comerciais.

.....”(NR)

Art. 78. A Lei nº 6.766, de 16 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

§ 7º O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

§ 8º Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

residentes, devidamente identificados ou cadastrados."(NR)

"Art. 4° .....

.....

§ 4° No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros."(NR)

"Art. 36-A. As atividades desenvolvidas pelas associações de proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamentos ou empreendimentos assemelhados, desde que não tenham fins lucrativos, bem como as entidades civis organizadas em função da solidariedade de interesses coletivos desse público com o objetivo de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência, visando à valorização dos imóveis que compõem o empreendimento, tendo em vista a sua natureza jurídica, vinculam-se, por critérios de afinidade, similitude e conexão, à atividade de administração de imóveis.

Parágrafo único. A administração de imóveis na forma do *caput* deste artigo sujeita seus titulares à normatização e à disciplina constantes de seus atos constitutivos, cotizando-se na forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desses atos para suportar a consecução dos seus objetivos".

Art. 79. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de cinco anos e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

....."(NR)

"Art. 46. O poder público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de que trata o *caput* do art. 5º desta Lei, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

§ 3º A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal."(NR)

Art. 80. O art. 7º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 7º .....

Parágrafo único. Para as operações com recursos de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei, fica o Ministério das Cidades autorizado a fixar novas condições de pagamento e prazos para a conclusão das unidades habitacionais contratadas, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - o prazo para conclusão das unidades habitacionais será de até doze meses, contados da edição desta Lei;

II – as instituições e agentes financeiros habilitados deverão declarar a viabilidade de execução das unidades habitacionais contratadas, dentro dos prazos fixados pelo Ministério das Cidades, observado o limite previsto no inciso I deste parágrafo;

III - as instituições e agentes financeiros habilitados deverão declarar a viabilidade de execução das unidades habitacionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratadas, dentro do valor originalmente previsto, sem custos adicionais para a União;

IV - a aceitação e a adesão pelas instituições e agentes financeiros habilitados às novas condições e prazos fixados serão formalizadas em instrumento próprio a ser regulamentado pelo Ministério das Cidades;

V - a liberação de recursos pela União às instituições e agentes financeiros habilitados dependerá da comprovação da correspondente parcela da obra executada, vedadas quaisquer formas de adiantamento;

VI - o não atendimento das condições e prazos finais fixados pelo Ministério das Cidades ensejará imediata devolução ao erário do valor dos recursos liberados, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à sua concessão, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

VII - nos casos de inadimplência pelas instituições e agentes financeiros habilitados das condições e prazos estabelecidos pelo Ministério das Cidades, fica autorizada a inscrição em dívida ativa da União dos valores previstos no inciso VI deste parágrafo; e

VIII –a definição dos procedimentos a serem adotados nos casos omissos caberá ao Ministério das Cidades.”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 81. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 221. .....

.....

§ 3º Fica dispensada a apresentação dos títulos previstos nos incisos I a V do *caput* deste artigo quando se tratar de registro do projeto de regularização fundiária e da constituição de direito real, sendo o ente público promotor da regularização fundiária urbana responsável pelo fornecimento das informações necessárias ao registro, ficando dispensada a apresentação de título individualizado, nos termos da legislação específica."(NR)

"Art. 288-A. O procedimento de registro da regularização fundiária urbana observará o disposto em legislação específica.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

I – (revogado);

II – (revogado)."(NR)

Art. 82. A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 64. Na Reurb-S dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Permanente, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana.

.....”(NR)

“Art. 65. Na Reurb-E dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana.

§ 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico, deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os seguintes elementos:

.....”(NR)

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

Art. 83. Os procedimentos para a Reurb promovida em áreas de domínio da União serão regulamentados em ato específico da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem prejuízo da eventual adoção de procedimentos e instrumentos previstos para a Reurb.

Art. 84. Os imóveis da União objeto da Reurb-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações para com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 2º A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário na Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 3º A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando a União com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º Para ocupantes com renda familiar situada entre cinco e dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até duzentas e quarenta parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

§ 5º Para ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

§ 6º A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em até doze meses após a publicação desta Lei.

Art. 85. O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, segundo critérios de avaliação previstos no art. 11-C da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1º O prazo de validade da avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será de, no máximo, doze meses.

§ 2º Nos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

Art. 86. As pessoas físicas de baixa renda que, por qualquer título, utilizem regularmente imóvel da União, inclusive imóveis provenientes de entidades federais extintas, para fins de moradia até 22 de dezembro de 2016, e que sejam isentas do pagamento de qualquer valor pela utilização, na forma da legislação patrimonial e dos cadastros da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, poderão requerer diretamente ao oficial de registro de imóveis, mediante apresentação da Certidão de Autorização de Transferência (CAT) expedida pela SPU, a transferência gratuita da propriedade do imóvel, desde que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A transferência gratuita de que trata este artigo somente poderá ser concedida uma vez por beneficiário.

§ 2º A avaliação prévia do imóvel e a prévia autorização legislativa específica não se configuram como condição para a transferência gratuita de que trata este artigo.

Art. 87. Para obter gratuitamente a concessão de direito real de uso ou o domínio pleno do imóvel, o interessado deverá requerer à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a Certidão de Autorização de Transferência para fins de Reurb-S (CAT-Reurb-S), a qual valerá como título hábil para a aquisição do direito mediante o registro no cartório de registro de imóveis competente.

Parágrafo único. Efetivado o registro da transferência da concessão de direito real de uso ou do domínio pleno do imóvel, o oficial do cartório de registro de imóveis, no prazo de trinta dias, notificará a Superintendência do Patrimônio da União no Estado ou no Distrito Federal, informando o número da matrícula do imóvel e o seu Registro Imobiliário Patrimonial (RIP), o qual deverá constar da CAT-Reurb-S.

Art. 88. Na hipótese de imóveis destinados à Reurb-S cuja propriedade da União ainda não se encontre regularizada no cartório de registro de imóveis competente, a abertura de matrícula poderá ser realizada por meio de requerimento da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dirigido ao oficial do referido cartório, acompanhado dos seguintes documentos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), condicionados à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for o caso; e

II - ato de discriminação administrativa do imóvel da União para fins de Reurb-S, a ser expedido pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º O oficial do cartório de registro de imóveis deverá, no prazo de trinta dias, contado da data de protocolo do requerimento, fornecer à Superintendência do Patrimônio da União no Estado ou no Distrito Federal a certidão da matrícula aberta ou os motivos fundamentados para a negativa da abertura, hipótese para a qual deverá ser estabelecido prazo para que as pendências sejam supridas.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos imóveis da União submetidos a procedimentos específicos de identificação e demarcação, os quais continuam submetidos às normas pertinentes.

Art. 89. Os procedimentos para a transferência gratuita do direito real de uso ou do domínio pleno de imóveis da União no âmbito da Reurb-S, inclusive aqueles relacionados à forma de comprovação dos requisitos pelos beneficiários, serão regulamentados em ato específico da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 90. Ficam a União, suas autarquias e fundações autorizadas a transferir aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal as áreas públicas federais ocupadas por núcleos urbanos informais, para que promovam a Reurb nos termos desta Lei, observado o regulamento quando se tratar de imóveis de titularidade de fundos.

Art. 91. O Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º O valor do domínio pleno do terreno da União, para efeitos de cobrança do foro, da taxa de ocupação, do laudêmio e de outras receitas extraordinárias, será determinado de acordo com:

I - o valor venal do terreno fornecido pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas; ou

II – o valor da terra nua fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), para as áreas rurais.

§ 2º Para os imóveis localizados nos Municípios e no Distrito Federal que não disponibilizem as informações referidas no inciso I deste parágrafo, o valor do terreno será o obtido pela planta de valores da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou ainda por pesquisa mercadológica.

§ 3º Caso o Incra não disponha do valor de terra nua referido no inciso II deste parágrafo, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atualização anual do valor do domínio pleno dar-se-á pela adoção da média dos valores da região mais próxima à localidade do imóvel, na forma a ser regulamentada pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 4º Para aplicação do disposto neste artigo, a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão utilizará os dados fornecidos pelos Municípios, pelo Distrito Federal e pelo Incra.

§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal deverão fornecer à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, até 30 de junho de cada ano, o valor venal dos terrenos localizados sob sua jurisdição, necessários para aplicação do disposto neste artigo.

§ 6º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido neste artigo para encaminhamento do valor venal dos terrenos pelos Municípios e pelo Distrito Federal, o ente federativo perderá o direito, no exercício seguinte, ao repasse de 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança, previstos neste Decreto-Lei, e dos 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desses imóveis, conforme o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

§ 7º Para o exercício de 2017, o valor de que trata o *caput* deste artigo será determinado de acordo com a planta de valores da Secretaria do Patrimônio da União, referente ao exercício de 2016 e atualizada pelo percentual de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), ressalvada a correção de inconsistências cadastrais."(NR)

"Art. 3º A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou de cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio pelo vendedor, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias.

.....

§ 5º A não observância do prazo estipulado no § 4º deste artigo sujeitará o adquirente à multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno, excluídas as benfeitorias.

.....

§ 7º Para fatos geradores anteriores a 22 de dezembro de 2016, a cobrança da multa de que trata o § 5º deste artigo será efetuada de forma proporcional, regulamentada por intermédio de ato específico da Secretaria do Patrimônio da União."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 3°-A Os oficiais deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos cartórios de notas ou de registro de imóveis, títulos e documentos que envolvam terrenos da União sob sua responsabilidade, mediante a apresentação de Declaração sobre Operações Imobiliárias em Terrenos da União (DOITU) em meio magnético, nos termos que serão estabelecidos, até 31 de dezembro de 2020, pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

....."(NR)

"Art. 6°-C Os créditos relativos a receitas patrimoniais, passíveis de restituição ou reembolso, serão restituídos, reembolsados ou compensados com base nos critérios definidos em legislação específica referente aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda."

"Art. 6°-D Quando liquidados no mesmo exercício, poderá ser concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista das taxas de ocupação e foro, na fase administrativa de cobrança, mediante os critérios e as condições a serem fixados em ato do Secretário de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

"Art. 6°-E Fica o Poder Executivo federal autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desenvolvimento e Gestão, a contratar instituições financeiras oficiais ou a Empresa Gestora de Ativos (EMGEA), empresa pública federal, independentemente de processo licitatório, para a realização de atos administrativos relacionados à prestação de serviços de cobrança administrativa e à arrecadação de receitas patrimoniais sob gestão da referida Secretaria, incluída a prestação de apoio operacional aos referidos processos, de forma a viabilizar a satisfação consensual dos valores devidos àquela Secretaria.

§ 1º Ato da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão regulamentará o disposto neste artigo, inclusive quanto às condições do contrato, à forma de atuação das instituições financeiras ou da EMGEA, aos mecanismos e aos parâmetros de remuneração.

§ 2º Por ocasião da celebração do contrato com a instituição financeira oficial ou com a EMGEA, a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão determinará os créditos que poderão ser enquadrados no disposto no *caput* deste artigo, inclusive estabelecer as alçadas de valor, observado o limite fixado para a dispensa de ajuizamento de execuções fiscais de débitos da Fazenda Nacional."

Art. 92. A Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 4º Para os casos em que a União seja a proprietária do terreno e das edificações de imóveis enquadrados no regime de ocupação onerosa e para as permissões de uso de imóveis funcionais, será exigido do usuário, pessoa física ou jurídica, seguro patrimonial do imóvel, na forma a ser regulamentada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).”(NR)

“Art. 4º Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados pelo valor de mercado do imóvel, segundo os critérios de avaliação previstos no art. 11-C da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1º A alienação a que se refere este artigo poderá ser efetuada à vista ou de forma parcelada, permitida a utilização dos recursos do FGTS para pagamento total, parcial ou em amortização de parcelas e liquidação do saldo devedor, observadas as demais regras e condições estabelecidas para uso do FGTS.

§ 2º As demais condições para a alienação dos imóveis inscritos em ocupação a que se refere este artigo serão estabelecidas em ato da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eventualmente necessários durante o processo de alienação.

§ 4º O prazo de validade da avaliação de que trata o *caput* deste artigo será de, no máximo, doze meses."(NR)

"Art. 5º O ocupante que não optar pela aquisição dos imóveis a que se refere o art. 4º continuará submetido ao regime de ocupação, na forma da legislação vigente."(NR)

"Art. 5º-A Fica o Poder Executivo federal autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a contratar a Caixa Econômica Federal, independentemente de processo licitatório, para a prestação de serviços relacionados à administração dos contratos, arrecadação e cobrança administrativa decorrentes da alienação dos imóveis a que se refere o art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal representará a União na celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo."

"Art. 8º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Lei.

§ 1º .....

.....

II - deverão estar situados em área urbana consolidada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

....."(NR)

"Art. 8°-A Fica a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a receber Proposta de Manifestação de Aquisição por ocupante de imóvel da União que esteja regularmente inscrito e adimplente com suas obrigações com aquela Secretaria.

§ 1° O ocupante deverá apresentar à SPU carta formalizando o interesse na aquisição juntamente com a identificação do imóvel e do ocupante, comprovação do período de ocupação e de estar em dia com as respectivas taxas, avaliação do imóvel e das benfeitorias, proposta de pagamento e, para imóveis rurais, georreferenciamento e CAR individualizado.

§ 2° Para a análise da Proposta de Manifestação de Aquisição de que trata este artigo deverão ser cumpridos todos os requisitos e condicionantes estabelecidos na legislação que normatiza a alienação de imóveis da União, mediante a edição da portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de que trata o art. 8° desta Lei, bem como os critérios de avaliação previstos no art. 11-C da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 3° O protocolo da Proposta de Manifestação de Aquisição de imóvel da União pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) não constituirá nenhum direito ao ocupante perante a União."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 11. O adquirente receberá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição à vista, com fundamento no art. 4º desta Lei, requerida no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da portaria de que trata o art. 8º desta Lei que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Parágrafo único. Para as alienações efetuadas de forma parcelada, não será concedido desconto."(NR)

"Art. 12. .....

I - à vista;

.....

III - a prazo, mediante as condições de parcelamento estabelecidas em ato da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."(NR)

"Art. 17. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação dos imóveis a que se refere o art. 4º aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados."(NR)

"Art. 18. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis de que tratam o art. 8º desta Lei e os arts. 12 a 15 e 16-C da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e dos direitos reais a eles associados, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comporão o Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União (PROAP), instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Parágrafo único. (Revogado).”(NR)

“Art. 18-A. O percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) das receitas patrimoniais da União arrecadadas anualmente por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio, recuperação de dívida ativa, arrendamentos, aluguéis, cessão e permissão de uso, multas e outras taxas patrimoniais integrará a subconta especial destinada a atender às despesas previstas no Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União (PROAP), instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* deste artigo serão alocados para as finalidades previstas nos incisos II a VIII do *caput* do art. 37 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e poderão ser utilizados a qualquer momento pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).”

“Art. 20. Os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados à integralização de cotas em fundos de investimento.

.....”(NR)

Art. 93. A Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-A Após conclusão dos trabalhos, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) fica autorizada a utilizar, total ou parcialmente, os dados e informações decorrentes dos serviços executados por empresas contratadas para prestação de consultorias e elaboração de trabalhos de atualização e certificação cadastral, pelo prazo de até vinte anos, nos termos constantes de ato da SPU.”

“Art. 10-A. A autorização de uso sustentável, de incumbência da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ato administrativo excepcional, transitório e precário, é outorgada às comunidades tradicionais, mediante termo, quando houver necessidade de reconhecimento de ocupação em área da União, conforme procedimento estabelecido em ato da referida Secretaria.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo visa a possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, destinados à subsistência da população tradicional, de maneira a possibilitar o início do processo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regularização fundiária que culminará na concessão de título definitivo, quando cabível."

"Art. 11-A. Para efeitos desta Lei, considera-se avaliação de imóvel a atividade desenvolvida por profissional habilitado para identificar o valor de bem imóvel, os seus custos, frutos e direitos e determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio do seu valor de mercado, do valor da terra nua, do valor venal ou do valor de referência, consideradas suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas.

§ 1º As avaliações no âmbito da União terão como objeto os bens classificados como de uso comum do povo, de uso especial e dominicais, nos termos estabelecidos em ato da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Os imóveis da União cedidos ou administrados por outros órgãos ou entidades da administração pública federal serão por estes avaliados, conforme critérios estabelecidos em ato da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

"Art. 11-B. O valor do domínio pleno do terreno da União, para efeitos de cobrança do foro, da taxa de ocupação, do laudêmio e de outras receitas extraordinárias, será determinado de acordo com:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - o valor venal do terreno fornecido pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas; ou

II – o valor da terra nua fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), para as áreas rurais.

§ 1º Para os imóveis localizados nos Municípios e no Distrito Federal que não disponibilizem as informações referidas no inciso I do *caput* deste artigo, o valor do terreno será o obtido pela planta de valores da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou ainda por pesquisa mercadológica.

§ 2º Caso o Incra não disponha do valor de terra nua referido no inciso II do *caput* deste artigo, a atualização anual do valor do domínio pleno dar-se-á pela adoção da média dos valores da região mais próxima à localidade do imóvel, na forma a ser regulamentada pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º Para aplicação do disposto neste artigo, a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão utilizará os dados fornecidos pelos Municípios, pelo Distrito Federal e pelo Incra.

§ 4º Os Municípios e o Distrito Federal deverão fornecer à Secretaria do Patrimônio da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, até 30 de junho de cada ano, o valor venal dos terrenos localizados sob sua jurisdição, necessário para aplicação do disposto neste artigo.

§ 5º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para encaminhamento do valor venal dos terrenos pelos Municípios e pelo Distrito Federal, previsto neste artigo, o ente federativo perderá o direito, no exercício seguinte, ao repasse de 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança, previstos no Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dos 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação desses imóveis, conforme o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

§ 6º Para o exercício de 2017, o valor de que trata o *caput* deste artigo será determinado de acordo com a Planta de Valores da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), referente ao exercício de 2016 e atualizada pelo percentual de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), ressalvada a correção de inconsistências cadastrais."

"Art. 11-C. As avaliações para fins de alienação onerosa dos domínios pleno, útil ou direto de imóveis da União serão realizadas pela Secretaria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou pela unidade gestora responsável, podendo ser contratada para isso a Caixa Econômica Federal, com dispensa de licitação, ou empresa especializada.

§ 1º O preço mínimo para as alienações onerosas será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, doze meses.

§ 2º Para as áreas públicas da União objeto da Reurb-E, nos casos de venda direta, o preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses.

§ 3º Para as alienações que tenham como objeto a remição do aforamento ou a venda do domínio pleno ou útil, para os ocupantes ou foreiros regularmente cadastrados na SPU, a avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, doze meses, poderá ser realizada por trecho ou região, desde que comprovadamente homogêneos, com base em pesquisa mercadológica e critérios estabelecidos no zoneamento ou plano diretor do Município."

"Art. 14. O domínio útil, quando adquirido mediante o exercício da preferência de que tratam os arts. 13 e o § 3º do art. 17 desta Lei, poderá ser pago:

I - à vista;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

Parágrafo único. (Revogado).”(NR)

“Art. 16-A. Para os terrenos submetidos ao regime enfitêutico, ficam autorizadas a remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro mediante o pagamento do valor correspondente ao domínio direto do terreno, segundo os critérios de avaliação previstos no art. 11-C desta Lei, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, e das obrigações pendentes na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive aquelas objeto de parcelamento, excluídas as benfeitorias realizadas pelo foreiro.

§ 1º Ficam dispensadas do pagamento pela remição as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda, nos termos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

§ 2º A remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro a que se refere este artigo poderão ser efetuada à vista ou de forma parcelada, permitida a utilização dos recursos do FGTS para pagamento total, parcial ou em amortização de parcelas e liquidação do saldo devedor, observadas as demais regras e condições estabelecidas para uso do FGTS.

§ 3º As demais condições para a remição do foro dos imóveis submetidos ao regime enfitêutico a que se refere este artigo serão estabelecidas em ato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 4º O foreiro que não optar pela aquisição dos imóveis de que trata este artigo continuará submetido ao regime enfitêutico, na forma da legislação vigente.

§ 5º A Secretaria do Patrimônio da União verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

§ 6º Não se aplica o disposto neste artigo aos imóveis da União:

I - administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - situados na faixa de fronteira de que trata a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, ou na faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 7º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de segurança a extensão de trinta metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988."

"Art. 16-B. Fica o Poder Executivo Federal autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a contratar a Caixa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Econômica Federal, independentemente de processo licitatório, para a prestação de serviços relacionados à administração dos contratos, arrecadação e cobrança administrativa decorrentes da remição do foro dos imóveis a que se refere o art. 16-A desta Lei.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal representará a União na celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo."

"Art. 16-C. O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos do art. 16-A desta Lei.

§ 1º Os terrenos de marinha e acrescidos alienados na forma desta Lei:

I - não incluirão:

a) áreas de preservação permanente, na forma do inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; ou

b) áreas em que seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do *caput* do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - deverão estar situados em área urbana consolidada.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

II - com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

III - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V - com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 3º A alienação dos imóveis de que trata o § 1º deste artigo não implica supressão das restrições administrativas de uso ou edificação que possam prejudicar a segurança da navegação, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º Não há necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos imóveis arrolados na portaria a que se refere o *caput* deste artigo."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 16-D. O adquirente receberá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição à vista, com fundamento no art. 16-A desta Lei, requerida no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da portaria de que trata o art. 16-C desta Lei, que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Parágrafo único. Para as alienações efetuadas de forma parcelada não será concedido desconto."

"Art. 16-E. O pagamento das alienações realizadas nos termos do art. 16-A desta Lei observará critérios fixados em regulamento e poderá ser realizado:

I - à vista;

II - a prazo, mediante as condições de parcelamento estabelecidas em ato da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

"Art. 16-F. Para os imóveis divididos em frações ideais em que já tenha havido aforamento de, no mínimo, uma das unidades autônomas, na forma do item 1º do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o inciso I do *caput* do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro 1987, será aplicado o mesmo critério de outorga de aforamento para as demais unidades do imóvel."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 16-G. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da remição do foro dos imóveis a que se refere o art. 16-A desta Lei aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados."

"Art. 16-H. Fica a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a receber Proposta de Manifestação de Aquisição, por foreiro de imóvel da União, que esteja regularmente inscrito e adimplente com suas obrigações com aquela Secretaria.

§ 1° O foreiro deverá apresentar à SPU carta formalizando o interesse na aquisição juntamente com a identificação do imóvel e do foreiro, comprovação do período de foro e de estar em dia com as respectivas taxas, avaliação do imóvel e das benfeitorias, proposta de pagamento e, para imóveis rurais, georreferenciamento e CAR individualizado.

§ 2° Para a análise da Proposta de Manifestação de Aquisição de que trata este artigo deverão ser cumpridos todos os requisitos e condicionantes estabelecidos na legislação que normatiza a alienação de imóveis da União, mediante a edição da portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de que trata o art. 16-C, bem como os critérios de avaliação previstos no art. 11-C, ambos desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3° O protocolo da Proposta de Manifestação de Aquisição de imóvel da União pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) não constituirá nenhum direito ao foreiro perante a União.

§ 4° A Secretaria de Patrimônio da União (SPU) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão fica autorizada a regulamentar a Proposta de Manifestação de Aquisição de que trata este artigo, mediante edição de portaria específica."

"Art. 18. .....

.....

§ 8° A destinação que tenha como beneficiários entes públicos ou privados concessionários ou delegatários da prestação de serviços de coleta, tratamento e distribuição de água potável, esgoto sanitário e destinação final de resíduos sólidos poderá ser realizada com dispensa de licitação e sob regime gratuito.

§ 9° Na hipótese prevista no § 8° deste artigo, caso haja a instalação de tubulação subterrânea e subaquática que permita outro uso concomitante, a destinação dar-se-á por meio de autorização de passagem, nos termos de ato da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."(NR)

"Art. 18-A. Os responsáveis pelas estruturas náuticas instaladas ou em instalação no mar territorial, nos rios e nos lagos de domínio da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

União que requererem a sua regularização até 31 de dezembro de 2018 perceberão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do recolhimento do preço público pelo uso privativo de área da União quanto ao período que antecedeu a data de publicação da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado ao deferimento do pedido de regularização pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos créditos inscritos em dívida ativa da União."

"Art. 24. .....

.....

§ 3º-A Os ocupantes regulares de imóveis funcionais da União poderão adquiri-los, com direito de preferência, excluídos aqueles considerados indispensáveis ao serviço público, em condições de igualdade com o vencedor da licitação.

§ 4º A venda, em quaisquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma a ser regulamentada em ato do Poder Executivo federal.

§ 5º (Revogado)."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 24-A. Na hipótese de ocorrência de leilão deserto ou fracassado na venda de bens imóveis da União, os referidos imóveis poderão ser disponibilizados para venda direta.

Parágrafo único. Na ocorrência de leilão deserto ou fracassado por duas vezes consecutivas, cujo valor de avaliação do imóvel seja de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) fica autorizada a conceder desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em avaliação vigente."

"Art. 37. .....

.....

IV - ao incentivo à regularização e realização de atividades de fiscalização, demarcação, cadastramento, controle e avaliação dos imóveis públicos federais e ao incremento das receitas patrimoniais;

V - ao desenvolvimento de recursos humanos visando à qualificação da gestão patrimonial, mediante a realização de cursos de capacitação e participação em eventos relacionados ao tema;

VI - à aquisição e instalação de equipamentos, bem como à modernização e informatização dos métodos e processos inerentes à gestão patrimonial dos imóveis públicos federais;

VII - à regularização fundiária; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - à gestão e manutenção das atividades das Unidades Central e Descentralizadas da SPU.

.....”(NR)

Art. 94. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20. .....

.....

XIX - pagamento total ou parcial do preço de aquisição de imóveis da União, inscritos em regime de ocupação ou aforamento, a que se referem o art. 4º da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e o art. 16-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, respectivamente, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH ou ainda por intermédio de parcelamento efetuado pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante a contratação da Caixa Econômica Federal como agente financeiro dos contratos de parcelamento;

c) sejam observadas as demais regras e condições estabelecidas para uso do FGTS.

.....”(NR)

Art. 95. O Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 2º Considera-se carente ou de baixa renda, para fins da isenção disposta neste artigo, o responsável por imóvel da União que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou aquele responsável, cumulativamente:

I - cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos; e

II - que não detenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montante superior ao limite estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

.....

§ 5º A exigência de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, não se aplica aos beneficiários da Reurb-S."(NR)

"Art. 2º São isentas do pagamento de laudêmio as transferências de bens imóveis dominiais pertencentes à União:

....."(NR)

Art. 96. O Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-C. Fica a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a concluir até 31 de dezembro de 2025 a identificação dos terrenos marginais de rio federal navegável, dos terrenos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

marinha e seus acrescidos, de que trata os arts. 2°, 3° e 4° deste Decreto-Lei.

Parágrafo único. A conclusão de que trata este artigo se refere ao disposto no *caput* do art. 12 deste Decreto-Lei."

"Art. 115-A. Efetuada a transação e transcrito o título no registro de imóveis, o antigo foreiro, exibindo os documentos comprobatórios, deverá comunicar a transferência à Superintendência do Patrimônio da União, no prazo de até sessenta dias, sob pena de permanecer responsável pelos débitos que vierem a incidir sobre o imóvel até a data da comunicação."

"Art. 116. .....
.....

§ 2° O adquirente estará sujeito à multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno, caso não requeira a transferência no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3° Para fatos geradores anteriores a 22 de dezembro de 2016, a cobrança da multa de que trata o § 2° deste artigo será efetuada de forma proporcional, regulamentada por intermédio de ato específico da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)."(NR)

"Art. 132-A. Efetuada a transferência do direito de ocupação, o antigo ocupante, exibindo os documentos comprobatórios, deverá comunicar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferência à Superintendência do Patrimônio da União, no prazo de até sessenta dias, sob pena de permanecer responsável pelos débitos que vierem a incidir sobre o imóvel até a data da comunicação."

"Art. 205. .....

.....

§ 3º Exclusivamente para pessoas físicas, fica dispensada a autorização quando se tratar de transferência de titularidade de terrenos até mil metros quadrados, situados dentro da faixa de cem metros ao longo da costa marítima.

§ 4º A dispensa de que trata o § 3º deste artigo aplica-se, também, aos processos de transferência protocolados na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) até 22 de dezembro de 2016."(NR)

Art. 97. O art. 11 da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 11. Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na incidência de multa de mora para os débitos patrimoniais não inscritos em dívida ativa da União e vencidos até 31 de dezembro de 2016, desde que os débitos do interessado perante a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão venham a ser pagos integralmente e em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2017."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Fica facultado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo regulamentar o processo em legislação própria nos moldes do disposto no art. 84 desta Lei.

Art. 99. O art. 28 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28. Fica a União autorizada a renegociar, notificar e inscrever em dívida ativa da União dívidas e saldos devedores decorrentes de contratos de transferência de domínio e de débitos dos demais contratos firmados pela extinta RFFSA tendo por objeto imóveis não operacionais e operacionais.

.....

§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se débito consolidado o somatório da dívida e do saldo devedor decorrente de contrato de transferência de domínio ou da posse, ou do valor correspondente ao total da dívida decorrente dos demais contratos firmados pela extinta RFFSA tendo por objeto bens imóveis não operacionais e operacionais."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 100. O art. 38 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. .....

I - .....

.....

j) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior para micro, pequenas e médias empresas; e

k) do mercado de seguros rurais privados, na forma de cobertura suplementar, nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola, florestal e de penhor rural.

.....

§ 7º A concessão da garantia contra risco de que trata a alínea *k* do inciso I do *caput* deste artigo depende da demonstração pelo interessado da regularidade fundiária da propriedade."(NR)

Art. 101. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 235-A. Fica instituído o Código Nacional de Matrícula (CNM) que corresponderá à numeração única de matrículas imobiliárias em âmbito nacional.

§ 1º O CNM referente a matrícula encerrada ou cancelada não poderá ser reutilizado.

§ 2º Ato da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça regulamentará as características e forma de implementação do CNM."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 102. Fica a União autorizada a doar ao Estado de Rondônia as glebas públicas arrecadadas e registradas em nome da União nele situadas.

§ 1º São excluídas da autorização de que trata o *caput* deste artigo:

I – as áreas relacionadas nos incisos II a XI do art. 20 da Constituição Federal;

II – as terras destinadas ou em processo de destinação pela União a projetos de assentamento;

III – as áreas de unidades de conservação já instituídas pela União e aquelas em processo de instituição, conforme regulamento;

IV – as áreas afetadas, de modo expresso ou tácito, a uso público, comum ou especial;

V – as áreas objeto de títulos expedidos pela União que não tenham sido extintos por descumprimento de cláusula resolutória;

VI – as áreas urbanas consolidadas, que serão objeto de doação diretamente da União ao Município, nos termos da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.

§ 2º As glebas objeto de doação ao Estado de Rondônia deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de assentamento, de colonização e de regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 3º As doações serão efetuadas de forma gradativa, a medida que reste comprovado que a gleba anteriormente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferida tenha sido destinada nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º A aquisição ou arrendamento de lotes por estrangeiros obedecerá aos limites, às condições e às restrições estabelecidos na legislação federal.

§ 5º A doação de glebas públicas federais aos Estados de Roraima e do Amapá será regida pela Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001.

§ 6º O Poder Executivo da União editará ato para regulamentar este artigo, inclusive para fixação de critérios de definição das glebas a serem alienadas.

Art. 103. Os interessados poderão, no prazo de cento e oitenta dias, requerer à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, ao Incra e à Secretaria do Patrimônio da União a revisão das decisões administrativas denegatórias, ainda que judicializadas, caso em que o pedido deverá ser objeto de análise final no prazo de um ano.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o interessado de pleitear direitos previstos nesta Lei, desde que preencha os pressupostos fáticos pertinentes.

Art. 104. O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 34-A:

> "Art. 34-A. Se houver concordância, reduzida a termo, do expropriado, a decisão concessiva da imissão provisória na posse implicará a aquisição da propriedade pelo expropriante com o consequente registro da propriedade na matrícula do imóvel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A concordância escrita do expropriado não implica renúncia ao seu direito de questionar o preço ofertado em juízo.

§ 2º Na hipótese deste artigo, o expropriado poderá levantar 100% (cem por cento) do depósito de que trata o art. 33 deste Decreto-Lei.

§ 3º Do valor a ser levantado pelo expropriado devem ser deduzidos os valores dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 32 deste Decreto-Lei, bem como, a critério do juiz, aqueles tidos como necessários para o custeio das despesas processuais."

Art. 105. Em caso de certificação de imóveis rurais em unidade de conservação situados em região de difícil acesso ou em que a implantação do marco físico implique supressão de cobertura vegetal, deverão ser utilizados vértices virtuais para fins de georreferenciamento.

Art. 106. Ficam revogados:

I - os arts. 14 e 15 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - os arts. 27 e 28 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

III - os seguintes dispositivos da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009:

a) o § 2º do art. 5º;

b) o parágrafo único do art. 18;

c) os incisos I, II, III e IV do *caput* e os §§ 1º e 2º, todos do art. 30; e

d) §§ 4º e 5º do art. 15;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - o Capítulo III da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

V - o item 39 do inciso I e o item 20 do inciso II, ambos do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

VI - os arts. 288-B a 288-M da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

VII - os arts. 2º, 3º, 7º e 13 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015;

VIII - o parágrafo único do art. 14, o § 5º do art. 24, o § 3º do art. 26 e os arts. 29, 34, 35 e 45 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

IX - o § 1º do art. 1º da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016.

Art. 107. O disposto nesta Lei aplica-se à ilha de Fernando de Noronha e às demais ilhas oceânicas e costeiras, em conformidade com a legislação patrimonial em vigor.

Art. 108. Decreto do Poder Executivo federal poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
23/12/2016		Publicação no DOU
02/02/2016	07/02/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
	01/03/2017	Prazo na CD (até 28º dia)
	01/03/2017	Recebimento previsto no SF
02/03/2017	15/03/2017	Prazo no SF (42º dia)
	15/03/2017	Se modificado, devolução à CD
16/03/2017	18/03/2017	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
19/03/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	02/04/2017	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 760, de 2016)

Altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1520058&filename=MPV-760-2016
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d543793e-b342-4012-843e-2f43e04f9ff9
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/228a4d80-b700-44b6-81c6-2d4c8f5b9772
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/2e67f7fd-726d-489c-b4f9-bdeee6874eef
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2122079&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para regular acesso aos cursos de habilitação para oficiais.

Art. 2º A Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32. .....

I - ser selecionado dentro do somatório das vagas disponíveis no respectivo Quadro ou Especialidade para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas pelo critério de antiguidade; e

b) 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas mediante aprovação em processo seletivo de provas, de caráter classificatório e eliminatório, destinado a aferir o mérito intelectual dos candidatos;

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º .....

§ 2º Na hipótese de o quantitativo da aplicação das proporções estabelecidas no inciso I do *caput* deste artigo resultar em número fracionário:

I - o quantitativo de vagas ocupadas por antiguidade será arredondado por inteiro e para mais; e

II - o quantitativo de vagas ocupadas por mérito intelectual será arredondado por inteiro e para menos.”(NR)

“Art. 36. Para ingresso nos QOPMS e QOPMC no posto de Segundo-Tenente, o policial militar deverá concluir com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães.

.....”(NR)

“Art. 37-A. Concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães, o Aspirante-a-Oficial será promovido ao posto de Segundo-Tenente após o cumprimento dos requisitos da graduação, na primeira data de promoção, observando-se o interstício mínimo de seis meses, independentemente da existência de vagas.”

“Art. 79. Para ingresso nos QOBM/Intd, QOBM/Cond, QOBM/Mús e QOBM/Mnt no posto de Segundo-Tenente, a Praça obedecerá às seguintes regras:

I - ser selecionada dentro do somatório de vagas disponíveis no respectivo Quadro para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

matrícula no Curso Preparatório de Oficiais (CPO), sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas pelo critério de antiguidade;

b) 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas mediante aprovação em processo seletivo de provas, de caráter classificatório e eliminatório, destinado a aferir o mérito intelectual dos candidatos; e

c) na hipótese de o quantitativo da aplicação das proporções estabelecidas nas alíneas *a* e *b* deste inciso resultar em número fracionário:

1. o quantitativo de vagas ocupadas por antiguidade será arredondado por inteiro e para mais; e

2. o quantitativo de vagas ocupadas por mérito intelectual será arredondado por inteiro e para menos.

.....

§ 5º Para os quadros selecionados na forma da alínea *a* do inciso I do *caput* deste artigo, será considerado equivalente o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) e o Curso Preparatório de Oficiais (CPO), respeitado sempre o critério de antiguidade.”(NR)

Art. 3º O *caput* do art. 114 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. Ficam os Comandantes-Gerais da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal autorizados a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

designar policiais militares e bombeiros militares da reserva remunerada, referidos na alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e na alínea c do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, respectivamente, até o limite fixado em ato do Governador do Distrito Federal, para a execução de tarefa, encargo, incumbência ou missão, em organizações da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por tempo não superior a cinco anos, prorrogável por igual período, iniciando-se no primeiro dia do mês.

.....”(NR)

Art. 4º Será admitida, excepcionalmente, a revisão de atos administrativos, para fins de reinclusão, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e 14 de fevereiro de 1997, que levaram a efeito o licenciamento/exclusão de policiais militares e bombeiros militares dos respectivos cargos que ocupavam nos Quadros das corporações em comento, sem observância aos direitos fundamentais, em especial, à ampla defesa e ao contraditório, por falta dos requisitos do ato administrativo e por inconstitucionalidade dos atos administrativos.

§ 1º A revisão administrativa prevista no *caput* deste artigo somente será concedida ao militar do Distrito Federal que a requerer formalmente à respectiva corporação, no prazo de até noventa dias, a contar da data de sua publicação, por meio de requerimento administrativo fundamentado e que comprove de forma clara, consistente e objetiva enquadrar-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo e nos incisos I, II e III do § 6º deste artigo.

§ 2º Caberá ao Governador do Distrito Federal decidir a respeito dos requerimentos fundados nesta Lei, devidamente instruído por uma Comissão de Reintegração Excepcional constituída pelo comando de cada corporação exclusivamente para tal fim.

§ 3º Deferido o requerimento de que trata o § 2º deste artigo, o militar será reintegrado no quadro de origem ou equivalente, quando aquele não mais existir, de acordo com a antiguidade correspondente a que teria caso houvesse permanecido na respectiva corporação, tornando sem efeito a medida de licenciamento/exclusão a que tenha sido submetido.

§ 4º A Comissão de Reintegração Excepcional poderá:

I - requerer documentos e emitir pareceres técnicos com o objetivo de instruir os processos e requerimentos;

II - requisitar os documentos e registros funcionais do postulante ao respectivo órgão a que tenha pertencido, desde que oficialmente solicitado por expediente administrativo.

§ 5º A opção pela medida constante do *caput* deste artigo importará para o interessado em renúncia a todo e qualquer efeito financeiro retroativo, passando este a contar da data da reinclusão e será correspondente à nova situação que vier a ocorrer.

§ 6° Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o marco temporal em referência será estendido até a data da publicação desta Lei nos casos em que o policial militar ou bombeiro militar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - tenha sido excluído ou licenciado em decorrência do trâmite de ação penal na justiça comum ou militar, a qual tenha resultado em *sursis* processual, absolvição, ou condenação de até dois anos convertidos em pena restritiva de direitos;

II – tenha sido excluído ou licenciado sem o direito ao contraditório e ampla defesa em decorrência do acúmulo de sanções disciplinares de natureza estritamente administrativas;

III - tenha sofrido dupla sanção pelo mesmo motivo (cumprimento da sanção mais o licenciamento/exclusão), pelo acúmulo de sanções disciplinares decorrentes do acometimento de distúrbios psicológicos, transtorno mental, dependência química ou alcoolismo, devidamente atestados por laudos médicos/psicológicos ou psiquiátricos ou ter sido considerado incapaz para o serviço em decorrência do acometimento de outros problemas de saúde devidamente atestados.

Art. 5º O inciso III do art. 32 da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

.....

III - possuir, no mínimo, quinze anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo;

.....

§ 3º Para a inclusão referida no caput deste artigo, não será exigido o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ao policial militar que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

possua os demais pré-requisitos, desde que a corporação não tenha ofertado o referido curso.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não desobriga o policial militar de realizar o CAP *a posteriori*."(NR)

Art. 6º Não será realizado o curso de que trata o inciso I do *caput* do art. 79 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, em cada Quadro, enquanto não forem promovidos, exclusivamente pelo critério de antiguidade, os subtenentes que possuam o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), na data da publicação desta Lei, cumpridas as demais exigências estabelecidas para a promoção na Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o inciso IV do *caput* do art. 32 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.289, de 18 de Dezembro de 1984 - Estatuto dos Policiais Militares do DF - 7289/84
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7289
  - alínea a do inciso II do parágrafo 1º do artigo 3º
- Lei nº 7.479, de 2 de Junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros do DF - 7479/86
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7479
  - alínea c do inciso II do parágrafo 1º do artigo 3º
- Lei nº 12.086, de 6 de Novembro de 2009 - LEI-12086-2009-11-06 - 12086/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12086
  - inciso III do artigo 32
  - inciso IV do artigo 32
  - inciso I do artigo 79
  - artigo 114

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
23/12/2016		Publicação no DOU
02/02/2016	07/02/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
19/03/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	02/04/2017	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência das Medidas Provisórias 759, 760 e 761, de 2016, esgotar-se-ão em 1º de junho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°12, de 2017, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador José Agripino

25 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17137.82049-00

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2017 (nº 87, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013.*

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2017, que resulta da Mensagem nº 386, de 17 de novembro de 2014, enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, com vistas à apreciação do *Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013*.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e Constituição e Justiça e de Cidadania, que aprovaram o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo do Plenário da Câmara dos Deputados em 9 de fevereiro de 2017, sendo aprovado e remetido a esta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17137.82049-00

Segundo esclarece a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, o acordo, *semelhante aos assinados com mais de sessenta países nos últimos anos, reflete a tendência de estender aos dependentes dos servidores das missões diplomáticas e repartições consulares a oportunidade de trabalhar no exterior permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência pessoal e profissional.*

O Projeto de Decreto Legislativo em questão, além de aprovar o referido tratado, determina que *ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional*.

A proposição veio ao Senado Federal e foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde foi escolhido este Relator em 22 de março de 2017, regimental, durante o qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O ato internacional em tela visa a permitir que os dependentes de agentes diplomáticos e de outros empregados lotados em missão oficial sejam autorizados a exercer atividade remunerada no Estado acreditado, de acordo com a legislação do referido Estado, em condições de igualdade com nacionais e uma vez obtida a respectiva autorização, nos termos do Acordo (artigo 1).

Segundo o Acordo, são considerados dependentes: cônjuges; filhos solteiros menores de 21 anos, sob a guarda de seus pais; filhos solteiros menores de 25 anos que estudem em instituição de ensino superior reconhecida por cada Parte; e filhos solteiros, sob a guarda de seus pais, portadores de deficiência física ou mental. Neste ponto alerta-se para o erro de grafia do acordo, que no artigo 2(a) menciona “cônguge”, ao invés de cônjuge.

A autorização deverá ser solicitada junto ao Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado, a comprovar a relação familiar pertinente e a descrever a atividade remunerada pretendida (artigo 4). Em caso de profissões que requeiram qualificações especiais, há que se respeitar as exigências locais, a incluir a reserva de certas atividades a nacionais, por motivos de segurança, exercício de autoridade pública ou salvaguarda de interesses do Estado ou da Administração Pública (artigo 3).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autorização será válida durante o período da missão do funcionário do Estado acreditante junto ao Estado acreditado, podendo ultrapassar em dois meses o término dessa missão ou da própria condição de dependente (artigo 8).

O instrumento internacional em pauta dispõe também sobre o regime de imunidades a vigorar para os dependentes, mesmo para aqueles que desfrutem de imunidades de acordo com as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares ou outro ato de direito internacional aplicável, especificando que não gozarão de imunidade civil e nem administrativa no Estado acreditado no que diz respeito ao desempenho da referida atividade remunerada (artigo 5).

Ficou celebrado igualmente que o Estado acreditante deverá renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido crime durante o exercício da referida atividade remunerada, excetuando casos especiais em que envolvam interesses de Estado. Contudo, tal renúncia à imunidade de jurisdição não implicará automaticamente a renúncia à imunidade de execução, que será considerada em separado (artigo 6).

O acordo sujeita os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado acreditado à legislação tributária, trabalhista e previdenciária aplicáveis naquele Estado, decorrentes da referida atividade (artigo 7).

Por fim, o tratado dispõe sobre regras gerais, como a que fixa a possibilidade de denúncia, que surtirá efeito seis meses após a data de sua notificação, e a de entrada em vigor, que será após trinta dias decorridos da data da última Nota diplomática de ratificação a outra Parte.

Como se vê, trata-se de um tradicional acordo celebrado entre Países para proporcionar espaço profissional a dependentes de membros do serviço exterior, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário. Portanto, inegável seu valor.

III – VOTO

Por todo o exposto, e visto que observadas a adequação legislativa e regimental, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2017.

SF/17137.82049-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17137.82049-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 25/05/2017 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 12/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

25 de Maio de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°18, de 2017, que Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em Genebra, em 2 de outubro de 2009, e da Emenda ao Artigo IV desse Acordo, celebrada por troca de Notas entre a Delegação Permanente do Brasil perante a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), em 27 de setembro de 2011.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

25 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

PARECER Nº , DE 2017

SF/17886.77273-64

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2017 (PDC nº 146, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em Genebra, em 2 de outubro de 2009, e da emenda ao Artigo IV desse Acordo, celebrada por troca de Notas entre a Delegação Permanente do Brasil perante a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), em 27 de setembro de 2011.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 18, de 2017, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 389, de 17 de novembro de 2014, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo de entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em Genebra, em 2 de outubro de 2009.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, esclarece que o tratado em análise foi assinado pelo Representante Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio (OMC), Roberto Carvalho de Azevêdo, e pelo Diretor-Geral da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), Francis Gurry, bem como a emenda ao Artigo 4 do referido instrumento, celebrada por troca de notas entre a Delegação Permanente

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17886.77273-64

do Brasil junto à OMC e a OMPI, em 27 de setembro de 2011.

É ressaltado, ainda, que a assinatura do Acordo *constitui importante passo para a cooperação entre os países da América Latina e do Caribe e a OMPI com vistas à promoção de objetivos comuns em matéria de desenvolvimento no domínio da propriedade intelectual*. Ainda segundo a exposição de motivos, o Acordo fixa *as condições para o funcionamento do Escritório da OMPI no Rio de Janeiro, cuja presença dinamizará ainda mais as relações de cooperação entre o Brasil e a Organização*.

O Acordo estabelece o escritório da OMPI no Brasil ("Escritório da OMPI"), nos termos de seu Artigo I. O artigo subsequente prescreve que o Escritório gozará dos privilégios e imunidades idênticos àqueles concedidos às agências especializadas das Nações Unidas. O Artigo III trata dos funcionários do Escritório da OMPI. O Artigo IV dispõe sobre privilégios fiscais. O Artigo V, por sua vez, cuida das disposições finais. Nesse sentido, indica que o ato internacional em análise vigerá por período de seis anos; e estabelece que eventual controvérsia referente ao tratado em questão será resolvida, de modo amigável, por negociação entre as Partes.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o art. 4º, inciso IX, da CF, prevê que a República Federativa

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17886.77273-64

do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. A assinatura e posterior ratificação do Acordo está, assim, em consonância com esse comando constitucional.

As Partes registram nos *consideranda* os benefícios que a promoção do desenvolvimento no domínio da propriedade intelectual pode acarretar para os interessados; bem como destacam o desejo de reforçar a cooperação entre os países da América Latina e do Caribe na consecução de objetivos comuns em matéria de desenvolvimento no campo da propriedade intelectual.

Tendo em atenção esse contexto, o tratado em apreciação visa consolidar essa aspiração. Nesse sentido, o Acordo disciplina o regime jurídico de instalação física de uma representação da OMPI no território nacional. Cuida-se, assim, daquilo que os estudiosos do direito dos tratados denominam de acordo de sede. Nessa ordem de ideias, observa-se que o texto não destoa do que é usual nesse campo.

Para além disso, o Acordo favorece maior interlocução com os demais países tanto da América Latina quanto do Caribe nas questões de que se ocupa a OMPI.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2017.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CRE, 25/05/2017 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 18/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR FLEXA RIBEIRO, E APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

25 de Maio de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°19, de 2017, que Aprova o texto do Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Brasília, 9 de fevereiro de 2012.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Paulo Paim
RELATOR ADHOC: Senador Armando Monteiro

25 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17258.62675-16

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 19, de 2017 (PDC nº 167, de 2015, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Brasília, 9 de fevereiro de 2012*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 19, de 2017, o qual *aprova o texto do Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Brasília, 9 de fevereiro de 2012*.

A Mensagem Presidencial nº 168, de 27 de maio de 2015, encaminhou o texto do citado Acordo ao Congresso Nacional. Na Exposição de Motivos nº 15, de 13 de março de 2015, do Ministério das Relações Exteriores, que acompanhou a mensagem, é destacado que se trata de acordo semelhante a outros já assinados com mais de 30 países ao longo das últimas décadas e que tem por objetivo *proporcionar um espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, cônjuges em especial, que*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17258.62675-16

lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário transferido para outro país (...).

O Acordo conta com 11 artigos. O Artigo 1º excepciona da abrangência do Acordo os dependentes do pessoal de apoio, designado para exercer missão oficial em missão diplomática, repartição consular ou missão junto a organismo internacional. São considerados como dependentes: cônjuge ou companheiro permanente; filhos solteiros menores de 21 anos; filhos solteiros menores de 25 anos, que estejam estudando em universidade ou instituição de ensino superior reconhecido por cada Estado; e filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

Nos termos do Artigo 2º, o dependente interessado deverá solicitar a autorização, por escrito e pelos canais diplomáticos correspondentes. O Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado informará à Embaixada da outra Parte que o dependente está autorizado a exercer atividade remunerada. A Embaixada do Estado acreditante, por sua vez, deverá informar o Ministério das Relações Exteriores da outra Parte a respeito do término da atividade remunerada exercida pelo dependente.

O Artigo 3º determina o afastamento da imunidade de jurisdição civil ou administrativa em ações derivadas de atos diretamente relacionados com o desempenho da atividade remunerada exercida pelo dependente. Ademais, é acordado que *o Estado acreditante considerará seriamente qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no decurso do exercício da referida atividade remunerada*. Se não ocorrer a renúncia e o caso for considerado grave, o Estado acreditado poderá solicitar a retirada do país do dependente em questão.

Os Artigos 4º e 5º versam sobre o prazo final da autorização: assim que termine a dependência do beneficiário, após o cumprimento das obrigações contratuais ou ao término da missão de quem o beneficiário é dependente.

São excepcionados da abrangência do Acordo os empregos que, conforme a legislação do Estado acreditado, sejam reservados a seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17258.62675-16

nacionais ou que possam afetar sua segurança nacional (Artigo 6º). A aplicação do Acordo tampouco poderá resultar em reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior (Artigo 7º).

Os dependentes que exerçam atividade remunerada estarão sujeitos ao pagamento de impostos relativos às rendas auferidas em decorrência do desempenho dessa atividade e conforme às leis tributárias locais. Também se sujeitarão às leis previdenciárias locais (Artigo 8º).

O Artigo 9º estabelece que as controvérsias serão dirimidas por meio da via diplomática e que serão admitidas emendas de comum acordo por meio de troca de notas diplomáticas.

A vigência será iniciada 30 dias após a data de recebimento da segunda notificação, pelas Partes, sobre o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos (artigo 10) e será por tempo indeterminado. O Acordo poderá ser denunciado, mediante notificação escrita, encaminhada por canais diplomáticos, com efeitos 90 dias após.

No Senado Federal, o projeto de decreto legislativo foi despachado a esta Comissão, na qual fui designado relator da matéria.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme disposto no art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não verificamos vícios de juridicidade.

Tampouco há óbices de natureza constitucional para aprovação da matéria: ela atende o disposto nos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17258.62675-16

Além disso, a celebração de Acordos nesses termos confere eficácia à norma constitucional segundo a qual *a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado*. Permitir que os dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico possam exercer atividade remunerada é meio de viabilizar que os membros da família possam permanecer reunidos, no local da missão, sem necessidade de buscar fontes de renda ou de ampliação da experiência profissional em lugar diverso ou distante.

É importante destacar que o Acordo não atenta contra normas domésticas das Partes, a exemplo daquelas previstas para reconhecimento e revalidação de diplomas obtidos no exterior ou daquelas que reservam vagas de emprego aos nacionais.

Por derradeiro, não temos dúvida de que Acordos dessa ordem contribuem para trocas de experiências importantes e enriquecedoras no âmbito laboral.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do PDS nº 19, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 25/05/2017 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 19/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR ARMANDO MONTEIRO, E APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

25 de Maio de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação
Em 25/05/17

Aprovado em
25/05/2017

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Senador FERNANDO COLLOR
Presidente da CRE

REQUERIMENTO Nº 15, DE 2017

REQUERIMENTO Nº 376, DE 2017

Requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, VOTO DE PROFUNDO PESAR, em razão do abominável atentado terrorista sofrido pela população de Manchester, Reino Unido, em 23 de junho de 2017, culminando na morte de 22 pessoas, dentre as quais várias crianças e adolescentes.

JUSTIFICAÇÃO

Mais uma vez, dezenas de inocentes, entre eles crianças, foram vítimas de um atentado terrorista na Europa, esta semana na cidade de Manchester, no noroeste da Inglaterra, importante cidade onde nasceu a revolução industrial, no século XVIII. Em alerta máximo, a polícia britânica investiga uma rede de terrorismo por trás desse ataque.

O atentado perpetrado por um homem-bomba, um estudante inglês de origem líbia, na Arena de Manchester, onde milhares de fãs assistiam a um show, já foi reivindicado pelo Estado Islâmico. Das vítimas, 22 foram mortas e 67 ficaram feridas.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2017.

Senador FERNANDO COLLOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 25/05/2017 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lido em 11/05/17

Aprovado em 25/05/2017.

Senador FERNANDO COLLOR
Presidente da CRF

Senado Federal
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

A publicação
Em 25/05/17.

REQUERIMENTO Nº 12, DE 2017

REQUERIMENTO Nº 377, DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovado VOTO DE SOLIDARIEDADE às vítimas da grande fome que assolou, há 85 anos, a Ucrânia.

JUSTIFICAÇÃO

A história do século XX é marcada por grandes atrocidades. Sem dúvida, a crise de escassez de alimentos que afetou diversas regiões da antiga União Soviética nos anos de 1932 e 1933 é uma delas. O episódio, que ficou conhecido como "a grande fome", ceifou a vida de milhões de pessoas pelo país, sobretudo na Ucrânia, no Cáucaso do Norte, na Região do Volga e no Cazaquistão, e ainda nos Urais Sul, e no Oeste da Sibéria. Em 2017, completam-se 85 anos da tragédia, que deve ser lembrada, e suas vítimas reverenciadas.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.

Senador **Fernando Collor**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 25/05/2017 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 763/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 763, DE 2016

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para elevar a rentabilidade das contas vinculadas do trabalhador por meio da distribuição de lucros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dispor sobre possibilidade de movimentação de conta do Fundo vinculada a contrato de trabalho extinto até 31 de dezembro de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 5º O Conselho Curador autorizará a distribuição de parte do resultado positivo auferido pelo FGTS, mediante crédito nas contas vinculadas de titularidade dos trabalhadores, observadas as seguintes condições, entre outras a seu critério:

I - a distribuição alcançará todas as contas vinculadas que apresentarem saldo positivo em 31 de dezembro do exercício-base do resultado auferido, inclusive as contas vinculadas de que trata o art. 21 desta Lei;

II - a distribuição será proporcional ao saldo de cada conta vinculada em 31 de dezembro do exercício-base e deverá ocorrer até 31 de agosto do ano seguinte ao exercício de apuração do resultado; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – a distribuição do resultado auferido será de 50% (cinquenta por cento) do resultado do exercício.

§ 6º O valor de distribuição do resultado auferido será calculado posteriormente ao valor desembolsado com o desconto realizado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 7º O valor creditado nas contas vinculadas a título de distribuição de resultado, acrescido de juros e atualização monetária, não integrará a base de cálculo do depósito da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei."(NR)

"Art. 20. .....

.....

§ 22. Na movimentação das contas vinculadas a contrato de trabalho extinto até 31 de dezembro de 2015, ficam isentas as exigências de que trata o inciso VIII do *caput* deste artigo, podendo o saque, nesta hipótese, ser efetuado segundo cronograma de atendimento estabelecido pelo agente operador do FGTS."(NR)

Art. 2º A apuração do resultado auferido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para fins de distribuição, será iniciada no exercício de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 89/2012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2012

(nº 1.923/2011, na Casa de origem, do Deputado João Bittar)

Denomina Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre o aeroporto da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O Aeroporto de São Paulo/Congonhas, situado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, passa a ser denominado Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 74/2013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2013

(Nº 3.838/2012, na Casa de origem, do Deputado Ronaldo Benedet)

Confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 42/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 2016
(nº 2.376/2015, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional no dia 24 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Airton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 12
PP-7 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	16
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
Bloco Moderador	9
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE
Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE
Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE
João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO
José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO
Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Renan Calheiros - PMDB** (106,123) Vice-Líderes Kátia Abreu (124) Valdir Raupp (125)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16** **Líder** **José Agripino - DEM** (32,52) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (74,85,112) Davi Alcolumbre (75,87,129) Ataídes Oliveira (78) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (104) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (74,85,112) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (99) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (17,66)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 12** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,133) Vice-Líderes Benedito de Lira (107) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (107) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,100) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 **Líder** **Gleisi Hoffmann - PT** (56,60,65,83,114,121) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,30,116) Lindbergh Farias (28,57,63,89,126) Regina Sousa (35) ..... **Líder do PT - 9** **Gleisi Hoffmann** (56,60,65,83,114,121) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (25,43,55,62,127) Lindbergh Farias (28,57,63,89,126) **Líder do PDT - 2** **Acir Gurgacz** (8,30,116)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (51,69) Vanessa Grazziotin (15,20) ..... **Líder do PSB - 7** **Fernando Bezerra Coelho** (102,132) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,111) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (15,20) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (19,23,91)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (42,46,108) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,61,84,105,128) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (101) Vice-Líder do PR Magno Malta (109) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (110) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,70)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,132) José Medeiros (12,14,18,88,130) Davi Alcolumbre (75,87,129) Wilder Morais (39,122,133) Flexa Ribeiro (134) Sérgio Petecão (10,131)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - PMDB** (106,123)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (16,22,50,53,79,90,113)

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
16. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
17. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
20. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
22. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
66. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
70. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
100. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
101. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
105. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
106. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
107. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
108. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
109. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 24.03.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 2º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
128. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
129. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

2) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

4) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (2,7)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 25/04/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senador Raimundo Lira (6)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5.
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	6. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,11,12)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Simone Tebet (7)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3.
Senador José Maranhão (7)	4.
Senador Raimundo Lira (7)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
VAGO (1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (2)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (2,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (3)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (3)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (6)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (6,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

3. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PSB-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).
2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).
10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).
12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (7)
Senador Romero Jucá (7)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. VAGO (3,10,14,15)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Romero Jucá (7)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (1)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. VAGO (7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
VAGO (2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3.
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Bruno Souza de Barros
Telefone(s): 3303 1095
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1.
Senador Airton Sandoval (10)	2.
Senador Dário Berger (10)	3.
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1.
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Raimundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3.
VAGO	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (2,3,4,5,6)

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
**. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

3. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
4. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
5. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga em 04/10/2016, conforme Of.nº 0054/2016-BLOMOD.
6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (9,10,11,12)
VICE-PRESIDENTE: (9)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO (2)
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO (3,4,5,6,7,8,13,14)
PSD
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
DEM
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PP
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PTB
VAGO (10,12)
PPS
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PCdoB
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PSC
VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PRB
VAGO (1,15,16,17,18)
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
4. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
5. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
7. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
8. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
9. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
10. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
11. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
13. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
14. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
15. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
16. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
17. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
18. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (7,8)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO (3)
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (1,4,5,6,9,10,11)
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)
1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga, conforme Of. nº 0054/2016, datado de 04/10/2016.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Eduardo Lopes, conforme o Of. nº 0054/2016-BLOMOD, datado e lido no Plenário do Senado Federal em 04/10/2016.
7. Em 04/10/2016, o Senador Marcello Crivella reassumiu a Presidência do Conselho.
8. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência o Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.
9. O Senador Marcelo Crivella renunciou ao mandato de Senador da República devido a sua posse como Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, a partir de 01.01.2017.
10. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 002/2017-LIDPRB.
11. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (3)
VICE-PRESIDENTE: (3)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (2,4,5,6)
PSOL
VAGO (1)

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
**. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.
4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Marcelo Crivella retornou ao exercício do mandato, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (2)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO (3)
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (1,4,5,6,7)
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.
1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.
3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
VAGO (2)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (1,4,5,6)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro(Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (2)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO (1)
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO (3)
PRB
VAGO (4,5,6,7)
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.
3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.084206/2017-11

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PV
PTC

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF6F66F3001AC421.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.